SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 04 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2206

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2017-PMA

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2017-PMA, oriundo do Pregão Presencial nº. 004/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES e a empresa DILSON MARCOS KOVALSKI - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 de outubro de 2018.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Alvarães, 03 de outubro de 2018.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:1B78765C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 e Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Alvarães,

CONSIDERANDO os termos do Art. 150º da Lei Municipal nº 014/93 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, de 12 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o abandono de serviço por mais de 30(Trinta) dias e a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado do cargo de VIGIA e desligado definitivamente do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães, o Sr. **JOÃO SOARES DE ANDRADE**;

Art. 2º - Esta exoneração rompe de forma irrevogável o vínculo do referido servidor com o Poder Executivo do Município de Alvarães;

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia **01/09/2018**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 17 de setembro de 2018.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:43E142A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2018 – SEMOB/PMA

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Nomeia Profissional Habilitado para Acompanhamento/Fiscalização de Obras no Município de Alvarães/AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães/AM, o Exmo. Sr. **EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando a necessidade de nomear um profissional habilitado para exercer o acompanhamento e fiscalização das obras no Município de Alvarães/AM;

RESOLVE:

I – Nomear FISCAL DE OBRAS do Município de Alvarães/AM, o Sr. **AUGUSTO JOSÉ NASCIMENTO LUCAS** – Engenheiro Civil, CREA-AM Registro nº **21858**, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência, em subordinação à Secretaria Municipal de Obras.

II – O presente profissional, emitirá parecer sobre o andamento das obras quando solicitado, efetuará medições para pagamento, expedirá ARTs e assumirá responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

III – Cumpre-se e Publique-se.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:BF7B1AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2018 – GP/PMA

Concede diárias ao Prefeito Municipal de Alvarães para custear despesas durante período de viagem para tratar de assuntos de interesse do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães em exercício, o Exmo. Sr. **ANTÔNIO ALCILONE UCHÔA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando a necessidade da viagem do Prefeito à Capital Manaus, para participar de uma audiência com o Governador Amazonino Mendes e acompanhar os trabalhos da equipe de contabilidade no Escritório da Empresa DMK.

RESOLVE:

I – Conceder o pagamento de 05(Cinco) diárias para a Capital Manaus, ao Sr. **EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA**, referente ao período do dia 12 à 16 de setembro de 2018.

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de R$3.000,00(Três mil reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpre-se e Publique-se.

ANTÔNIO ALCILONE UCHÔA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:B962610E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2018 – GP/PMA

Concede diárias à Servidor Municipal para custear despesas durante período de viagem para tratar de assuntos de interesse do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães em exercício, o Exmo. Sr. **ANTÔNIO ALCILONE UCHÔA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando a necessidade da viagem da servidora municipal Sra. HILDA CLARA MOTA LIMA, Coordenadora do Sistema ATB à Capital Manaus, para participar da Capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC.

RESOLVE:

I – Conceder o pagamento de 05(Cinco) diárias para a Capital Manaus, à Sra. **HILDA CLARA MOTA LIMA**, referente ao período do dia 24 à 28 de setembro de 2018.

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de R$1.500,00(Um mil e quinhentos reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpre-se e Publique-se.

ANTÔNIO ALCILONE UCHÔA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:DA981E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2018 – GP/PMA

Concede diárias à Servidor Municipal para custear despesas durante período de viagem para tratar de assuntos de interesse do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães em exercício, o Exmo. Sr. **ANTÔNIO ALCILONE UCHÔA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando a necessidade da viagem do servidor municipal, Sr. DAVI MARTINS RODRIGUES, Administrador do Sistema ATB à Capital Manaus, para participar da Capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC.

RESOLVE:

I – Conceder o pagamento de 05 (Cinco) diárias para a Capital Manaus, ao Sr. **DAVI MARTINS RODRIGUES**, referente ao período do dia 24 à 28 de setembro de 2018.

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de R$1.500,00(Um mil e quinhentos reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpre-se e Publique-se.

ANTÔNIO ALCILONE UCHÔA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:F9CFFF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2018 – GP/PMA

Concede diárias ao Prefeito Municipal de Alvarães para custear despesas durante período de viagem para tratar de assuntos de interesse do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães em exercício, o Exmo. Sr. **ANTÔNIO ALCILONE UCHÔA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando a necessidade da viagem do Prefeito à Capital Manaus, para fazer contatos políticos visando a aquisição de Convênios através de Emenda Parlamentar.

RESOLVE:

I – Conceder o pagamento de 04(Quatro) diárias para a Capital Manaus, ao Sr. **EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA**, referente ao período do dia 25 à 28 de setembro de 2018.

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de R$2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpre-se e Publique-se.

ANTÔNIO ALCILONE UCHÔA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:9554D53E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – 019/2018-CPL.

O PREFEITO INTERINO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do dia 26 de setembro de 2018, pagina 02, edição n° 2170:

Onde se lê: ABERTURA: 12/10/2018 às 09:00h

Leia – se: ABERTURA: 15/10/2018 às 10:00h.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da publicação.

Anamã/AM, em 03 de outubro de 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:431171F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – 020/2018-CPL.

O PREFEITO INTERINO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do dia 26 de setembro de 2018, pagina 02, edição n° 2170:

Onde se lê: ABERTURA: 12/10/2018 às 10:30h

Leia – se: ABERTURA: 15/10/2018 às 14:00h.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da publicação.

Anamã/AM, em 03 de outubro de 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:BA751C66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – 020/2018-CPL.

O PREFEITO INTERINO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do dia 26 de setembro de 2018, pagina 02, edição n° 2170:

Onde se lê: ABERTURA: 12/10/2018 às 10:30h

Leia – se: ABERTURA: 15/10/2018 às 14:00h.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da publicação.

Anamã/AM, em 03 de outubro de 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:0B1D7F59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2018.

Ata de Registro de Preço nº 019/2018. Processo Licitatório: **nº 042/2018**. **Pregão Presencial nº 027/2018 - SRP**. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MOTOCICLETAS, em atendimento as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM**, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 28/09/2018. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR, CNPJ:25.236.171/0001-45,** assim sendo, vencedora dos itens: **001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 017 , 018, 019 ,020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, ,166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, ,176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197,198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225 ,226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444 ,445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508,** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 150.319,27 (Cento e cinquenta mil trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).** A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ALZIMAR PEIXOTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:3D696D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: PR 027/2018-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP - PP Nº. PR 027/2018,** Tipo**: Menor Preço por Item**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.PR 027/2018.**
DECRETA:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado onde foi considerada a Licitante: **JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR, CNPJ:25.236.171/0001-45** constando o valor total de **R$ 150.319,27 (Cento e cinquenta mil trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos)** como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP - PP Nº.: PR 027/2018,** tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MOTOCICLETAS, em atendimento as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 28 de Setembro de 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:1EDD8944

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 176-A DE 05 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 2028/2018, de 29 de Maio de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Laudecea Damasceno Gomes*** *Cargo:* ***Subsecretária Municipal de Turismo,*** para buscar parcerias e materiais para continuação dos Cursos realizados no Município de Atalaia do Norte, em Manaus- AM, no período de 08 a 20 de Julho de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 13 (treze) Diárias na Capital do Estado no valor de R**$ 2.340,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 JULHO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:DA618B52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2018-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, cujo **OBJETO** é o Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Reforma e Manutenção das Ambulanchas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA do Município de Barreirinha/Amazonas, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:
I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Reforma e Manutenção das Ambulanchas, em favor da Pessoa Física vencedora **KLEBER DE SOUZA LIMA, CPF Nº 413.693.352-53**, com um valor global estimado de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 03 de outubro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:320D836F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2390/2018 - PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 03 de outubro de 2018, sob o Código Identificador: B5F281D6, Edição 2205, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias à contar de 28.09.2018.

FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 011/2018-CPL/PMB.

Leia-se:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 (oito) meses à contar de 28.09.2018.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 008/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 28 de setembro de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:D4C698CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 116/2018 – GPMB.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no Município de Beruri, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições constantes do inciso VII, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri;
Em função dos festejos de São Francisco realizado no Município de Beruri/Am.

DECRETA:
Art. 1º – Ponto Facultativo Municipal, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Nos Dias 04 e 05 de Outubro de 2018 (Quinta e Sexta feira);
Art. 2º - Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão preservar o funcionamento dos serviços essenciais afeto às respectivas áreas de competência, mantidos todos os procedimentos já agendados pelo Sistema de Saúde.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 03 de outubro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri.
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:A0A83760

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
LEI MUNICIPAL Nº 277, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 277, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Reconhecimento Oficial das etnias; Saterê Mawê, Munduruku e Miranha no Município de Boa Vista do Ramos e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Vereador **EVANDRO MIRANDA CARDOSO,** Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são **c**onferidas por Lei, etc. **Faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aprovou por Unanimidade no 1º turno dia 24/09/2018 e em 2º turno na sessão ordinária do dia 01 de Outubro de 2018, Unânime e eu PROMULGO a seguinte**:

LEI:

Art 1º-Fica oficialmente reconhecido no âmbito do Município de Boa Vista do Ramos, os povos indígenas pertencentes às etnias **SaterêMawê, Munduruku e Miranha,** com residência fixa neste município.
Art 2º-Para efeitos desta lei, são reconhecidos indígenas os (as) cidadãos (ãs) comprovadamente residentes no município de Boa Vista do Ramos, identificados no Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI, em órgãos credenciados oficialmente pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.
Art. 3º- A sede da comunidade indígena formada pelas etnias mencionadas no artigo 1º desta lei, será a Comunidade Sagrada Família do Aninga, localizada no Igarapé do Aninga, Distrito do Massauary, zona rural deste município.
Art. 4º Os povos indígenas residentes no município deBoa Vista do Ramos possuem os mesmos direitos e deveres individuais e coletivos, conforme preconiza a Constituição Federal, vedada qualquer tipo de discriminação ou violação dos direitos individuais e coletivos.

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Boa Vista do Ramos, 02 de outubro de 2018.

Boa Vista do Ramos, 02 de outubro de 2018, 192º da Independência e 125º da Republica.

EVANDRO MIRANDA CARDOSO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos - AM

Publicada a presente Lei na Secretária da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, em 02 de outubro de 2018.

GILMARA PIMENTEL KOIDE
Secretária Administrativa

Publicado por:
Gilmara Pimentel Koide
Código Identificador:DF316501

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
LEI MUNICIPAL Nº 278, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL N°.278, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CELEBRAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ACORDO DE PARCELAMENTO, PELO PRAZO DE 60(SESSENTA) MESES COM A EMPRESA AMAZONAS ENERGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Vereador **EVANDRO MIRANDA CARDOSO,** Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são **c**onferidas por Lei, etc. **Faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aprovou por Unanimidade no 1º turno dia 24/09/2018 e em 2º turno na sessão ordinária do dia 01 de Outubro de 2018, Unânime e eu PROMULGO a seguinte**:
LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de confissão de dívida e acordo de parcelamento com a empresa Amazonas Energia, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
Parágrafo único. Os débitos a que se refere o caput são relativos ao consumo dos prédios públicos do município e iluminação pública, de acordo com o demonstrativo constante do Anexo I.

Art. 2º. Os débitos apurados até o mês de abril de 2018 serão pagos em 60 (sessenta) parcelas, sendo a entrada equivalente a 5% (cinco

por cento) do montante e o saldo devedor diluído nos meses vindouros, conforme cálculo do parcelamento da divida constante no anexo II.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao **dia 1º de julho de 2018**.
Boa Vista do Ramos, 02 de outubro de 2018.

Boa Vista do Ramos, 02 de outubro de 2018, 192º da Independência e 125º da Republica.

EVANDRO MIRANDA CARDOSO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos - AM

Publicada a presente Lei na Secretária da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, em 02 de outubro de 2018.

GILMARA PIMENTEL KOIDE
Secretária Administrativa

Publicado por:
Gilmara Pimentel Koide
Código Identificador:33866BDD

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
LEI MUNICIPAL Nº 279, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL N°.279, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre as despesas a serem pagas por adiantamento e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Vereador **EVANDRO MIRANDA CARDOSO,** Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são **c**onferidas por Lei, etc. **Faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aprovou por Unanimidade no 1º turno dia 24/09/2018 e em 2º turno na sessão ordinária do dia 01 de Outubro de 2018, Unânime e eu PROMULGO a seguinte**:
LEI:

Art. 1º. Para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, o Chefe do Executivo ou servidor a quem este delegar poderá autorizar, mediante portaria, a realização de despesas por meio de adiantamento.
Parágrafo único – O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor e deverá ser precedido da emissão da Nota de Empenho em nome do servidor responsável e à conta de elemento próprio, fazendo-se neste caso menção da finalidade, o qual não pode ter aplicação diversa da especificada.
Art. 2º. O ato concessivo do adiantamento deverá conter:
I– nome, cargo ou função do servidor em exercício, a quem deve ser entregue o adiantamento.
II – finalidade do adiantamento;
III– classificação orçamentária;
IV- indicação do exercício financeiro;
V– indicação, em algarismos e por extenso, da importância do adiantamento;
VI – período de aplicação;
VII– prazo para comprovação;
VIII– banco, agência e número da conta bancária em que deverá ser depositado o suprimento.
Art. 3º. O servidor responsável pelo adiantamento não poderá transferi-lo a outro servidor, bem como, passar recibo ou assinar qualquer documento de quitação relativo à despesa custeada pelo adiantamento recebido.
Art. 4º. Poderão ser realizados por meio de adiantamento, serviços e compras de pequeno vulto e pronto pagamento, desde que o total da concessão não ultrapasse a 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II, do art. 23 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, a serem efetuados na capital, no interior ou fora do Estado.
Parágrafo único – Em casos especiais, devidamente justificados, poderão ser atendidas por meio de adiantamento, despesas com material permanente, desde que não exceda 5% (cinco por cento) do limite estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 5º. O valor do adiantamento concedido para atendimento das despesas previstas no caput e parágrafo único do artigo anterior deverá ser depositado em estabelecimento bancário, em nome do servidor beneficiário.
Art. 6º. Não se concederá adiantamento a servidor:
I– em alcance, por Prestações de Contas de exercício anteriores, julgadas irregulares;
II – que seja responsável por dois adiantamentos;
III– que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do próprio material a ser adquirido, salvo se não houver na repartição outro servidor;
IV – que estiver em atraso com Prestações de Contas anteriores;
V – que estiver respondendo Processo Administrativo;
VI– que não esteja no exercício regular do cargo.
Art. 7º. O prazo de aplicação, não poderá exceder de 90 (noventa) dias, nem ultrapassar o término do exercício financeiro.
Art. 8º. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas, não se admitindo sua transferência a terceiros.
Art. 9º. O servidor que receber adiantamento é obrigado a prestar contas nos 05 (cinco) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo.
Art. 10º. A comprovação das despesas à conta de adiantamento será constituída dos seguintes documentos:
I – cópia do ato de concessão do adiantamento;
II – cópia da Nota de Empenho respectiva;
III- comprovante da Ordem Bancária;
IV – cópia do processo de licitação, se houver;
V – comprovante de recolhimento do saldo, quando houver.
VI – declaração do responsável pela aplicação do recurso de que tem pleno conhecimento das normas que regulem o regime de adiantamentos, em especial as constantes desta Lei;
VII – comprovantes originais das despesas realizadas, devidamente classificados e numerados seguidamente, observando-se para sua apresentação o seguinte:
a) em caso de viagem do servidor responsável pelo adiantamento para o interior ou para fora do Estado, poderá ser comprovado por simples relação discriminativa, um total de despesas de valor igual ou inferior, na data do dispêndio, a 10%(dez por cento) do limite previsto no caput e no parágrafo único do Art. 4º. desta Lei;
b) os comprovantes das despesas deverão constar de originais, devidamente emitidos, liquidados e pagos em data igual ou posterior à entrega do numerário e dentro do prazo de aplicação;
c) nos casos de aquisição de material, nenhum comprovante de despesa será admitido quando desacompanhado da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal ou documento equivalente;
d) nas compras comprovadas por "ticket" de máquina registradora, os materiais deverão ser relacionados no recibo em papel timbrado da firma fornecedora, ou à sua falta, em papel tamanho ofício;
e) no caso de prestação de serviços por pessoa física, a comprovação se dará:
1) através do recibo comum, do qual conste o nome, o número da identidade e o endereço de quem assinar datilografados ou manuscritos em letra de forma;
2) através de Recibo de Pagamento de Autônomo, se o credor for inscrito no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
f) no caso de prestação de serviços por pessoa jurídica, a comprovação far-se-á através de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devendo o tomador do recurso promover o recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da responsabilidade solidária, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser solicitado junto ao setor competente;
g) quando o credor não souber ou não puder escrever, será tomada a impressão digital do seu polegar direito na presença de duas testemunhas, no rosto do recibo, juntamente com o endereço e o número do documento de identidade oficial, tanto do credor, quanto das testemunhas;
h) os recibos não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devendo ser passado por quem prestou o serviço, forneceu

o material ou executou a obra, em nome do Município de Boa Vista do Ramos e com indicação do órgão gestor, ressalvada a hipótese prevista na letra "a" deste artigo;
i) a liquidação da despesa a que se refere a letra "b" do presente artigo, será efetuada da seguinte forma:
1) nas Notas Fiscais ou Faturas deverá constar declaração de quem recebeu o material ali descrito com informação do destino dado ao mesmo;
2) dos recibos de prestação de serviço constará a declaração passada por quem os solicitou, indicando que os serviços foram, prestados satisfatoriamente;
3) no caso de aquisição de equipamentos ou material permanente, além da declaração referida no "item 1", deverá constar do comprovante o número do registro no patrimônio;
4) a declaração de que trata o "item 1 ", não poderá ser passada pelo próprio servidor responsável pelo adiantamento, nem pelo Ordenador de Despesa que concedeu o respectivo adiantamento, salvo se não houver na repartição outro servidor com funções compatíveis para tanto.
Parágrafo único – Os comprovantes de despesas deverão ser originais e sem rasuras, emendas ou entrelinhas de forma a não prejudicar a sua legitimidade.
Art. 11º. O adiantamento será considerado despesa efetiva, registrando-se a responsabilidade do servidor, sendo a prestação de contas examinada pelo Controle Interno e aprovada ou impugnada pela autoridade ordenadora.
Art. 12º. Quando impugnada a prestação de contas parcial ou totalmente, deverá a autoridade ordenadora determinar imediatas providências administrativas para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis.
Art. 13º. Aprovada a comprovação das despesas, pela autoridade ordenadora, será dado baixa, no prazo de 30 (trinta) dias, da responsabilidade do tomador do adiantamento, providenciando-se a Nota de Lançamento (NL),
Art. 14º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista do Ramos, 02 de outubro de 2018, 192º da Independência e 125º da Republica.

EVANDRO MIRANDA CARDOSO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos - AM

Publicada a presente Lei na Secretária da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, em 02 de outubro de 2018.

GILMARA PIMENTEL KOIDE
Secretária Administrativa

Publicado por:
Gilmara Pimentel Koide
Código Identificador:A09FAB32

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 082/2015-T. PREÇO Nº 04/2015.

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 082/2015, celebrado em: 10/08/2015, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a Empresa: J.J. DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA-ME.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 12/11/2017 a 10/06/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Boa Vista do Ramos - AM, 01 de novembro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:332CBF50

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2015-T. PREÇO Nº 05/2015.

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 083/2015, celebrado em: 10/08/2015, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a Empresa: J.J. DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA-ME.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 12/11/2017 a 10/06/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Boa Vista do Ramos - AM, 01 de novembro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:2AC34ADC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 084/2015-T. PREÇO Nº 06/2015.

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 084/2015, celebrado em: 10/08/2015, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a Empresa: CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 11/10/2017 a 09/05/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Boa Vista do Ramos - AM, 01 de setembro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:EDBB2D2A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 085/2015-T. PREÇO Nº 07/2015.

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 085/2015, celebrado em: 10/08/2015, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a Empresa: J. J DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA-ME.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.

Período: 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 12/11/2017 a 10/06/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Boa Vista do Ramos - AM, 01 de novembro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:E38C8CDF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 090/2015-CONCORRÊNCIA Nº 01/2015.

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 090/2015, celebrado em: 04/12/2015, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a Empresa: J.J.DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA-ME.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 210 (Duzentos e Dez) dias, a contar de 06/10/2017 a 04/05/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Boa Vista do Ramos - AM, 01 de setembro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:A33AB136

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 082/2015-T. PREÇO Nº 04/2015.

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 082/2015, celebrado em: 10/08/2015, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a Empresa: J.J. DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA-ME.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11/06/2018 a 09/10/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Boa Vista do Ramos - AM, 08 de junho de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:297AE9D1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2015-T. PREÇO Nº 05/2015.

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 083/2015, celebrado em: 10/08/2015, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a Empresa: J.J. DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA-ME.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11/06/2018 a 08/12/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Boa Vista do Ramos - AM, 08 de junho de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:EA257F26

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 084/2015-T. PREÇO Nº 06/2015.

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 084/2015, celebrado em: 10/08/2015, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a Empresa: CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10/05/2018 a 06/11/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Boa Vista do Ramos - AM, 09 de maio de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:7D01D620

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 085/2015-T. PREÇO Nº 07/2015.

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 085/2015, celebrado em: 10/08/2015, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a Empresa: J.J.DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA-ME.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11/06/2018 a 09/10/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Boa Vista do Ramos - AM, 08 de junho de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:898D9614

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 090/2015-CONCORRÊNCIA Nº 01/2015.

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 090/2015, celebrado em: 04/12/2015, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a Empresa: J.J.DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA-ME.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05/05/2018 a 01/11/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Boa Vista do Ramos - AM, 04 de maio de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:47BB4A42

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
LEI Nº 030/2018-CMBA DE 02 DE JULHO DE 2018

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Boca do Acre aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos art. 34, incisos IV, V; 57, §§ 1º e 8º da Lei Orgânica do Município de Boca do Acre; e artigo 35, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boca do Acre:

LEI Nº 030/2018-CMBA DE 02 DE JULHO DE 2018.

ALTERA e ACRESCENTA dispositivos da LEI MUNICIPAL Nº 021/2018, que trata da Transferência de Profissionais da Educação da Zona Rural para Zona Urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e o prefeito municipal sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera a redação da alínea b e acrescenta alínea c ao art. 1º da Lei Municipal nº 021/2018, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art.1º.....

I.....

b) possuir acima de 10 (dez) anos de concursado no Cargo de Professor da Zona Rural;

c) exercer os cargos de supervisor, administrativo, merendeira e vigia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boca do Acre, 02 de julho de 2018.

VEREADOR ADAUTIVO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:6E9A989B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 217/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação, Baixa e Alienação de Bens Móveis e Imóveis Prefeitura Municipal de Boca do Acre".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 029/2018 e no que couber à Lei Federal nº 8.666/1993,
CONSIDERANDO a constante necessidade de avaliação de bens sem valor de aquisição, bens destinados para a baixa patrimonial ou alienação;
CONSIDERANDO a necessidade de providências quanto à destinação de bens móveis em desuso existente nesta municipalidade;
CONSIDERANDO o que dispõe a legislação em vigor, relativamente aos bens sujeitos à avaliação e baixa, disposto no Art.2º da Lei Municipal nº 029/2018,

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, que será integrada pelos seguintes membros:

Presidente: MANOEL CLEBIO FERREIRA
Vice Presidente: ANTONIO MAURO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário: DILERMANDO MELO DE LIMA FILHO
Membros:
MONIZE RAFAELA PEREIRA ALMEIDA
THIAGO SALES DE ARAÚJO

Art. 1º - A comissão será presidida pelo primeiro e vice presidida pelo segundo, podendo o terceiro membro ser substituído por qualquer um dos seus suplentes, que em conjunto comporão a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, BAIXA E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, estado do Amazonas.
Art. 2º - A Comissão deverá proceder à avaliação de bens sem documentos probatórios dos valores de aquisição, solicitando se necessário, avaliações de técnicos e realizando pesquisas de mercado com vista à fixação dos valores a serem indicados dos Termos de Avaliações correspondentes;
Art. 3º - A Comissão deverá proceder ao levantamento e a vistoria dos materiais em desuso existentes nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, sugerindo: a permanência no setor onde se encontra inventariado; o remanejo para outro setor; a venda mediante licitação; outras destinações previstas na legislação.
Art. 4º - A Comissão deverá proceder à baixa de bens por motivo de alienação ou que, por outras razões, a critério da administração, tenham de ser desvinculadas do acervo patrimonial;
Art. 5º - A Comissão deverá proceder à classificação e formação dos lotes destinados à venda;
Art. 6º - A Comissão deverá proceder à avaliação do material, solicitando, se necessário, pareceres de técnicos e realizando pesquisa de mercado com vistas à fixação de preços mínimos para a venda por Leiloeiro administrativo designado;
Art. 7º - A Comissão deverá organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens inservíveis do Patrimônio Público que vierem a ocorrer. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com lei municipal específica;
Art. 8º - A comissão deverá emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após

avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
Art. 9º - A comissão deverá avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pela Administração Pública do Município, e ainda recebimento por dação em pagamento como forma de extinção de crédito tributário municipal.
Art. 10º - A Divisão de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.
Art. 11º - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.
Parágrafo único - Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.
Art. 12º - Após o julgamento dos processos de vendas deverá ser encaminhado o parecer conclusivo ao Setor de Patrimônio do município que os encaminhará ao Gabinete do Prefeito para homologação;
Art. 13º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 12 (doze) meses.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:1B3B7128

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 218/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre a designação de Leiloeiro administrativo, nos casos que se especifica, na Prefeitura Municipal de Boca do Acre".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 53, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993,
CONSIDERANDO que o art. 38, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que "o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente [...] o ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite";
CONSIDERANDO a necessidade de realização de leilões para alienação de materiais e bens permanentes inservíveis,
DECRETA
Art. 1º: Fica designada como Leiloeira deste município a Sr.ª Janaína Santos da Silva, ocupante do Cargo de provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, símbolo DAS-10, portadora do RG n.º 0342018-SSP/AC, e do CPF n.º 716.457.052-34, para realização dos Leilões de materiais e bens permanentes inservíveis da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, sem qualquer ônus para o Município.
Art. 2º - A Leiloeira realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.
Art. 3º - Compete à Leiloeira organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através do Decreto nº 2017/2018, no que couber.
Art. 4º - A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através do Decreto nº 2017/2018, atuará em conjunto com a Leiloeira Administrativa nomeada.
Art. 5º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 12 (doze) meses ou até dispositivo em contrário.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:F1AFD36A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2018-CPL/PMB

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0102/2018-PMB, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 051/2018-CPL/PMB;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da pessoa jurídica ODEVALDO MENINEA DE SOUZA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 20.015.647/0001-02, por seu representante legal, Sr. **Odevaldo Meninea de Souza**, portador do RG nº 1444335 SSP/PA e do CPF nº 732.200.432-91, para atender a Secretaria Municipal de Cultura na **Comemoração de 179 anos de existência do Distrito de Axinim**, a ser realizado no dia 29 de setembro de 2018, no Distrito de Axinim, Rio Madeira abaixo, Zona Rural do Município de Borba-AM.

CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2018-CPL/PMB, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

CONSIDERANDO que os honorários a serem pagos em razão da prestação dos serviços encontram-se dentro do valor de mercado;

RESOLVE:

I - DISPENSAR de Processo Licitatório para a contratação da pessoa jurídica ODEVALDO MENINEA DE SOUZA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 20.015.647/0001-02, por seu representante legal, Sr. **Odevaldo Meninea de Souza**, portador do RG nº 1444335 SSP/PA e do CPF nº 732.200.432-91, para atender a Secretaria Municipal de Cultura na **Comemoração de 179 anos de existência do Distrito de Axinim, a ser realizado no dia 29 de setembro de 2018, no Distrito de Axinim**, Rio Madeira abaixo, Zona Rural do Município de Borba-AM, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor Global da presente contratação fica fixado em R$ 6.000,00 (seis mil reais);

II - **DETERMINAR** que a pessoa física seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Borba, 26 de setembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:C4EB1564

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018-CPL/PMB

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **098/2018-PMB**, **Processo Administrativo nº 0102/2018-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à modalidade **Dispensa de Licitação nº 051/2018-CPL/PMB**.

PARTES: MUNICÍPIO DE BORBA - CNPJ Nº 04.477.568/0001-59 e ODEVALDO MENINEA DE SOUZA-ME - CNPJ Nº 20.015.647/0001-02.

OBJETO: **Contratação da pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Show Artístico, cantor Waldo César, para atender a Secretaria Municipal de Cultura na Comemoração de 179 anos de existência do Distrito de Axinim, a ser realizado no dia 29 de setembro de 2018, no Distrito de Axinim, Rio Madeira abaixo, Zona Rural do Município de Borba-AM.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2018, consignada a saber:

Unidade Orçamentária:
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto/Atividade:
13.392.0071.2.028: Encargos com Eventos Culturais.
Natureza da Despesa:
3.3.90.36.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recurso:
0100: RECURSOS ORDINÁRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2018.

Borba, 26 de setembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:AE85B2AA

MUNICÍPIO DE BORBA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLIC0 Nº. 001/2018–CPL/PMB

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLIC0 Nº. 001/2018–CPL/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2018-PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede com na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, Borba, AM, CEP 69.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/18-GPMB, de 12.07.18, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018–CPL/PMB, no dia **23 de outubro de 2018**, às 09h00min, objetivando a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, MEDIANTE A ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS DE URBANIZAÇÃO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, BEM COMO DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS, PARA FUTURA SELEÇÃO DA PROPOSTA PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES, E POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL JUNTO À CAIXA, EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR**.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 04/10/18 a 23/10/18, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min, e o valor de reprodução é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 02 de outubro de 2018.

JOARLY JUNIOR PANTOJA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 063/18-GPMB, de 12.07.18

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:A079C3E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2018.

Revoga a Lei Municipal nº 1052/2012, de 26 de junho de 2012 e dá nova redação ao artigo 98, da Lei Municipal nº 979/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Carauari), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado pelo Artigo 61 Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1052/2012, de 26 de junho de 2012 e dá nova redação ao artigo 98 da Lei Municipal nº 979/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Carauari), que passa a ter a seguinte redação:

O Artigo 98 da Lei Municipal nº 979/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Carauari; passa a ter a seguinte redação:
"Art. 98 – Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º – A licença poderá ter início no primeiro dia do 9º (nono) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
§ 2º – No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 3º – No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a funcionária será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.
§ 4º – No caso de aborto, atestado por médico oficial, a funcionária terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado"

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINTE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., 03 de outubro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F1EB1718

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 470/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

3. CONTRATADO: ADRIANO CASTRO DA SILVA

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Apontador, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E3D161A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG E SAUDE N.º 046/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 046
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA GORETE ASSIS DE ALBUQUERQUE

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:701B5310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N.º 047/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 047
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE QUEZIA SILVA DE SOUZA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:2F0DD099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N.º 048/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 048
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA DO ROZÁRIO RODRIGUES MARTINS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:EB9B964D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N.º 049/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 049
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARILENE MARTINS DOS SANTOS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C1F9FC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N.º 050/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 050
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RAIMUNDA CAMPOS DE SOUZA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:484FF9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº **028/2018**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **E MARTINS LIMA - ME** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa E MARTINS LIMA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 19.640.505/0001-49, estabelecida no Município de Anori/AM, na Avenida Professor Januário Nazaré, nº 555, Bairro Centro, CEP 69.440-000, neste ato representada pelo Sr. CARLOS CEZAR PEREIRA LADISLAU, inscrito no CPF sob o nº 200.406.102-25, os itens **1 a 8** constantes no termo de referência no valor global de R$ R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial nº 028/2018**, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, tendo por objeto a "contratação de empresa para o fornecimento de transporte fluvial para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Codajás".

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás/AM, em 03 de outubro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás/AM

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:BDFB7967

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRADA SOBRE O CONTRATO Nº 012-18 - PP. 002

SECRETARIA M. DE FINANÇAS
ERRATA SOBRE A PUBLICAÇÃO FEITA NO DOM ANO IX Nº 2075 DE 02/04/2018 PAG. 06.
DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DE VALORES NO CONTRATO Nº 12-2018, PREGÃO N º 002-2018;
EMPRESA: J. E. COMERCIO & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 11.835.195/0001-72,

Onde se lê: R$ 19.240,00 (dezenove mil duzentos e quarenta reais) Material de Higiene lote III
Leia – se: 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais)

Guajara/Am, 05 de abril de 2018.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Equipe de Pregão

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9650397A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 139, 03 DE OUTUBRO DE 2018.

"Decreta Ponto Facultativo às datas que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos dias que menciona:

I. 04 de Outubro – Quinta -Feira – Feriado Municipal (Padroeiro da Cidade) e
II. 05 de Outubro – sexta - Feira - ponto facultativo.

Art. 2º. Os Servidores Municipais ficarão à disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.
Art. 3º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 03 dias do mês de Outubro do ano de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:D69FFCFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
IPAAM – LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 322/15-01

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012

J.A. Wagner – "Janete Artes-Me"., torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Ambiental Única nº 322/15-01**, que autoriza a fabricação de móveis e artigos do mobiliário em geral, localizada na Rua das Flores, nº **1406, Bairro São Cristovão, Humaitá-AM**, para Indústria do Mobiliário, com validade de **03 de Anos**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0F582A23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 02 de outubro de 2018.

AUTORIZA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto do Processo Administrativo nº 5470/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - A adesão à Ata de Registro de Preços nº 306/2017, decorrente do Pregão Eletrônico 385/2017, da empresa Mardisa Veículos S.A. CNPJ nº. 63.411.623/0021-10.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1F1B4567

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral, convoca os fiéis para a criação e posse da Diretoria da **IGREJA PENTENCOSTAL "HÁ PODER NO SANGUE DE JESUS"** que realiza-se a realizar-se no sábado no dia 06 de outubro de 2018 das 18:00 ás 21:00 horas.

PARTICIPE!!!

Humaitá, 28 de setembro de 2018

ROMILSON FAÇANHA DA CUNHA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F58088FB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 021/2018

Humaitá – AM, 03 de setembro de 2018.

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO DO DECRETO Nº 068/2018–GAB.PREF. DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO que foi detectado um erro formal no texto do Decreto nº 068/2018-GAB.PREF. de 09 de maio de 2018;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a redação do Art. 1º do Decreto nº 068/2018-GAB.PREF. de 09 de maio de 2018;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. SUBSTITUIR O VICE PRESIDENTE EVERALDO NOGUEIRA CRUZ – CPF: 176.835.482-00, por ELSON EUZES DE ALMEIDA MORAES – CPF 446.131.212-72.

LEIA-SE:

Art. 1º. SUBSTITUIR O VICE PRESIDENTE DAVID COSTA MACHADO – CPF: 799.173.802-72, por ELSON EUZES DE ALMEIDA MORAES – CPF 446.131.212-72.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E16C869E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 024/2018

Humaitá – AM, 03 de outubro de 2018.

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO DO DECRETO Nº 067/2018–GAB.PREF. DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO que foi detectado um erro formal no texto do Decreto nº 067/2018-GAB.PREF. de 28 de junho de 2018;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a redação do Art. 1º do Decreto nº 067/2018-GAB.PREF. de 28 de junho de 2018;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. – SUBSTITUIR o representante dos Pais de Alunos DAVID COSTA MACHADO – TITULAR, por EVERALDO NOGUEIRA CRUZ – TITULAR.

LEIA-SE:

Art. 1º. – SUBSTITUIR o representante dos Pais de Alunos DAVID COSTA MACHADO – TITULAR – CPF 799.173.802-72, por EVERALDO NOGUEIRA CRUZ – TITULAR CPF 176.835.482-00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BACF826E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.114/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **IVANILDO TENHARIM,** para o cargo de **Secretário Municipal para os povos indígenas**, para compor o corpo de assessores diretos do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Humaitá-AM.

Art. 2º - O nomeado exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Povos indígenas, de acordo com orientações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 052/2017-GAB. PREF. – 21 de fevereiro de 2017.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:94EA5136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 896/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17de setembro de 2018.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017- SEMSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no requerimento da Sra. DAIANE FISCHER DE MORAES, de 04 de setembro de 2018 e o Ofício nº 0121/RH/SEMSA de 04 de setembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** a senhora **DAIANE FISCHER DE MORAES**, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Processo Seletivo Público nº 001/2017-SEMSA.

Art. 2º - Esta portaria deverá ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:26874FE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 918/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de outubro de 2018.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Herivâneo Vieira de Oliveira, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ABRAIM FARIAS REIS**, no cargo de Chefe de Sessão, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado neste Ato, exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9394828A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 30/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 30/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **VANDERLÉIA DA SILVA CHAVES (CNPJ Nº 15.633.371/0001-88)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:971E0545

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 31/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 31/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:93F6915D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 438/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **438/2018**, referente ao Pregão Presencial**: 049/2018-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECREATRIA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE HUMAITA, ESTADO DO AMAZONAS,** conforme consta na ATA, datada em 14 de agosto de 2018, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: **MSA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 08.192.409/0001-69, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14** pelo valor global de **R$289.140,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Sento e Quarenta Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 22 de agosto de 2018.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:47A58A31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 32/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 32/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B02C5513

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 438/2018

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 438/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 049/2018-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 14 de agosto de 2018, tipo menor preço global, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **MSA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 08.192.409/0001-69, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14** pelo valor global de **R$289.140,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Sento e Quarenta Reais),** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-Am., 20 de agosto de 2018.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:A2F622EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 33/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 33/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:06D32376

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 34/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 34/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4EA5A4A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 35/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 35/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2CEF09B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 36/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 36/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7F3A8394

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 37/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 37/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:76B46FEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 38/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 38/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5771AD1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 39/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 39/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:45710504

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 40/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 40/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CBF1FFA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 41/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 41/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C0887288

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 42/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 42/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D6AF3D1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 43/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 43/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 05 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3806961C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 44/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 44/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AC333C23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 45/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 45/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BEF58B33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 46/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 46/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:032C9361

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 47/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 47/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6F035872

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 48/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 48/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8D811CE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 49/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 49/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C4F8AFA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 50/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 50/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DAC78584

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 51/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 51/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:742AF3AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 52/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 52/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E811016D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 53/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 53/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 05 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E1ABD7DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 54/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 54/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1D5CCDF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 55/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 55/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FB49481A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 56/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 56/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:795E2989

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 57/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 57/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:160E839F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 58/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 58/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:48E5B53A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 59/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 59/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:29D54205

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 60/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 60/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2FF88918

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 61/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 61/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DE9F5BEE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 62/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 62/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1AE90EFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 63/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 63/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AF1A05FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 64/17,

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 64/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:45CCC9A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 65/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 65/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:53083F3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 66/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 66/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AB68F4C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 67/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 67/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:513514FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 68/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 68/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3383446A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 69/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 69/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F4C441C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 70/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 70/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **RUZIEL FRANÇA NOGUEIRA. (CNPJ Nº 18.258.289/0001-09)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AD9FBC95

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 71/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 71/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **RUZIEL FRANÇA NOGUEIRA. (CNPJ Nº 18.258.289/0001-09)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:74134CC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 72/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 72/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **RUZIEL FRANÇA NOGUEIRA. (CNPJ Nº 18.258.289/0001-09)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7AA14E30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 73/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 73/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **RUZIEL FRANÇA NOGUEIRA. (CNPJ Nº 18.258.289/0001-09)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F217BB5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 74/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 74/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **RUZIEL FRANÇA NOGUEIRA. (CNPJ Nº 18.258.289/0001-09)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8D7BECF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 75/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 75/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **JOSÉ ODINIS PEREIRA DE OLIVEIRA,**

inscrito no **CNPJ** nº. 19.766.313/0001-83, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AACC030D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 77/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 77/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **IRISMAR ALVES FREIRE DE SOUZA - ME (CNPJ Nº 20.615.060/0001-26)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F3DA70D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 78/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 78/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **IRISMAR ALVES FREIRE DE SOUZA - ME (CNPJ Nº 20.615.060/0001-26)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:055EA695

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 79/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 79/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **IRISMAR ALVES FREIRE DE SOUZA - ME (CNPJ Nº 20.615.060/0001-26)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:07800A65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 80/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 80/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **IRISMAR ALVES FREIRE DE SOUZA - ME**

(CNPJ Nº 20.615.060/0001-26), assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9337B1CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 76/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 003/2018 celebrado em 06/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 76/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **IRISMAR ALVES FREIRE DE SOUZA - ME (CNPJ Nº 20.615.060/0001-26)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 06 de setembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0E5B349C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do serviço para confecção de material educativo para divulgação e incentivo ao combate à malária na zona urbana e rural, sendo: 02 (dois) jogos de incentivo ao combate à malária em lona digital medindo 3m x 2m e 100 (cem) jogos de incentivos ao combate à malária em lona digital medindo 0,30cm x 0,40cm, está orçada em valor abaixo de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório para executar o serviço de confecção de material educativo para divulgação e incentivo ao combate à malária na zona urbana e rural, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa E. ONOFRE M. SILVA, CNPJ: 06.090.962/0001-65 no valor de 2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 030301.
Programa de Trabalho: 10.304.0052.2.062.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 702-FVS.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 13 de Setembro de 2018.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Prefeito de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 13 de Setembro de 2018.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Prefeito de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:34CBC178

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de contratar uma empresa para fornecimento de 12 (doze) carga de oxigênio medicinal, sendo: 11 (onze) carga de oxigênio medicinal 7m3 e 01 (uma) carga de oxigênio medicinal 10m3 para atender as necessidades do Hospital Maria da Gloria Dantas de Lima, está orçada em valor abaixo de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório para fornecimento de 12 (doze) carga de oxigênio medicinal de 7m3 e 10m3, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa G. L. O. MAGALHÃES EXTINTORES & SERVIÇOS - ME, CNPJ: 29.946.443/0001-51 no

valor de 4.795,00 (Quatro mil setecentos e noventa e cinco reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 030301.
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2.060.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 09.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 13 de Setembro de 2018.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Prefeito de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 13 de Setembro de 2018.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Prefeito de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:898B49C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 002 /2018
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna, vem por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público que estará fazendo o **Credenciamento Público n.º 002/2018,** no dia 11/10/2018, às 10:00h, tendo por objeto o cadastramento, e posterior contratação, via processo de inexigibilidade de licitação, de pessoas físicas para executarem os serviços de manutenção corretiva em duas embarcações da gerencia municipal de endemias, tendo por finalidade a locomoção das equipes para a realização das atividades de controle contra malária na zona rural nas comunidades ribeirinhas do alto e baixo Juruá.

O Edital de Cadastramento, o Projeto Básico e seus demais anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/n.º, Centro, Ipixuna/AM, a partir do dia 05/10/2018 a 11/10/2018, no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, de 2.º a 6.º feira.

Ipixuna (AM), 03 de Outubro de 2018.

MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:5F5EBF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 057/2018-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **SILVA E DAMASCENO LTDA - EPP**, como vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018-SRP, **SILVA E DAMASCENO LTDA - EPP**, no valor de R$ **36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 02 de Outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:4F93EA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 058/2018-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas: **MARIA ANTONIA FERNANDES DE LIMA – ME**, como vencedora do referido certame para os seguintes itens: 02, 04, 05, 06, 10, 14 e 15 e **J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 03, 07, 08, 09, 11, 12, 13 e 16, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018-SRP, **MARIA ANTONIA FERNANDES DE LIMA – ME,** no valor de **R$ 343.576,70 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos)** e **J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA – ME,** no valor de R$ **152.874,10 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos)**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 02 de Outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 02 de Outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:9FBBC891

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 047/2018, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 057/2018-CPL, realizado em 28/09/2018; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Carga de Gás de 13Kg, através da Realização de Registro de Preços, para atender as necessidades básicas da Unidade Mista Hospitalar do Município de Ipixuna; **VALOR:** R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: SILVA E DAMASCENO LTDA - EPP.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	400	Und	Carga de gás para cozinha, botija com peso 13 Kg,.	Amazogás	R$ 90,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 03 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:215A56B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 (*)
onde se lê: Valor de R$ 59.697,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais).
leia-se: Valor de R$ 66.307,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sete reais).
(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 19 de setembro de 2018. Diário nº 2195, pagina nº 16.

Ipixuna, 20 de setembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:9C9A1908

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 0475/2018-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 01/10/2018, Edição 2203, que trata da Exoneração do Sr. **GEORGE GOMES DE OLIVEIRA**, na função de CHEFE DA CASA CIVIL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir de 01 de Outubro de 2018**. Código **Identificador C62D1AF8.**

ONDE LÊ: PORTARIA Nº 0475/2017-GAB/PMI

LEIA-SE: PORTARIA Nº 0475/2018-GAB/PMI

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 0475/2018 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Outubro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:1C7DD752

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 038/2018 – GAB/PMI

EXONERA servidor que especifica, do cargo de DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município de Iranduba,

CONSIDERANDO que, nos termos do Artigo 5º, Item I, da Lei Municipal nº 260, de 13 de Maio de 2013. Constituem competência comuns aos Secretários Executivos e Diretores de Autarquias:

I – Os Secretários Executivos e Diretores de Entidades, para os efeitos desta Lei equiparam-se aos Secretários Municipais, exercerão as competências estabelecidas no Art. 4º desta Lei e ainda, ordenar despesas, realizar prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo e superintender as ações e os gastos dos referidos órgãos" e, sendo o referido cargo provido por pessoa, nos termos da lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração e,

CONSIDERANDO a plena observância à Súmula Vinculante nº 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça, em 29 de agosto de 2008.

RESOLVE

I – **EXONERAR** o Sr. **JEAN PEREIRA DE MORAIS**, na função de DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, nos termos da legislação vigente.

II – Este **Decreto** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Outubro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:63B544A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0039/2018 – GAB/PMI

NOMEIA servidor que especifica, do cargo de DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município de Iranduba,

CONSIDERANDO que, nos termos do Artigo 5º, Item I, da Lei Municipal nº 260, de 13 de Maio de 2013. Constituem competência comuns aos Secretários Executivos e Diretores de Autarquias:

I – Os Secretários Executivos e Diretores de Entidades, para os efeitos desta Lei equiparam-se aos Secretários Municipais, exercerão as competências estabelecidas no Art. 4º desta Lei e ainda, ordenar despesas, realizar prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo e superintender as ações e os gastos dos referidos órgãos" e, sendo o referido cargo provido por pessoa, nos termos da lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração e,

CONSIDERANDO a plena observância à Súmula Vinculante nº 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça, em 29 de agosto de 2008.

RESOLVE

I – **NOMEAR** o Sr. **JORGE VENICIOS DA SILVA BRAGA**, na função de DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, nos termos da legislação vigente.

II – Este **Decreto** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Outubro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:F6ACC0EC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 0477/2018-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 02/10/2018, Edição 2204, que trata da Exoneração da Sra. **KARLA CASTRO DE ARAÚJO**, na função de ASSESSOR TÉCNICO I A.T-01, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir de 01 de Outubro de 2018**. Código **Identificador 24534AC9.**

ONDE LÊ: KARLA CASTRO DE ARAÚJO

LEIA-SE: KARLA CASTRO LINS BARROSO

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 0477/2018 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Outubro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:FEE5C0C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0471/2018 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de NUTRICIONISTA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **NOMEAR** a Sra. **BRENNA MAYARA SILVA DOS SANTOS**, na função de NUTRICIONISTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Outubro de 2018**. Conforme PROCESSO Nº 000698-96.2017.8.04.4601, Edital de Convocação 0011/2018-GAB/PMI e por ter prestado concurso público, Edital 002/2011

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Outubro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:B20BDA0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0476/2018 – GAB/PMI

DESIGNA A SERVIDORA NO CARGO DE GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a Sra. **CÉLIA REGINA DA SILVA MENEZES**, como GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 01 de Outubro de 2018**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Outubreo de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:52D74DF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0429, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE Aposentadoria por Invalidez Permanente, com Proventos Integrais, ao servidor ARIMAR ABREU FERNANDES, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1978/2018, em especial o DIAGNÓSTICO PERICIAL CONCLUSIVO n. 002/2018, sob o Processo n. 181/2016, CID 10 I69.1 (doença grave, especificada em Lei, que é favorável à Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais); e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 064/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria do servidor abaixo identificado, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.09.2018, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE ao servidor municipal ARIMAR ABREU FERNANDES, Vigia, Matrícula FEC17/44756, o qual faz jus a Proventos Integrais, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, calculados na média das 80% (oitenta por cento) Maiores Remunerações, de acordo com o art. 1°, § 4º, incisos I e II, e § 5º, da Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o art. 13, inciso I, alínea "a", e art. 14, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 970,81 (novecentos e setenta reais e oitenta e um centavos), equivalentes às seguintes verbas:
I - ÚLTIMA REMUNERAÇÃO (Vencimento + Incorporações) – no valor de R$ 1.007,40 (hum mil e sete reais e quarenta centavos), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de R$ 970,81 (novecentos e setenta reais e oitenta e um centavos), conforme o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, e o art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006;
III - TOTAL DOS PROVENTOS – no valor de R$ 970,81 (novecentos e setenta reais e oitenta e um centavos), conforme o art. 1º, § 5º, da Lei n. 10.887/2004.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:DA757552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0430, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE Pensão por Morte a ANTONIO JACOB FILHO, cônjuge e dependente previdenciário de NILA PEREIRA JACOB, ex-servidora desta municipalidade, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 2910/2018, em especial o documentário acostado aos autos processuais, da ex-servidora NILA PEREIRA JACOB, falecida em 28 de julho de 2018; e
CONSIDERANDO, ainda o teor do Parecer n. 069/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento ao dependente previdenciário da ex-servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE, em caráter vitalício, a ANTONIO JACOB FILHO, cônjuge e dependente previdenciário da *"de cujus"* NILA PEREIRA JACOB, Aposentada por Idade e Tempo de Contribuição, no cargo de Professora, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e art. 40, § 7º, inciso I, e 8º, da CF/88, Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% (setenta por cento) da parcela excedente – Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento, nos termos da Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018.
Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de R$ 1.994,97 (hum mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela "*de cujus*", conforme discriminado abaixo:
I - VENCIMENTO – no valor de R$ 1.534,59 (hum mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), com base na Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 383,65 (trezentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), calculado à base de 25% (vinte e cinco por cento) do Vencimento, de acordo com o art. 87, inciso III, e art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
III - REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 76,73 (setenta e seis reais e setenta e três centavos), com base no anexo II da Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018.

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR (R$)	%
Antônio Jacob Filho	Cônjuge	1.994,97	100

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão retroagem ao dia 28 de julho de 2018, data do óbito que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei n. 070/2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:FB6DF492

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0431, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à servidora HELENA LEITE JACOB, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0580/2018, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 070/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.09.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora municipal HELENA LEITE JACOB, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FER09/47575, a qual faz jus a Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, calculados na média das 80% (oitenta por cento) Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), equivalentes às seguintes verbas:
I - ÚLTIMA REMUNERAÇÃO (vencimento + incorporações) – no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de R$ 955,92 (novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006;
III - VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (10519/10950 dias) – R$ 916,41 (novecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), calculados sobre a média das 80% (oitenta por cento) Maiores Remunerações;
IV - TOTAL DOS PROVENTOS – no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), elevaram-se ao valor do Salário Mínimo Nacional vigente, nos termos do art. 201, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 1°, § 5°, da Lei Federal n. 10.887/2004.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:CDCD85C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0432, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao servidor FRANCISCO PEREIRA CUNHA, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1659/2018, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 071/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria do servidor abaixo identificado, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.09.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao servidor municipal FRANCISCO PEREIRA CUNHA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41906, o qual faz jus a Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, calculados na média das 80% (oitenta por cento) Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), equivalentes às seguintes verbas:
I - ÚLTIMA REMUNERAÇÃO (vencimento + incorporações) – no valor de R$ 1.156,21 (Hum mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de R$ 1.068,34 (Hum mil e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme o art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006;
III - VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (9340/12775 dias) – R$ 781,06 (setecentos e oitenta e um reais e seis centavos), calculados sobre a média das 80% (oitenta por cento) Maiores Remunerações;
IV - TOTAL DOS PROVENTOS – no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), elevaram-se ao valor do Salário Mínimo Nacional vigente, nos termos do art. 201, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 1°, § 5°, da Lei Federal n. 10.887/2004.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:D88E097C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0433, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à servidora ANA CÂNDIDA REIS ANDRADE, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1341/2018, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 072/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.09.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora municipal ANA CÂNDIDA REIS ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC18/42639, a qual faz jus a Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, calculados na média das 80% (oitenta por cento) Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), equivalentes às seguintes verbas:
I - ÚLTIMA REMUNERAÇÃO (vencimento + incorporações) – no valor de R$ 1.171,20 (hum mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de R$ 1.045,35 (hum mil e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme o art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006;
III - VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (7766/10950 dias) – R$ 741,36 (setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), calculados sobre a média das 80% (oitenta por cento) Maiores Remunerações;
IV - TOTAL DOS PROVENTOS – no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), elevaram-se ao valor do Salário Mínimo Nacional vigente, nos termos do art. 201, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 1°, § 5°, da Lei Federal n. 10.887/2004.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:B371D20F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0434, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora ANA MEIRE NOGUEIRA PIMENTEL, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 6338/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 073/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.09.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal ANA MEIRE NOGUEIRA PIMENTEL, Professora "A", Nível 2, Classe "B", Matrícula FEE03/42837, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 – Fórmula 85/95, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c", e art. 36 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 2.134,61 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), equivalentes às seguintes verbas:
I - VENCIMENTO – no valor de R$ 1.707,69 (hum mil, setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos), com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 341,54 (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), calculado à base de 20% (vinte por cento) do Vencimento, de acordo com o Decreto n.0030-D, de 15 de agosto de 2003, em consonância com o art. 87, inciso III, e art. 91 da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006;
III - REGENCIA DE CLASSE – no valor de R$ 85,38 (oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), com base no anexo II da Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:634573B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0437, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA membros, em substituição, para o Conselho Municipal de Assistência Social, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal n. 017, de 27 de outubro de 1997, alterada pela Lei Municipal n. 086, de 23 de abril de 2007, e
CONSIDERANDO a necessidade proceder à substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em atendimento às solicitações formalizadas pelas respectivas instituições integrantes do mencionado Conselho;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam NOMEADAS, a contar de 23.02.2018, as pessoas abaixo relacionadas para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, para cumprimento do mandato que se encerra em 27.03.2019, nos termos da Lei Municipal n. 017, de 27 de outubro de 1997, alterada pela Lei Municipal n. 086, de 23 de abril de 2007, conforme as seguintes representatividades:
I – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
Titular: NATANAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Suplente: ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Titular: IVONE COELHO MACÊDO
Suplente: MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:
Titular: MARCELO DE LEMOS SARAIVA
Suplente: ARICIANE FARIAS DE MATOS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SEMCTUR:
Titular: ANTONIO SOUZA NUNES
Suplente: DELZA NEVES DE SOUZA
Conselho Tutelar – CT:
Titular: MARIA ISALDINA AMORIM CRUZ
Suplente: FERNANDA LUANA DA SILVA
II – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Associação dos Moradores do Bairro da Colônia – AMBC:
Titular: WENDEL ASLEN COSTA DA SILVA
Suplente: VALDEIZA DÁRCIO DE SOUZA
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itacoatiara – APAE:
Titular: GEMILLE FERNANDES DE OLIVEIRA
Suplente: VANÍZIA FERNANDES VALENTE
Associação dos Deficientes Físicos de Itacoatiara – ADEFITA:
Titular: FABIANA RODRIGUES COSTA
Suplente: OLGA CARDOSO LUZ
Lions Clube Itacoatiara “Velha Serpa”:
Titular: FRANCILENE OLIVEIRA DE CARVALHO
Suplente: FERNANDO DUARTE GUIMARÃES
Clube de Mães “Nossa Senhora do Rosário”:
Titular: OLENKA FIGUEIREDO DE MENEZES
Suplente: MARIA DA GLÓRIA DE RODRIGUES
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 18 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:A204AEBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 504, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas pela ESTIAGEM – 1.4.1.1.0. conforme IN/MI 02/2016.

O Exmo. Senhor **A**ntônio **M**aia da **S**ilva, Prefeito do Município de Itamarati, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da L ei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que a estiagem do Rio Juruá, que margeia a maioria das comunidades ribeirinhas do Município de Itamarati, onde nos últimos dias o baixo nível das águas, e a escassez de chuvas regulares, está afetando diretamente as famílias da sede do município como também, e, principalmente as famílias da zonas rural, que em alguns casos, comunidades ficam isoladas quando o rio seca. Como um todo, esse fenômeno atingi a economia local, o abastecimento, colocando todas as famílias atingidas em situações emergenciais, podendo o fenômeno durar até 90 (noventa) dias;

II - Que em decorrência dos seguintes fatos relatados, nesse período, tiveram vários danos, sendo que mais de 1.091 famílias está tendo suas residências afetadas diretamente pelo baixo nível das águas do Rio Juruá, onde 5.455 pessoas entre as idades de 0 a 85 anos, sofrem com a estiagem, dentre as quais várias pessoas tiveram que se deslocar para outras moradias, por ficarem ameaçadas pela logística de deslocamento;
III – O Parecer da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre que é favorável à declaração de Situação de Emergência no Município de Itamarati.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do Município de Itamarati contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – 1.4.1.1.0 , conforme IN/MI nº 02/2016.**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de setembro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:3DE08DA9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1737 DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor MANOEL SANTANA DE LIMA FILHO, a contar do dia 1 de Outubro de 2018, no Cargo em Comissão de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:09755311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1738 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) MARIA SIMONE TELES BASTOS a contar do dia 01 de fevereiro de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Diretoria do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru - FUNPREVIM.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:4A3E8D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – CME/MPU

Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Manacapuru.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 014 de 02 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO o teor do Processo nº.001/2018/CME/MPU, cujo objeto versa sobre a Reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Manacapuru;
CONSIDERANDO o Parecer nº.001/2018/CME/MPU da lavra da Conselheira Relatora Meiriane Ferreira Vieira, submetido à Plenária realizada em data de 13.06.2018;
CONSIDERANDO a Decisão Plenária de aprovação do referido Regimento, no curso da Sessão Ordinária de 13.06.2018.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, o Regimento Interno do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANACAPURU.**
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manacapuru dia 18 de Maio de 2018.

MARA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:FB7F2A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2018 – CME/MPU.

Altera as normas para Credenciamento, Autorização e Renovação de Autorização de Instituições de Ensino da Educação Infantil Pública e Privada e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 014 de 02 de setembro de 1997,
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº 088/2018/SEMED que foi protocolado no dia 30/01/2018;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº003/2018/CME/MPU, cujo objeto versa sobre a alteração as normas para Credenciamento, Autorização e Renovação de Autorização de Instituições de Ensino da Educação Infantil Pública e Privada e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru.
CONSIDERANDO o Parecer nº003/2018/CME/MPU da lavra da Conselheira Relatora Maria Nazaré Maciel Batista, submetido à Plenária realizada em data de 13/09/2018; **CONSIDERANDO** a Decisão Plenária de aprovação da referida Resolução, no curso da Sessão Ordinária de 13/09/2018.

RESOLVE:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º – Altera normas para o Credenciamento, Autorização e Renovação de Autorização de Instituições de Ensino da Educação Infantil Pública e Privada, e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru.
Art.2º - Para efeito desta Resolução, entende-se:
I - sistema municipal de ensino – compreende as instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal e as de Educação Infantil, mantidas pela iniciativa privada;
II - instituições públicas – as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
III- instituições privadas – enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas;
IV - credenciamento – ato pelo qual a estrutura física de uma instituição educacional é declarada adequada a oferecer a Educação Infantil Pública e Privada e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru;
V - autorização – ato que concede à instituição pertencente ao Sistema Municipal de Ensino o direito de funcionamento a atender a Educação Infantil Pública e Privada, e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru;
VI - renovação de autorização – ato que renova a autorização de funcionamento do curso oferecido pela Instituição Educacional, com o atendimento de todos os dispositivos desta Resolução, concedendo o direito de continuar oferecendo a Educação Infantil Pública e Privada, e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru.

TITULO II
DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE CURSOS
CAPÍTULO I
DO CREDENCIAMENTO

Art.3º – As instituições de Ensino da Educação Infantil Pública e Privada, e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru deverão apresentar, mediante requerimento de seus representantes legais, a solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento ao Conselho Municipal de Educação – CME/Manacapuru até 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para início das atividades escolares.
Parágrafo Único – Para efeito de aplicação do *caput* acima referente à Educação Infantil, aplicar-se-á o que determina a Resolução nº004/2018/CME/MPU, que Regulamenta a Implantação da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Manacapuru.

Seção I
Do Credenciamento da Rede Pública Municipal de Ensino

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após a emissão do Ato de Criação, das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, deverá apresentar ao Conselho Municipal de Educação – CME/Manacapuru os seguintes documentos, para fins de credenciamento:
I - requerimento dirigido ao Conselho Municipal de Educação-CME/Manacapuru;
II - relação do nível de ensino e suas etapas;
III - escritura de propriedade do imóvel ou equivalente, ou contrato de locação com prazo de vigência de, no mínimo, 1 (um) ano;
IV - planta do imóvel aprovada pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Manacapuru;
V - laudo técnico atualizado, firmado por 1 (um) profissional, devidamente registrado no CREA/AM, atestando as condições de segurança do prédio para o fim a que se destina, quando se tratar de prédio reformado ou adaptado;
VI - laudo de vistoria sanitária emitido pelo órgão competente;
VII - auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Seção II
Do Credenciamento da Rede Privada de Ensino

Art.5º – As instituições de Educação Infantil da Rede Privada de Ensino deverão instruir a solicitação de Credenciamento com os seguintes documentos:
I - requerimento dirigido ao Conselho Municipal de Educação-CME/Manacapuru;
II - relação do nível de ensino e suas etapas;
III - comprovante da existência legal da Entidade Mantenedora, mediante Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas, Requerimento de Firma Individual ou Estatuto Social registrado no Cartório competente;
IV - comprovação do nome fantasia da Instituição Educacional, mediante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
V - escritura de propriedade do imóvel ou contrato de locação, com prazo de vigência de, no mínimo, 2 (dois) anos;
VI - planta do imóvel aprovada pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Manacapuru;
VII - laudo técnico atualizado, firmado por 1 (um) profissional, devidamente registrado no CREA/AM, atestando as condições de segurança do prédio para o fim a que se destina, quando se tratar de prédio reformado ou adaptado;
VIII - licença sanitária emitida pelo órgão competente;
IX - auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
X - alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Manacapuru e comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM;
XI - indicação do gestor responsável pela área de ensino, comprovando ter:
a) graduação em Pedagogia com habilitação em Administração, Supervisão, Planejamento, Inspeção e/ou Orientação Educacional ou;
b) graduação na área de Educação com Pós-Graduação em Gestão Escolar, Administração, Supervisão, Planejamento, Inspeção e/ou Orientação Educacional;
XII - indicação de Secretário Escolar, com formação mínima em nível médio.
Art.6º - O pedido de credenciamento será apreciado pelo CME/Manacapuru, no prazo de 30 (trinta) dias, no caso de serem atendidos todos os requisitos, considerando credenciada a Instituição, a qual poderá proceder a divulgação do nível e/ou modalidade de Educação a ser oferecida e do calendário de matriculas.
Parágrafo Único - O Conselheiro Relator, além de analisar a documentação como, localização, espaço, iluminação, higiene, segurança, mobiliário e adequação ao curso e modalidades pretendidas.

CAPITULO II
DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO

Art.7º – As instituições de Educação Infantil das Redes Pública Municipal e Privada e, as de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino deverão instruir a solicitação de Autorização de Funcionamento com os seguintes documentos:
I - quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, especificando funções e comprovando a qualificação e habilitação dos profissionais;
II - projeto político pedagógico;
III- proposta curricular devidamente adequada à Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil;
IV - calendário escolar;
V - regimento interno;

TÍTULO III
DA RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO
CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS

Art.8º - Quando se tratar exclusivamente de solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento, as instituições de Educação Infantil Pública e Privada deverão anexar:
I - pedido de Renovação de Autorização em até 90 (noventa) dias antes de expirar o prazo concedido para Autorização de Funcionamento;
II - quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, especificando funções e comprovando a qualificação e habilitação dos profissionais;
III - projeto político pedagógico atualizado;
IV - regimento interno atualizado;
V - proposta curricular atualizada;
VI - calendário escolar;
VII - licença sanitária emitida pelo órgão competente;

VIII - auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB);
IX - laudo técnico atualizado, firmado por 1 (um) profissional, devidamente registrado no CREA/AM, atestando as condições de segurança do prédio para o fim a que se destina, quando se tratar de prédio reformado ou adaptado.

TÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO

Art.9º - A assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação-CME/ Manacapuru fará análise da solicitação, realizará visita *in loco,* emitindo Relatório e, caso haja necessidade de ajustes na documentação e na infraestrutura, estes serão encaminhados por ofício ao interessado e o processo será suspenso por um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação.
§ 1º - O prazo constante no *caput* do artigo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que a Entidade Mantenedora apresente as justificativas encaminhando-as à presidência deste Conselho para apreciação e manifestação.
§ 2º - O processo será extinto, sem resolução de mérito, quando:
I - não houver observância do prazo fixado no *caput*;
II - for constatado que os aspectos de infraestrutura não atendem o mínimo disposto no art. 21 do Título VIII, desta Resolução.
Art.10 – A assessoria Técnica, após elaboração de relatório conclusivo, encaminhá-lo-á à Secretaria Executiva para que esta realize a distribuição do processo às Câmara responsáveis e posterior designação do Conselheiro Relator, para análise e deliberação do mérito.
§ 1º - O Conselheiro Relator, após examinar o relatório conclusivo, elaborado pela Assessoria Técnica, bem como a documentação apresentada pela Instituição Educacional, efetuará visita *in loco* e emitirá Parecer no prazo decorrido de 60 (sessenta) dias úteis a ser submetido ao Conselho Pleno, para fins de aprovação.
§ 2º - No caso de decisão favorável do Conselho Pleno, este Conselho credenciará a instituição e autorizará o funcionamento do curso, concedendo prazo máximo de até 8 (oito) anos, com permanente supervisão deste CME/Manacapuru.
§ 3º - Havendo decisão parcialmente denegatória do pedido, em razão da Instituição Educacional ter satisfeito em parte os requisitos exigidos para Credenciamento e Autorização, poderá ser concedido prazo, conforme o caso, de 2 (dois) anos, improrrogável, para o pleno atendimento.
§ 4º - Após decisão do Conselho Pleno o interessado será comunicado em expediente que explicite as exigências a serem supridas.
§ 5º - No caso de Renovação de Autorização de Funcionamento, atendidos os critérios, será concedido prazo máximo de até 8 (oito) anos, com permanente supervisão deste Conselho Municipal de Manacapuru - CME/Manacapuru.
§ 6º - A decisão do Conselho Pleno deverá ser comunicada ao interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Parágrafo Único – No caso de Parecer negativo da Inspeção, o Estabelecimento deverá ser informado sobre a necessidade de melhoria dos serviços por ele oferecido, sobre pena de perder a autorização provisória.

TÍTULO V
DOS RECURSOS
Art. 11 - Da denegação do pedido caberá recurso, a ser requerido ao Conselho Municipal de Educação-CME/Manacapuru, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Parágrafo único. O prazo para a interposição do recurso contar-se-á da data da notificação ou da publicação da decisão.
Art.12 - O recurso somente será processado e analisado quando devidamente fundamentado em fatos novos e acompanhado dos elementos comprobatórios de que as irregularidades constatadas foram sanadas.
Art.13 - No ato de interposição do recurso, a Entidade Mantenedora deverá anexar:
a) parecer do conselheiro relator;
b) relatório da Assessoria Técnica;
c) resolução de deferimento parcial ou de indeferimento por parte do Conselho Municipal de Educação-CME/Manacapuru;
d) comprovante do saneamento das irregularidades.
Art.14 - Processado o recurso, a Secretaria Executiva encaminhá-lo-á ao Conselho Pleno que designará o Conselheiro Relator para análise e parecer, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
Parágrafo único. O Conselheiro Relator não poderá ser o mesmo que denegou o pedido inicial.

TÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art.15 - A constatação de irregularidades que indicarem comprometimento da qualidade da educação e/ou dos direitos educacionais da cidadania sujeitará o responsável pela Entidade Mantenedora às seguintes penalidades, conforme o caso:
I - advertência por escrito, estabelecendo-se prazo determinado para fins de sanar as irregularidades;
II - suspensão temporária, por decisão do Conselho Municipal de Educação-CME/Manacapuru, a não oferecer a Educação Infantil, por tempo determinado;
III - descredenciamento quando uma Instituição Educacional é declarada impedida de continuar oferecendo a Educação Infantil;
IV - declaração de inidoneidade para o exercício de função no Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru;
V - comunicação do descumprimento das normas deste Conselho Municipal de Educação-CME/Manacapuru ao Ministério Público, para adoção das medidas cabíveis.
Art. 16 - Em casos de denegação de pedido de Credenciamento da estrutura física, Autorização de Funcionamento ou Renovação de Autorização da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, bem como na ocorrência de Descredenciamento, a Instituição Educacional fica obrigada a encerrar suas atividades imediatamente e cancelar as matrículas, caso já realizadas, devolvendo os valores recebidos aos interessados no caso das escolas privadas.
Art. 17 - A Instituição de Educação Infantil em funcionamento irregular estará sujeita às penalidades previstas neste Título e à representação ao Ministério Público para aplicação das sanções cabíveis, esgotadas as ações no âmbito do Poder Público Municipal.

TÍTULO VII
DA INFRAESTRUTURA E DOS EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.18 - As instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru, nas fases Creche e Pré-Escola, deverão atender aos critérios quanto à instalação e aos recursos materiais que favoreçam o desenvolvimento biopsicossocial das crianças nesta etapa de ensino.
Art.19 - As dependências do imóvel devem apresentar condições adequadas à localização, ao acesso, à segurança, à salubridade, ao saneamento, à conservação, à higiene, à sonorização, à aeração e à iluminação natural e artificial, à insolação, bem como possibilitar acessibilidade para a locomoção de crianças e adultos com deficiências.
§ 1º - Não se admitem dependências de instituições de Educação Infantil comuns e/ou contíguas a domicílios ou a estabelecimentos comerciais de qualquer natureza.
§ 2º - A Instituição Educacional, que oferecer outras etapas da Educação Básica concomitantes à Educação Infantil, deverá ter espaços para uso exclusivo das crianças desta etapa de ensino, e outros que compartilhem com as demais.
Art. 20 - A acessibilidade que trata o *caput* do artigo anterior compreenderá, no mínimo, os seguintes requisitos, respeitado o disposto na legislação vigente:
I - portas e pisos sem obstáculos para passagem de cadeiras de rodas e carrinhos de bebê;
II - sanitários adaptados para crianças e adultos deficientes ou com mobilidade reduzida;
III - rampas com corrimãos que facilitem a circulação para crianças e adultos deficientes ou com mobilidade reduzida;
IV - barras de apoio nas paredes do banheiro.
Art .21 – Para efeito de comprovação da capacidade física, a Instituição Educacional deverá ter uma estrutura mínima de :

I - sala de referência, observando a dimensão de 1,50m² por criança, de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil/MEC;
II - salas destinadas a atividades administrativas e pedagógicas para: recepção, diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, professores;
III - depósitos para:
a) material de limpeza;
b) material pedagógico;
c) gêneros alimentícios;
IV - banheiros contendo vasos sanitários adequados à faixa etária, respeitada a relação de 1 (um) vaso para cada 20 (vinte) crianças;
V - banheiro específico para funcionários;
VI - lavatórios com altura adequada à faixa etária a ser atendida, próximos aos banheiros, bem como nos ambientes de recreação;
VII - bebedouros com filtros e/ou filtros com altura adequada à faixa etária a ser atendida, próximos às salas de referência e aos ambientes de recreação;
VIII - áreas cobertas e descobertas para atividades múltiplas, condizentes com a capacidade máxima de atendimento da instituição;
IX - refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferta de alimentação;
X - instalações e equipamentos para a área de serviço.
Art. 22 - Para os aspectos construtivos recomenda-se:
I - piso adequado, de fácil conservação, manutenção e limpeza;
II - paredes revestidas com material de fácil limpeza e manutenção;
III - janelas com abertura mínima de 1/5 da área do piso, permitindo a ventilação e a iluminação natural e garantindo visibilidade para o ambiente externo.
Art.23 – Recomenda-se ainda, para melhor funcionamento da Instituição de Educação Infantil, a aquisição dos seguintes equipamentos e materiais:
I - brinquedos para o parque infantil, duchas com torneiras acessíveis às crianças, grama, areia, casa em miniatura, balanços, túneis, pneus, escorregador, anfiteatro e outros;
II - berços individuais, com no mínimo meio metro entre eles, mesas, cadeiras, estantes, cabides, quadro branco, nichos, espelhos e outros equipamentos adequados à faixa etária, em bom estado de conservação;
III - colchonetes para hora de descanso e recreação;
IV - brinquedos e materiais adequados, considerando as necessidades educacionais da faixa etária e a diversidade étnico cultural;
V- acervo bibliográfico específico, recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos atualizados e contemplados na Proposta Pedagógica.
Art. 24 - Para o atendimento a bebês com idade de até 1 (um) ano e 6 (seis) meses, deve conter, também:
I - sala com espaços para o desenvolvimento das atividades e para repouso/descanso, com área mínima de 2m², por criança, provida de berços e/ou colchonetes que garantam o atendimento individual;
II - lactário e equipamentos para amamentação e higienização que atendam às exigências de nutrição e saúde;
III - área para banho com espaços apropriados para enxugar e vestir;
IV - área ao ar livre, para banho de sol e/ou brincadeiras.

TÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.25 - Toda e qualquer alteração de natureza administrativa, pedagógica e na estrutura física, assim como a ampliação na oferta da Educação Infantil e suas etapas, que possam repercutir sobre as atividades da instituição, deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Manacapuru – CME/Manacapuru, para conhecimento e providências cabíveis.
Parágrafo único – A ampliação de etapas implicará novo processo de Credenciamento e Autorização, a ser iniciado na forma dos artigos 3º, 4º, 5º e 6º desta Resolução, com justificativa da implantação e ampliação dos equipamentos e recursos didático-pedagógicos.
Art.26 - As Instituições de Ensino de Educação Infantil Pública e Privada e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru que proceder as alterações na sua estrutura física, modificando as especificações do pedido inicial do seu Credenciamento, obriga-se a solicitar uma supervisão especial do Conselho Municipal de Educação, juntando ao pedido o constante nos incisos IV e V do artigo 4º para a rede pública e nos incisos VI e VII do artigo 5º desta Resolução para a rede privada.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO OU DA ENTIDADE MANTENEDORA

Art.27- A alteração de denominação de Instituições de Ensino de Educação Infantil Pública e Privada e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru ou da Entidade Mantenedora das Instituições de Ensino Privado obedecerá aos seguintes critérios:
I - ofício dirigido ao Conselho Municipal de Educação – CME/Manacapuru, informando a mudança ocorrida e solicitação de aprovação de emenda ou de novo Regimento Interno;
II - comprovante do instrumento legal que consolidou a alteração;
III - regimento interno atualizado.

CAPÍTULO III
DA TRANSFERÊNCIA OU CRIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

Art.28 - A Instituição Educacional que transferir suas atividades para outro imóvel ou criar nova unidade escolar, obriga-se a solicitar credenciamento da respectiva estrutura física ao Conselho Municipal de Educação – CME/Manacapuru, juntando ao pedido os seguintes documentos:
I - comprovante de Autorização, para os cursos em funcionamento na instituição, emitido por este CME/Manacapuru;
II - escritura de propriedade do imóvel ou equivalente, ou contrato de locação, com prazo de vigência de no mínimo 1 (um) ano, quando se tratar de instituição pública, e de 2 (dois) anos, quando se tratar de instituição privada;
III - planta do imóvel aprovada pelo órgão competente;
IV - laudo técnico atualizado, firmado por 1 (um) profissional, devidamente registrado no CREA/AM, atestando as condições de segurança do prédio para o fim a que se destina, quando se tratar de prédio reformado ou adaptado;
V - laudo de vistoria sanitária emitido pelo órgão competente;
VI – auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVBC);
VII – comprovação do nome fantasia da Instituição Educacional mediante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), para as instituições da Rede Privada de Ensino.
Parágrafo único - A Instituição Educacional que criar nova unidade escolar deverá anexar, além do disposto nos incisos supramencionados, o quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, especificando funções e comprovando a qualificação e habilitação dos profissionais.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.29 – As Instituições de Ensino de Educação Infantil Pública e Privada e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru que esteja credenciada e autorizada deverá afixar, em lugar de destaque e de fácil visualização, o competente Alvará de Funcionamento emitido por este CME/Manacapuru.
Art.30 - Anualmente, até 31 de maio, para efeito de registro e informação, todas as instituições de Educação Infantil credenciadas e autorizadas deverão encaminhar ao Conselho Municipal de Educação – CME/Manacapuru a recibo de fechamento do EDUCACENSO do ano em curso.
Art.31 - O Calendário Escolar, a ser operacionalizado pelas Instituições do Ensino Privado da Educação Infantil, deve ser elaborado em conformidade com o Regimento Interno e, encaminhado antes do início de cada ano letivo ao Conselho Municipal de Educação – CME/Manacapuru para fins de aprovação.
Art.32 - As Instituições de Ensino de Educação Infantil Pública e Privada e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru credenciadas e autorizadas, ficam sujeitas às visitas *in loco* periódicas da Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação – CME/Manacapuru, para constatação dos padrões de

qualidade da educação e do cumprimento das exigências legais vigentes.
Art.33 - A suspensão temporária de funcionamento da Educação Infantil do Ensino Privado, em qualquer etapa, a pedido da Entidade Mantenedora ou por decisão do Conselho Municipal de Educação – CME/Manacapuru, não poderá ultrapassar o período de 2 (dois) anos, sendo que, após esse prazo, serão cancelados todos os atos referenciais de suas atividades.
Art.34 - No encerramento definitivo de atividades educacionais, a Instituição obriga-se a solicitar seu Descredenciamento ao Conselho Municipal de Educação – CME/Manacapuru, atendendo as seguintes exigências:
I - justificativa do encerramento;
II - cópia da última Resolução de Autorização ou Renovação de Autorização;
III - relato da situação da Instituição Educacional e providências cabíveis, no caso de expedição e guarda de documentos.
Art.35 - O encerramento das atividades escolares, por solicitação própria ou por decisão deste Conselho Municipal de Educação – CME/Manacapuru, obriga a Entidade Mantenedora a enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Resolução de Encerramento, os arquivos documentais à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Setor de Escolas Extintas, que se responsabilizará pela guarda e expedição de documentos.
§ 1º - Após o encerramento das atividades escolares, o Conselho Municipal de Educação – CME/Manacapuru fará o encaminhamento da Resolução de Encerramento à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação – SEMED comunicará ao Conselho Municipal de Educação-CME/Manacapuru o recebimento do arquivo documental da Entidade Mantenedora.
§ 3º - Pelo não atendimento ao que preceitua o *caput* do artigo anterior, o representante legal da Entidade Mantenedora será denunciado perante Ministério Público por extravio de documento público de interesse coletivo.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.36 - Os requerimentos enviados ao Conselho Municipal de Educação de Manacapuru, originados de pessoa jurídica, somente serão aceitos se acompanhados de procuração ou de ato legal que outorgue ao preposto poderes para representá-la.
Art.37 - A documentação apresentada ao Conselho Municipal de Educação-CME/Manacapuru deve estar acompanhada do original com a respectiva cópia, se necessário, e conferida pela Secretaria Executiva na recepção dos documentos, aposto o carimbo "confere com o original".
Art.38 – A Entidade Mantenedora no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do ato legal, fará publicar, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, o extrato das Resoluções de seu funcionamento, conforme modelo expedido pelo Conselho Municipal de Educação-CME/Manacapuru com ônus próprios.
Art.39 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manacapuru.
Art.40- Revoga-se a Resolução n.º02/2002-CME/Manacapuru deste Conselho Municipal de Educação de Manacapuru e outras disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manacapuru, 13 de Setembro de 2018.

MARA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:DC160851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1135 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o (a) Senhora (a) **MIRIAN MORAES SOARES,** para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO (A) da **EMEF – Ernestina Lima Pereira,** do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED,** Consoante Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de outubro de 2018

Manacapuru, 01 de outubro de 2018

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2018.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:2AEDAF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº004/2018 – CME/MPU

Altera a Resolução nº 02/CME/2001 que Regulamenta a Implantação da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 014 de 02 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Educação Infantil prevista nos itens III e V do Art. 11 e itens II do Arts. 29,30,31 e 89 da Lei nº 9.394/96 e
CONSIDERANDO ainda a importância da Educação Infantil na interação social desde os momentos iniciais na Creche até o final da Educação Básica;
CONSIDERANDO o Parecer nº004/2018/CME/MANACAPURU da lavra do Conselheiro Relator Marcílio Alves Monteiro submetido à Plenária realizada em data de 13/09/2018;
CONSIDERANDO a Decisão Plenária de aprovação da referida Resolução, no curso da Sessão Ordinária de 13/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - A Educação Infantil tem como finalidade, o desenvolvimento integral de bebês e crianças de 0 (zero) até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em acompanhamento a ação da família e da comunidade.
Art. 2º - A Educação Infantil será oferecida em:
I – Creches para bebês e crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade;
II – Pré – Escola, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade;
Parágrafo Único: É obrigatória a matrícula de crianças de 4 (quatro) a 5 (anos) e 11 (onze) meses na Pré-Escola.
Art. 3º - As transferências, em Creches e Pré-Escolas, não consignarão resultados relativos à promoção.
Art. 4º - A carga horária mínima da Educação Infantil é de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.
Art. 5º - A criança deverá frequentar 60% do total de horas.
Art. 6º - O período será de no mínimo 4 (quatro) horas para o turno parcial e no mínimo 7 (sete) horas para o turno integral.
Art. 7º - A criança será avaliada, mas a recomendação é a da não retenção. As avaliações deverão ocorrer mediante acompanhamento e

registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.
Art. 8º - A Lei nº 12.796/2013 solicita a expedição de documentação que permita atestar os processos de aprendizagem e desenvolvimento da criança.
Art. 9º - As Creches e Pré- Escolas existentes e novas deverão integrar-se ao Sistema Municipal de Educação, consoante o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nos Arts. 8 e 9 submetendo ao Conselho Municipal de Educação, o pedido de autorização para funcionamento.
Parágrafo Único – As Creches e Pré-Escolas, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, deverão observar as normas estabelecidas nesta Resolução.
Art. 10º - Para o exercício da função de professor na Educação Infantil será exigida a formação em nível superior em curso de licenciatura de graduação plena com experiência mínima de dois anos na prática docente de acordo com o Art. 9º § 2º da Lei nº 9.424/96.
Art. 11 – Na Educação Infantil, na modalidade Creche, o Estabelecimento de Ensino, deverá dispor de uma equipe multiprofissional, para atendimento biopsicossocial de sua clientela.
Art. 12 – Na composição das salas de referências de Educação Infantil admitir-se-á:
Na fase Creche: 01(um) Professor e 01(um) Assistente:
06 (seis) crianças de 0 (zero) a 01 ano e 06(seis) meses de idade;
08 (oito) crianças de 01(um) ano e 7 (sete) meses a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses;
15 (quinze) crianças de 3 (três) anos;
Na Pré-Escola: 01(um) Professor e 01(um) Assistente:
20 (vinte) crianças pequenas 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.
Art. 13 – Na oferta de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino deverá ser previsto atendimento as Pessoas Com Deficiências, respeitando o direito a atendimento especializado.
Art. 14 – O espaço físico nos estabelecimentos que oferecem a Educação Infantil deverá garantir ao bebê e á criança, segurança para que ela possa desenvolver as atividades exploratórias e brincadeiras, obedecendo a metragem física recomendada pelo Ministério da Educação.
Art. 15 – As salas de referências de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino adotarão o documento Curricular do Amazonas e seus complementos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação de Manacapuru-AM.
Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 02/CME/2001, aprovada em 03.12.2001, neste Conselho Municipal de Educação do Município de Manacapuru.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manacapuru, 13 de Setembro de 2018.

MARA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:6FE84593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2018 – CME/MPU.

Dá nova redação a Resolução nº 01/CME/2005 que regulamenta a Educação Física no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 014 de 02 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO o teor do Processo nº.005/2018/CME/MPU, cujo objeto versa sobre a Reformulação da Resolução da prática da Educação Física no Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru.
CONSIDERANDO o Parecer nº005/2018/CME/MPU da lavra do Conselheiro Relator Marcilio Alves Monteiro, submetido à Plenária realizada em data de 13.09.2018;
CONSIDERANDO a Decisão Plenária de aprovação da referida Resolução, no curso da Sessão Ordinária de 13.09.2018.

RESOLVE:

Art.1º - A Educação Física nos estabelecimentos que compõem o Sistema Municipal de Ensino é Componente Curricular obrigatório da Educação Básica, integrada a proposta pedagógica da Escola e deverá ser oferecida pelas Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, no turno diurno, com abrangência nos Anos Iniciais, Anos Finais e Educação Especial.
Parágrafo Único: A organização curricular da Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular está estruturada em cinco campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; e espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
Art.2º - Determinar que o Componente Curricular Educação Física, seja ministrado de forma teórica e prática, por professor devidamente habilitado, inserido na carga horária mínima estabelecida na Lei nº 9.394/96.
§ 1º - Cada aula terá a duração:
I – de 60(sessenta) minutos, para as turmas de 1º ao 5º ano;
II – de 50 (cinqüenta) minutos, para as turmas de 6º ao 9º ano;
§ 2º - A carga horária do professor de Educação Física de 20 (vinte) horas aulas semanais será distribuída em 12 (doze) horas aula, prática e teórica; 4 (quatro) horas para desenvolver projetos de promoção do Desporto Educacional; 4 (quatro) horas de HTP.
§ 3º - As Escolas deverão ter Projetos de Desporto Educacional aprovados pela SEMED para que seus professores tenham direito a 4 (quatro) horas de desporto, caso não possuam, cumprirão essas horas em atividades em sala de aula.
Art.3º- A abordagem teórica ministrada no Componente Curricular dos Estabelecimentos de Ensino da Educação Física deve transmitir informações que contribuam para o desenvolvimento harmônico do corpo e do espírito, consubstanciado no estabelecido na Proposta Curricular e Pedagógica.
Art.4º - O exercício das atividades do Componente Curricular Educação Física, oferecido de forma prática, incluirá:
I - Jogos e Recreação;
II - Atividades Físicas;
III - Treinamento Desportivo.

Parágrafo único - Os critérios para execução das atividades citadas nos incisos acima devem constar na Proposta Pedagógica das Instituições Educacionais.
Art.5º - A Educação Física poderá ser facultativa aos alunos da Educação Básica que comprovem impossibilidade e/ou incapacidade de presença às aulas.
§ 1º - Considerar-se-á para fins de dispensa à prática da Educação Física de que trata o *caput* deste artigo, o aluno que:
a) cumprir jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
b) for maior de 30 (trinta) anos de idade;
c) estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática de educação física;
d) tenha prole;
g) estiver vinculado as Federações Desportivas, comprovando sua participação em competições desportivas oficiais, de âmbito Estadual, Nacional ou Internacional, bem como, em suas fases preparatórias.
§ 2º - Os casos omissos neste artigo serão resolvidos pelos Estabelecimentos de Ensino mediante decisão dos Conselhos de Classe e/ou Escolar e, na impossibilidade de resolvê-los, o gestor os encaminhará para análise e Parecer deste Conselho.
§ 3º- A dispensa da Educação Física deverá ser requerida pelo aluno interessado, mediante requerimento fundamentado e instruído com o documento original ou cópia autenticada que comprove uma das hipóteses acima descritas, endereçando-o ao Estabelecimento de Ensino, até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo.
§ 4º - Na hipótese do impedimento ocorrer durante o período letivo, o aluno deverá requerer sua dispensa na prática da Educação Física, em até 72h (setenta e duas horas) após a expedição do atestado médico ou outro documento que comprove tal necessidade, devendo anexá-lo ao requerimento.
Art.6º - No exercício das atividades de Educação Física o Estabelecimento de Ensino dará o mesmo tratamento pedagógico

atribuído aos outros Componentes Curriculares quanto a verificação do rendimento escolar, conforme previsto no seu Regimento e Proposta Pedagógica.
Art.7º - Nas atividades de Educação Física o Estabelecimento de Ensino deve estimular a promoção do desporto educacional e o apoio às práticas desportivas não-formais, buscando entre outras, a integração escola-comunidade, conforme previsto no art. 27, IV, da Lei n. 9.394/1996.
Art.8º- As atividades práticas e os conteúdos teóricos deverão ser devidamente registrados em Diários de Classe conforme as orientações legais.
Art.9º - Para garantir o cumprimento da atual concepção de Educação Física o trabalho a ser realizado deverá ser planejado e elaborado com a participação do professor de Educação Física e os professores dos demais Componentes Curriculares, sob o acompanhamento didático-pedagógico do Estabelecimento de Ensino.
§ 1º - Os conteúdos trabalhados deverão considerar as diferentes dimensões, sejam elas procedimentais ou atitudinais.
§ 2º - Os conteúdos referentes à difusão dos valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos estabelecidos no art. 27, I, da Lei n. 9.394/1996 deverão ser trabalhados de forma transversalizada.
§ 3º - Os conteúdos trabalhados deverão ser desenvolvidos com a promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais, consoante disposto no art. 27, IV, da Lei n. 9.394/1996.
Art.10 - Cabe aos professores e à equipe pedagógica do Estabelecimento de Ensino informar os alunos sobre as exigências desta Resolução, verificando, periodicamente, os índices de freqüência às aulas, para o devido acompanhamento pedagógico e envolvimento da família, informando-a sobre a frequência e aproveitamento escolar.
Art.11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 01/CME/2005, aprovada em 07.01.2005, neste Conselho Municipal de Educação do Município de Manacapuru.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manacapuru, 13 de Setembro de 2018.

MARA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:AAC81C7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 – SAAE/MAUÉS

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 309, de 19 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

I. NOMEAR, a Senhora **ESTHER JAYANNE SILVA FARIAS,** no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Faturamento e Cobrança - CC3**, setor vinculado a esta Autarquia.

II. A presente Portaria entra em vigor na data da assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:8C70AB5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº001/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o **CANCELAMENTO** do processo licitatório: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA E QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE RURAL KM 40, SÃO DOMINGOS**, publicado 18/09/18, por interesse da administração municipal, em virtude de irregularidades encontradas pela Procuradoria Municipal.

Novo Airão, (AM), 03 de outubro de 2018.

JERCIEL MONTEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:DBD44219

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 059/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JAIR DA SILVA BARROS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP.: 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **JAIR DA SILVA BARROS**, brasileiro, solteiro, Técnico em Radiologia, CPF nº 002.413.642-56, portador do RG nº 2017436-5 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Presidente Figueiredo n° 131, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no Programa FUS de Novo Aripuanã, no cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de julho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JAIR DA SILVA BARROS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5BD641D2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 060/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. GLACIETE DA COSTA LIMA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP.: 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **GLACIETE DA COSTA LIMA**, brasileira, convivente, inscrita no CPF nº 343.840.902-00, portadora do RG nº 456.717 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Coronel Paes n° 105, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no Programa FUS de Novo Aripuanã, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

GLACIETE DA COSTA LIMA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8B547375

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 063/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. LUIS HUMBERTO DAZA RIOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, no 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, Cep 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **LUIS HUMBERTO DAZA RIOS**, peruano, casado, inscrito no CPF sob nº 539.776.372-15, portador do RNE: nº V 716273-2 DPF, inscrito no CRM/RR nº 001834, residente na Av. Dezesseis de Fevereiro s/nº, Bairro Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades de Saúde no Programa FUS de Novo Aripuanã, no cargo de MÉDICO CIRURGIÃO.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

1.1. O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 11.000,00 (oito mil reais) pagos em moeda corrente.

1.2. O CONTRATADO receberá o valor mensal de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por cada plantão trabalhado.

1.2.1. O valor do pagamento do plantão tem natureza indenizatória e não incidirá contribuição previdenciária sobre esse valor.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 - RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses**, a contar de **30 de Abril a 31 de Julho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A rescisão pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 30 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LUIS HUMBERTO DAZA RIOS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:C43022AD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 064/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. PRISCILA OLIVEIRA MARQUES DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP.: 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **PRISCILA OLIVEIRA MARQUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 935.711-002-04 e da Carteira de Identidade de nº 2138398-7 SSP/AM, inscrita CRO/AM CD 6476, residente e

domiciliada neste Município, na Rua Benjamim Constant s/nº, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviço para atividade de Saúde no Programa BUCAL/MS de Novo Aripuanã, no cargo de CIRURGIÃ DENTISTA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.065 Encargos com os Programas Saúde Bucal/MS
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 81

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **08 (oito) meses**, a contar de **02 de maio a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício do CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Maio de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

PRISCILA OLIVEIRA MARQUES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:0C8D7654

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 065/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. MARCOS PAULO ASSUNÇÃO PANTOJA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP.: 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MARCOS PAULO ASSUNÇÃO PANTOJA**, brasileiro, solteiro, Técnico em

Radiologia, CPF nº 990.232.702-72, portador do RG nº 2320417-6 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas n° 33, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no Programa FUS de Novo Aripuanã, no cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **07 (sete) meses**, a contar de **01 de junho a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Junho de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS PAULO ASSUNÇÃO PANTOJA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B281470C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 066/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ROSIMEYRE TÓTOLI DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, no 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP. 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado

CONTRATANTE e do outro lado a senhora **ROSIMEYRE TÓTOLI DOS SANTOS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 798.362.082-91, portadora do RG nº 000821626 SSP/RO, residente e domiciliada na Estrada NAP 01, Comunidade Estrela do Norte, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n.8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no Programa FUS de Novo Aripuanã, no cargo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá o salário base mensal de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.066 – Encargos com Programa PAC´S/MS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 5

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **06 (sete) meses**, a contar de **02 de Julho até 31 de Dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar ao CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará à CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/ AM, 02 de Julho de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSIMEYRE TÓTOLI DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A8027790

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 067/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. JORDANA DE SOUZA CRUZ, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, no 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP. 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado

CONTRATANTE e do outro lado a senhora **JORDANA DE SOUZA CRUZ,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 914.445.432-53, portadora do RG nº 2129833-5 SSP/AM, residente e domiciliada na Avenida Dezesseis de Fevereiro nº 63, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n.8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no FUS de Novo Aripuanã, no cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá o salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de Agosto até 31 de Dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará à CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/ AM, 01 de Agosto de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JORDANA DE SOUZA CRUZ
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:19482CF8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 068/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. DAYANE WECKNER RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP.: 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09,

Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **DAYANE WECKNER RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 885.089.272-15 e da Carteira de Identidade de nº 2115576-3 SSP/AM, inscrita CRO/AM CD 6225, residente e domiciliada neste Município, na Rua Nove de Outubro nº 266, Bairro: Bolívia, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviço para atividade de Saúde no Programa BUCAL/MS de Novo Aripuanã, no cargo de CIRURGIÃ DENTISTA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.065 Encargos com os Programas Saúde Bucal/MS
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 81

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias**, a contar de **07 de agosto a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício do CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 07 de Agosto de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DAYANE WECKNER RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:142160D6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 069/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. FRANCE DE LIMA MELO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP. 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12,

inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **FRANCE DE LIMA MELO,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 843.130.722-68 portador do RG nº 1831567-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Coronel Paes s/nº, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n.8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde com Recurso do FUS de Novo Aripuanã, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá o salário base mensal de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de agosto ate 31 de Dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar ao CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/ AM, 01 de Agosto de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCE DE LIMA MELO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8CE54242

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS

Espécie: Termos de Contratos da Chamada Pública nº 001/2018.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das Escolas e Creches Municipais do Município de Novo Aripuanã/AM.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã

Partes Contratadas: conforme abaixo.

Nº dos Termos de Contratos	Contratados	Valores Contratados
017/2018	Luiz Alves da Costa	R$ 9.483,19
018/2018	Sebastião Matias de Carvalho	R$ 13.377,03
019/2018	Ernani Pinheiro Viana	R$ 7.668,93
020/2018	Caroline dos Reis Teixeira	R$ 8.252,87
021/2018	Jucimeire Ferreira Couveia	R$ 16.420,50
022/2018	Lucio Reis Gonçalves Cabral	R$ 15.617,35
023/2018	Nardeane de Souza Paes	R$ 19.450,00
024/2018	Aderaldo Farias Batista	R$ 19.180,00
025/2018	Elizangela do Nascimento Lemos	R$ 4.973,00
026/2018	Zico Macedo Valente	R$ 8.430,00
027/2018	Silvana Martins Cabral	R$ 19.748,00
028/2018	Admir Alves Ribeiro	R$ 12.780,00
029/2018	Cilane Macedo Valente	R$ 8.118,00
Valor Global Contratado		**R$ 163.498,87**

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes dos termos de contratos correrão à conta das Rubricas:

02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.021 - Encargos com Programa PNAE/Ensino Fundamental
33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 80 - PNAE

02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.020 - Encargos com Programa PNAE/EJA
33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 80 - PNAE

02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.0070.2.030 - Encargos com Programa PNAE/Creche
33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 80 - PNAE

02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.0070.2.031 - Encargos com Programa PNAE/Pré-Escolar
33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 80 - PNAE

02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.362.0064.2.028 - Encargos com Programa para Ensino Médio
33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 85 - PNAE/Indígena

02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.362.0064.2.028 - Encargos com Programa para Ensino Médio
33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 80 - PNAE/AEE

02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0011.2.017 - Manutenção da Secretaria de Educação
33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 10 - RP

Modalidade de seleção das propostas: Chamada Pública nº 001/2018, instaurada conforme Resolução FNDE nº 026/2013.

Vigência da Contratação: 01/08/2018 até 30/12/2018.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Agosto de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural de Avisos por afixação em 01 de agosto de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã/AM.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:7F5F770C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - CPL** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM,** de acordo com a Lei n˚ 11.947 de 16/07/2009, resolução n˚ 026/2013 do FNDE, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedores da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - CPL** os licitantes com os valores globais dos seus projetos de venda: **LUIZ ALVES DA COSTA,** com o valor global de **R$ 9.483,19 (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos); SEBASTIÃO MATIAS DE CARVALHO,** com o valor global de **R$ 13.377,03 (treze mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos); ERNANI PINHEIRO VIANA,** com o valor global de **R$ 7.668,93 (sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos); CAROLINE DOS REIS TEIXEIRA,** com o valor global de **R$ 8.252,87 (oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos); JUCIMEIRE FERREIRA COUVEIA,** com o valor global de **R$ 16.420,50 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos); LUCIO REIS GONÇALVES CABRAL,** com o valor global de **R$ 15.617,35 (quinze mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos); NARDEANE DE SOUZA PAES,** com o valor global de **R$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais); ADERALDO FARIAS BATISTA,** com o valor global de **R$ 19.180,00 (dezenove mil, cento e oitenta reais); ELIZANGELA DO NASCIMENTO LEMOS,** com o valor global de **R$ 4.973,00 (quatro mil, novecentos e setenta e três reais); ZICO MACEDO VALENTE,** com o valor global de **R$ 8.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais); SILVANA MARTINS CABRAL,** com o valor global de **R$ 19.748,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta e oito reais); ADMIR ALVES RIBEIRO,** com o valor global de **R$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais); CILANE MACEDO VALENTE,** com o valor global de **R$ 8.118,00 (oito mil, cento e dezoito reais);** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Novo Aripuanã/AM, em 01 de agosto de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural de Avisos por afixação em 01 de agosto de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã/AM.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4AA342AE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 070/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MIRIELLY PANTOJA DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no

04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, no 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP. 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MIRIELLY PANTOJA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 069.163.712-18, portadora do RG nº 3450640-3 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Pergentina Mittouzo, nº 193, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n.8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde com Recurso do FUS de Novo Aripuanã, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá o salário base mensal de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de agosto ate 31 de Dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar ao CONTRATATA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará à CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/ AM, 01 de Agosto de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MIRIELLY PANTOJA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:764CC70D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - CPL/SRP** as empresas: **DECARES COMÉRCIO LTDA,** com valor global de **R$ 1.199.332,00 (hum milhão, cento e noventa e nove mil, trezentos e trinta e dois reais); NORTEGREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,** com valor global de **R$ 380.014,00 (trezentos e oitenta mil e quatorze reais) e VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor global de **R$ 694.910,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e dez reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 05 de Setembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 05 de Setembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E94B8BDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

Fornecedores: DECARES COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.708.499/0001-59, estabelecida na Av. Professor Nilton Lins, nº 769, Flores, Manaus/AM; **NORTEGREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 24.218.223/0001-98, estabelecida na Rua Parneiras, nº 12, Lote 12, Conjunto Tapajós, Flores, Manaus/AM e **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.073.210/0001-59, estabelecida na Rua José Miranda Coelho, nº 277 altos, Jorge Teixeira, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: **DECARES COMÉRCIO LTDA,** com valor global de **R$ 1.199.332,00 (hum milhão, cento e noventa e nove mil, trezentos e trinta e dois reais); NORTEGREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,** com valor global de **R$ 380.014,00 (trezentos e oitenta mil e quatorze reais) e VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor global de **R$ 694.910,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e dez reais)**, adjudicado para os fornecedores.

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 027/2018 - CPL/SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 027/2018 - SRP.

Novo Aripuanã, 05 de Setembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 05 de Setembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F9897855

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 – PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - PMP
A Prefeitura Municipal de Parintins/AM torna público o Adiamento da Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 051/2018 – PMP, Registro de Preços Nº 041/2018 – PMP, do tipo "Menor Preço por Item", objetivando o "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem com café da manhã para atender a administração municipal", publicado no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas Nº 2201, Pág. 55 e 56, de 27/09/2018 e Site da Prefeitura que ocorreria no dia 05/10/2018 às 09:00 (nove) horas, o presente certame fica adiado para o dia 18/10/2018 às 14:00 (quatorze) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº. 190 – Centro Administrativo.

Parintins/AM, 03 de outubro de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:7C962BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 152/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) MARIA DE NAZARÉ BRITO DE SOUZA DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 031/2018/SEMED

PORTARIA Nº 152/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL dO(A) servidor(a) MARIA DE NAZARÉ BRITO DE SOUZA DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 031/2018/SEMED.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX

e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela prorrogação readaptação funcional do servidor(a) MARIA DE NAZARÉ BRITO DE SOUZA.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, a READAPTAÇÃO *d*o(a) servidor(a) municipal concursado **MARIA DE NAZARÉ BRITO DE SOUZA,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 617/2007 – PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 27/08/2018 a 22/02/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 10 de setembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:4176EE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 153/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) MÁRCIA DANIELY MOURÃO COSTA, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 369/2017/SEMED.

PORTARIA Nº 153/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) MÁRCIA DANIELY MOURÃO COSTA, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 369/2017/SEMED.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela prorrogação da readaptação funcional do servidor(a) MÁRCIA DANIELY MOURÃO COSTA.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, a READAPTAÇÃO *d*o(a) servidor(a) municipal concursado MÁRCIA DANIELY MOURÃO COSTA**,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 404/2007 – PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.

Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 27/08/2018 a 22/02/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 10 de setembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9B077F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 154/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) ROSA SANTOS DOS ANJOS DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 033/2018/SEMED.

PORTARIA Nº 154/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) ROSA SANTOS DOS ANJOS, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 033/2018/SEMED.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela prorrogação readaptação funcional do servidor(a) ROSA SANTOS DOS ANJOS.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, a READAPTAÇÃO *d*o(a) servidor(a) municipal concursado **ROSA SANTOS DOS ANJOS,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 289/96 – PGPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 27/08/2018 a 22/02/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 10 de setembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:C8F58DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 155/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) LAURINEI TRINDADE TAVARES.

PORTARIA Nº 155/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) LAURINEI TRINDADE TAVARES.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei Municipal nº 438/2008-PGMP- Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação

readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do servidor(a) LAURINEI TRINDADE TAVARES.

CONSIDERANDO o Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO *d*o(a) servidor(a) municipal concursado (a) **LAURINEI TRINDADE TAVARES,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 325A/96-PGPMP e Portaria nº 286/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 27/08/2018 a 22/02/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 10 de setembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:F8A5E3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 156/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MIRACY PINHEIRO RIBEIRO.

PORTARIA Nº 156/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MIRACY PINHEIRO RIBEIRO.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei Municipal nº 438/2008-PGMP-Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do servidor(a) MIRACY PINHEIRO RIBEIRO.

CONSIDERANDO o Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO *d*o(a) servidor(a) municipal concursado (a) **MIRACY PINHEIRO RIBEIRO,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 325B/96-PGPMP e Portaria nº 327/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 04 (quatro) meses, a contar do dia 27/08/2018 a 24/12/2018, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 10 de setembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9712E733

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 157/2018-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO PROFESSOR EFETIVO MUNICIPAL JOSÉ MARIO CURSINO AZEVEDO.

PORTARIA Nº 157/2018-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO PROFESSOR EFETIVO MUNICIPAL JOSÉ MARIO CURSINO AZEVEDO.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela licença para tratamento da própria saúde do servidor **JOSÉ MARIO CURSINO AZEVEDO**.

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** o pedido, de licença para tratamento da própria saúde por 90 (noventa) dias do servidor municipal **JOSÉ MARIO CURSINO AZEVEDO**, professor efetivo, lotado nesta pasta, Decreto nº 325B/96-PGPMP e Portaria nº 264/03-GPMP, a contar do dia 14/08/2018 à 11/11/2018, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 10 de setembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:183EAA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 158/2018-SEMED DEFERE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL SONIA MARIA DA SILVA PEREIRA.

PORTARIA Nº 158/2018-SEMED

DEFERE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL SONIA MARIA DA SILVA PEREIRA.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela prorrogação licença para tratamento da própria saúde da servidora **SONIA MARIA DA SILVA PEREIRA**.

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** o pedido, de prorrogação licença para tratamento da própria saúde por 180 (cento e oitenta) dias da servidora municipal **SONIA MARIA DA SILVA PEREIRA**, professora efetiva, lotada nesta pasta, Portaria nº 135/03-GPMP, a contar do dia 16/07/2018 à 11/01/2019, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.

Art. 2º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 10 de setembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:CD85E9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 159/2018-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL VALDEMARINA DE FREITAS PIRES.

PORTARIA Nº 159/2018-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL VALDEMARINA DE FREITAS PIRES**.**

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela licença para tratamento da própria saúde da servidora **VALDEMARINA DE FREITAS PIRES**.

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** o pedido, de licença para tratamento da própria saúde por 60 (sessenta) dias da servidora municipal **VALDEMARINA DE FREITAS PIRES**, professora efetiva, lotada nesta pasta, Portaria nº 383/03-GPMP, a contar do dia 01/08/2018 à 30/09/2018, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.

Art. 2º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 10 de setembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:A167A3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 160/2018-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO PROFESSOR EFETIVO MUNICIPAL NEY AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA.

PORTARIA Nº 160/2018-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO PROFESSOR EFETIVO MUNICIPAL NEY AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela licença para tratamento da própria saúde do servidor **NEY AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA**.

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** o pedido, de licença para tratamento da própria saúde por 120 (cento e vinte) dias do servidor municipal **NEY AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA**, professor efetivo, lotada nesta pasta, Decreto nº 289/96-PGPMP, a contar do dia 15/08/2018 à 12/12/2018, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 10 de setembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:E15B084F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 161/2018-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO PROFESSOR EFETIVO MUNICIPAL TEREZINHA DE SOUZA LEAL.

PORTARIA Nº 161/2018-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO PROFESSOR EFETIVO MUNICIPAL TEREZINHA DE SOUZA LEAL.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela licença para tratamento da própria saúde do servidor **TEREZINHA DE SOUZA LEAL**.

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** o pedido, de licença para tratamento da própria saúde por 120 (cento e vinte) dias do servidor municipal **TEREZINHA DE SOUZA LEAL**, professora efetiva, lotada nesta pasta, Portaria nº 581/2007-PGMP, a contar do dia 01/08/2018 à 28/11/2018, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 10 de setembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:7C006601

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 162/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) MARIA DAS DORES MACHADO SERRÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 060/2018/SEMED.

PORTARIA Nº 162/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL dO(A) servidor(a) MARIA DAS DORES MACHADO SERRÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 060/2018/SEMED.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela prorrogação readaptação funcional do servidor(a) MARIA DAS DORES MACHADO SERRÃO.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, a READAPTAÇÃO *d*o(a) servidor(a) municipal concursada **MARIA DAS DORES MACHADO SERRÃO,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 083/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 24/09/2018 a 22/03/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 13 de setembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:393EB86F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 023 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 023 de 01 de Outubro de 2018

Dispõe sobre a aprovação o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2018 Apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva-AM.

A Plenária do Conselho Municipal de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 50ª Reunião Extraordinária realizada em 01 de outubro de 2018,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no que diz respeito à direção municipal do Sistema Único de Saúde quanto ao planejamento, organização, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que versa em seu Art. 36 que o gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: I – montante e fonte de recursos aplicados no período; II – auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, e ainda, em seu art. 41, determina que os Conselhos de Saúde avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde, dentre outras prerrogativas;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2018 Apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva-AM.

Art. 2º Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, 01 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BENTO FERREIRA
Presidente Do CMS
Resolução 007/2017

HOMOLOGO a decisão contida na **Resolução nº 023/2018 – CMS/RPE – AM** datada de 01 de outubro de 2018.

AILA CARLA DA COSTA BERNARDINO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 053/2017
Rio Preto da Eva, AM

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:AC1AE552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 047, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – AM, para o exercício social para o triênio de 2018 a 2021, e das outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso da sua competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Preto da Eva/ AM.

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos conselheiros atuantes do Conselho Municipal de Saúde, na forma disposta no Decreto nº 9.807 de 13 de novembro de 2008;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453, o que disciplina a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde,
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho no Capitulo III art. 5º, paragrafo 2º, que diz, o mandato do atual Conselho Municipal de Saúde será de 3 (três) anos, a contar da data da sua instalação, ou ate a realização da Conferencia Municipal de Saúde quando serão (re) eleitos e empossados.
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 8080/90 e nº 8142/90 e as Resoluções nº 333/2003;
DECRETA
Art. 1º Fica designados, a contar de 1º de setembro de 2018, os Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde, indicados na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, 03 de outubro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Membros do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – AM, para o exercício soci para o triênio de 2018 a 2021

DESC.	ORD.	ENTIDADES	REPRESENTANTES
GESTORES	1	Secretaria Municipal de Saúde	**Titular:** Aila Carla da Costa Bernadino
			Suplente: Sylvania Bouderic Alves de Souza
	2	Unid. Hosp. Thomé de Medeiros Raposo	**Titular:** Dieneiry Carvalho Lauria
			Suplente: Maria Adriana Lima Firmino
	3	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Titular:**Neila Maria Lobão Pereira
			Suplente: Alessandra Cantuaria Rabelo
TRABALHADORES	4	Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde	**Titular:**Aldenize Chaves Lemos
			Suplente: Roberto Lindoso Macedo
	5	Trabalhadores da Saúde/ Hospital	**Titular:**Terezinha de Jesus Paixão
			Suplente: Maia Angelita Silva da Lima
	6	Trabalhadores de Endemias	**Titular:** Antonio Carlos Aires de Lima
			Suplente: Hamilton Daniel Viana
USUARIOS	7	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	**Titular:** Etelvina Mota da Silva
			Suplente: Eloisa Silva do Nascimento
	8	Aldeia Indígena	**Titular:** Pedro Caetano Willot
			Suplente: Barnabé Campos Sampaio
	9	Entidades Religiosas	**Titular:** Aldelice Pereira de Souza
			Suplente: Rogerio Mousinho de Almeida
	10	Sindicato dos Produtores Rurais	**Titular:** Iasmim Ximena Venancio
			Suplente: Emiram Antonio Monteiro
	11	APAE – Rio Preto da Eva	**Titular:** Silvia Lima dos Santos
			Suplente: Cintia do Nascimento Ferreira
	12	Sindicato dos Servidores Públicos	**Titular:** Fernandez da Silva e Silva
			Suplente: Antonio Bento Ferreira

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:CB031A2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
TC Nº 001/2018 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018, celebrado em 03 de agosto de 2018. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da Prefeitura e a Empresa CONCREENG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **VALOR:** R$ 111.473,60 (cento e onze mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos). **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima, Parágrafo Único do Termo de Contrato nº. 001/2018.

São Sebastião do Uatumã, em 03 de agosto de 2018.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã, em 03 de agosto de 2018

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:0EBEADED

GABINETE DO PREFEITO
TP Nº 008/2018 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Tomada de Preços nº. 008/2018, da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Tomada de Preços nº. 008/2018, realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã.

II – ADJUDICAR à Empresa **COLASAM CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES INDUSTRIAL LTDA - ME, CNPJ Nº 16.783.200/0001-06**, situada na Avenida São Jorge, nº 602, São Jorge, Cep 69.033-000, a execução de serviços de Contratação de Pessoa Juridica para execução de Obras de Engenharia para a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, no Município de São Sebastião do Uatumã, objeto constante da Tomada de Preços nº. 008/2018, no valor global de **R$ 502.601,72 (quinhentos e dois mil seiscentos e um reais e setenta e dois centavos).**

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 18 de setembro de 2018.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:D1B877D1

GABINETE DO PREFEITO
TC Nº 016/2018 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 016/2018 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa Colasam Construções E Instalações Industrial Ltda - Me, CNPJ Nº 16.783.200/0001-06. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Juridica para execução de Obras de Engenharia para a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, no Município de São Sebastião do Uatumã. **VALOR GLOBAL:** R$

502.601,72 (quinhentos e dois mil seiscentos e um reais e setenta e dois centavos). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93, Tomada de Preços nº. 008/2018. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã, em 18 de setembro de 2018.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:A58B562A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 – CPL PMTBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL – PP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO GLOBAL".*

"Contratação de Empresa para Locação de Software (339039.14), para Controle Administrativo e de Gestão Integrada: Gestão do Departamento de Pessoal (Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Contra cheque online, Gestão Patrimonial e Almoxarifado, Gerenciamento de licitações e Compras, Portal de Transparência, Gestão Tributária e Arrecadação, Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, Sistema de livro Eletrônico (Escrituração Fiscal online), Sistema de Protocolo e controle de processos e Sistema Gestão Inteligente - BI. Incluindo os serviços de Licenciamento de uso de Sistemas Integrados, instalação, consultoria de implantação, customização/parametrização, treinamento, suporte ao usuário (Help desk) e suporte e serviço de manutenção corretiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM incluindo as secretárias Municipais da Gestão".

Data e horário: 19 de outubro de 2018, às 08:00h.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 03 de outubro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F6BA18E7

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018 – CPL PMTBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM".*

Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TABATINGA".

Data e horário: 19 de outubro de 2018, às 09:30h.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 03 de outubro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:8300C17C

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018 – CPL PMTBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM".*

Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS (s) DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TABATINGA"

Data e horário: 19 de outubro de 2018, às 10h:30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 03 de outubro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:69BB59BA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018 – CPL PMTBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM".*
Objeto: *"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM* ".

Data e horário: 19 de outubro de 2018, às 13h:00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na

Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 03 de outubro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:0F42D79C

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 – CPL PMTBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL – PP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINICARREGADEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM"

Data e horário: 19 de outubro de 2018, às 14h:30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 03 de outubro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:19C023BD

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018 – CPL PMTBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULANCIAS TIPO "A" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TABATINGA".

Data e horário: 19 de outubro de 2018, às 15h:30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. No valor de acordo com os gastos de reprodução que poderá ser depositado na Agencia Bradesco 0736-6 c/c 6060-7 ou Banco do Brasil Agencia 0774-9 c/c 4880-1. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 03 de outubro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:C249F2FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

(Processo 1212/2018-PMT)

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DE TAPAUÁ** torna público a **SUSPENSÃO**, por motivos administrativos, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018 – (RPMT) CPL/PMT** para Registro de Preços, cujo objeto refere-se à

"Eventual Contratação, pelo menor preço por item, de Empresa Especializada para fornecimento de **Material de Construção, Hidráulico e Elétrico"**.

Maiores informações na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TAPAUÁ**, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 361, Centro – Tapauá/AM no horário das 7h ás 13h de segunda-feira a sexta-feira, ou na Representação do Município em Manaus na Rua Marquês de Caravelas, Nº 200, Parque das Laranjeiras – Manaus/AM no horário das 8h ás 14h de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3308-9615.

Tapauá, 03 de outubro de 2018

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:13456EF5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2016.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2016.
ESPÉCIE E DATA: 6º Termo Aditivo do Contrato nº 006/2016, celebrado em 25/01/2016.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa FMW ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 14.808.010/0001-34;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 006/2016.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 60 (sessenta) dias a contar de 20/09/2018 a 20/11/2018.

Tefé, 20 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:FBDD4803

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 031.2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 031.2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 031/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 031/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 031/2018 – CPL/PMT** – Processo nº. 074 /2018, **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Eletrodomésticos (Freezer) para SEMED**, para as empresas vencedoras abaixo relacionadas com os respectivos itens e valores:

Item Adjudicado para: J L DA SILVA CAMA, inscrito no CNPJ: 63.652.564/0001-29 valor total ganho R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	Unidade	30	FREEZER VERTICAL FROST FREE CAPACIDADE LIQUIDA MINIMA 230L, 110V, COR BRANCA, PORTA REVERSIVEL, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL, COM RODIZIOS PARA TRANSPORTE.	R$ 2.600,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 01 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:9AB53E7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2018/PMU-GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias ao Senhor **THEODORO JULIO OMLO – Chefe da Divisão de Convênios,** para participar de treinamento e capacitação do Sistema SIOPS, no período de 01/10/2018 a 05/10/2018, na cidade de Porto Alegre/RS, como consta no Ofício nº 439/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, a fim de conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 01 de outubro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:E2B49BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2018/PMU-GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias ao Senhor **JAN RICELLE LOPES QUEIROZ – Controlador do Município de Uarini,** para participar do Curso de Auditoria Governamental no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no período de 01/10/2018 a 05/10/2018, na cidade de Manaus-Am, como consta no Oficio n° 440/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, a fim de conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 01 de outubro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:55054EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2018/PMU-GP, DE 01 OUTUBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária a Senhora **MARCELA LIMA DE ABREU**, que acompanhou o paciente Raimundo Batista de

Souza, no dia de 18/09/2018, em virtude do encaminhamento médico para a Cidade de Manaus/AM, conforme consta no Ofício nº 428/2018/GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cientifique-se
e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 01 de outubro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:6D752308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2018/PMU-GP, DE 01 OUTUBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) diárias a Senhora **FABIANA SILVA DE OLIVEIRA**, para participar de **Capacitação do BPC na Escola**, no período de 26/09/2018 a 01/10/2018, na cidade de Manaus - AM, conforme consta no Ofício nº 438A/2018/GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 01 de outubro de 2018

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:EA40689E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2018/PMU-GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) diárias ao Senhor **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal**, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade junto aos órgãos do Governo do Estado, sobretudo na Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM, no período de 02/10/2018 a 05/10/2018, na Cidade de Manaus/AM, como consta no Ofício nº 441/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.
Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 01 de outubro de 2018.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito de Uarini/AM em Exercício

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:3A68F423

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
NOTA DE ESCLARECIMENTO

NOTA DE ESCLARECIMENTO
A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ vem a público esclarecer que até a presente data ainda não enviou Relatório de Gestão Fiscal à Secretaria de Tesouro Nacional - STN, através do sistema SICONFI, relativo ao 2º QUADRIMESTRE DE 2018, conforme determina o art. 54, II da Lei nº 101/2000 (LRF).
Isso ocorreu porque não tivemos acesso aos valores da Receita Corrente Líquida do Município, referente ao 2º QUADRIMESTRE de 2018, que corresponde aos meses de MAIO2018 à AGOSTO2018, conforme art. 2º, IV, § 3º da LRF, cuja obrigação de envio do demonstrativo ao legislativo é do Executivo Municipal.
Informamos ainda, que o legislativo solicitou e reiterou a solicitação ao Poder Executivo da remessa do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do 2º quadrimestre/2018, através dos Ofícios nº 75/2018-CMU (11/09) e 80/2018-CMU (27/9), todavia, não obtivemos respostas, tampouco, nos foi entregue o documento contendo os dados essenciais para cumprirmos com esse dispositivo legal.
Tendo em vista esse fato, resolvemos tornar público o fato, a fim de nos respaldarmos legalmente e demonstrar nosso compromisso com a transparência pública de nossa administração e compromisso com os munícipes.

Urucará-AM, 03 de outubro de 2018.

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:9CE895E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018-CPL/PMB - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2018-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032/2018-CPL/PMB, resultante do Pregão Presencial SRP nº 031/2018-CPL/PMB. **Objeto:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Reforma e Manutenção das Ambulanchas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA do Município de Barreirinha/Amazonas, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos.

A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante. **Fundamento Legal:** Lei nº. 10.520/02. **Assinatura da Ata**: 03/10/2018. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da Publicação de Despacho de Homologação e Adjudicação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Pessoa Física: KLEBER DE SOUZA LIMA, CPF Nº 413.693.352-53,conforme quadro a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	MENOR PREÇO	TOTAL DO ITEM
1	**BOTE DE ALUMÍNIO DE 5M X 1,2M – TIPO AMBULÂNCHA DA UBS DO DISTRITO DO ARIAÚ,** Serviços de Reforma da Capota em BAGUM**,** Serviços de Confecção das Sanefas Laterais **e** Serviços de Pintura em Geral.	**1**	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2	**DO BOTE DE ALUMÍNIO DE 5,5M X 1,20M – TIPO AMBULÂNCHA DA UBS DO DISTRITO DE BARREIRA DO ANDIRÁ,** Serviços de Reforma da Capota em BAGUM**,** Serviços de Confecção das Sanefas Laterais **e** Serviços de Pintura em Geral.	**1**	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00
3	**BOTE DE ALUMÍNIO DE 5,5M X 1,30M – TIPO AMBULANCHA DA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DO MASSAUARÍ,** Serviços de Reforma da Capota em BAGUM**,** Serviços de Confecção das Sanefas Laterais **e** Serviços de Pintura em Geral.	**1**	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00
4	**BOTE DE ALUMÍNIO DE 5,5M X 1,30M – TIPO AMBULANCHA DA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DO URUCURITUBA,** Serviços de Reforma da Capota em BAGUM**,** Serviços de Confecção das Sanefas Laterais **e** Serviços de Pintura em Geral.	**1**	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00
5	**BOTE DE ALUMÍNIO DE 5,5M X 1,30M – TIPO AMBULÂNCHA DO DISTRITO DE CAMETÁ**, Serviços de Reforma da Capota em BAGUM, Serviços de Confecção das Sanefas Laterais e Serviços de Pintura em Geral.	**1**	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00
6	**BOTE DE ALUMÍNIO DE 6M X 1,20M – TIPO AMBULÂNCHA DA COMUNIDADE DA VILA CARNEIRO,** Serviços de Reforma da Capota em BAGUM**,** Serviços de Confecção das Sanefas Laterais **e** Serviços de Pintura em Geral.	**1**	R$ 3.450,00	R$ 3.450,00
7	**BOTE DE ALUMÍNIO DE 6M X 1,20 – TIPO AMBULANCHA DA COMUNIDADE DE SUMAÚMA,** Serviços de Reforma da Capota em BAGUM**,** Serviços de Confecção das Sanefas Laterais **e** Serviços de Pintura em Geral	**1**	R$ 3.450,00	R$ 3.450,00
8	**BOTE DE ALUMÍNIO DE 6M X 1,20M – TIPO AMBULÂNCHA DA COMUNIDADE DE SANTA VITÓRIO DE COATÁ,** Serviços de Reforma da Capota em BAGUM, Serviços de Confecção das Sanefas Laterais e Serviços de Pintura em Geral.	**1**	R$ 3.450,00	R$ 3.450,00
9	**BOTE DE ALUMÍNIO DE 6M X 1,20M – TIPO AMBULÂNCHA DA COMUNIDADE DE BRASÍLIA DO ESTÁCIO,** Serviços de Reforma da Capota em BAGUM**,** Serviços de Confecção das Sanefas Laterais **e** Serviços de Pintura em Geral.	**1**	R$ 3.450,00	R$ 3.450,00
10	**BOTE DE ALUMÍNIO DE 6M X 1,20M – TIPO AMBULÂNCHA DO DISTRITO DE SANTA MARIA DO LOGO PRETO,** Serviços de Reforma da Capota em BAGUM**,** Serviços de Confecção das Sanefas Laterais **e** Serviços de Pintura em Geral.	**1**	R$ 3.450,00	R$ 3.450,00
11	**BOTE DE ALUMÍNIO DE 6M X 1,20M – TIPO AMBULÂNCHA DO DISTRITO DE SANTA TEREZA DO MATUPIRI,** Serviços de Reforma da Capota em BAGUM**,** Serviços de Confecção das Sanefas Laterais **e** Serviços de Pintura em Geral.	**1**	R$ 3.450,00	R$ 3.450,00
12	**BOTE DE ALUMÍNIO DE 7M X 1,68 M – TIPO AMBULÂNCHA DA UBS DO DISTRITO DE PIRAÍ,** Serviços de Reforma da Capota em BAGUM**,** Serviços de Confecção das Sanefas Laterais **e** Serviços de Pintura em Geral.	**1**	R$ 3.650,00	R$ 3.650,00
13	**BOTE DE ALUMÍNIO DE 6M – TIPO AMBULÂNCHA DA UBS DO DISTRITO DE PEDRAS,** Serviços de Reforma dos Bancos Almofadados**,** Serviços de Colocação de Acrílicos nas Janelas Laterais **e** Serviços de Pintura em Geral.	**1**	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00
14	**BOTE DE ALUMÍNIO DE 7,4M X 1,80 M – TIPO AMBULÂNCHA DA UNIDADE HOSPITALAR DE BARREIRINHA – HOSPITAL CORIOLANO LINDOSO,** Serviços de Reforma dos Bancos Almofadados**,** Serviços de Colocação de Acrílicos nas Janelas Laterais **e** Serviços de Pintura em Geral.	**1**	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
15	**BOTE DE ALUMÍNIO DE 8M X 2,00M – TIPO AMBULÂNCHA DA UNIDADE HOSPITALAR DE BARREIRIHA – HOSPITAL CORIOLANO LINDOSO,** Serviços de Reforma dos Bancos Almofadados**,** Serviços de Colocação de Acrílicos nas Janelas Laterais **e** Serviços de Pintura em Geral.	**1**	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00

O valor global estimado registrado para pessoa física vencedora **KLEBER DE SOUZA LIMA, CPF Nº 413.693.352-53**, é de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 03 de outubro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

KLEBER DE SOUZA LIMA
CPF Nº 413.693.352-53

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:6B43F6A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2018 – SEMAD/PMBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018 – CPL/PMBA

No dia três (03) do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018), são registrados os valores unitários da pessoa física abaixo identificada, para futura e eventual **Registro de preços para locação, sob demanda, de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais,** resultante do Pregão nº 037/2018, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 064/2018 – SEMAD, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração.**

LOTE I – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS								
Item	**Empresa Vencedora**	**Descrição**	**Apres.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Qt.**	**V. Total**
06	**CARLOS AUGUSTO VASQUES** - CPF Nº 163.050.002-04	Automóvel tipo utilitário com carroceria, **com condutor**, gasolina/flex, com ar condicionado, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, quilometragem livre.	Mês	Serviço	3.000,00	12	R$ 36.000,00
TOTAL DO LOTE							**R$ 36.000,00**

Conforme quantitativo presente na íntegra no edital e seus anexos.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 03 de outubro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

RAYANDSON FERNANDES DO NASCIMENTO
Carlos Augusto Vasques
163.050.002-04

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:8C0A4AFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **03** dias do mês de outubro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A **contratação de empresa para o fornecimento de transporte fluvial para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Codajás**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1) E MARTINS LIMA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 19.640.505/0001-49, estabelecida no Município de Anori/AM, na Avenida Professor Januário Nazaré, nº 555, Bairro Centro, CEP 69.440-000, neste ato representada pelo Sr. CARLOS CEZAR PEREIRA LADISLAU, inscrito no CPF sob o nº 200.406.102-25, nos itens **1 a 8,** perfazendo o valor global de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TRANSPORTE FLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	UND	QT	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE EMBARCAÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	MESES	12	São Francisco do Moreira – São José – São Francisco do Copo – São Geraldo – Monte Sinai – Massaranduba – Boa União – Taracoá – Laranjal – Monte Sião – São Francisco	BARCO DE CONVÉS RECREIO	E MARTINS LIMA - ME	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
2	MESES	12	Iracema – Iracema – Ubim – Caianas – Flora – Três Bocas – Povoado – Santa Etelvina – Capitari – Igarapé Açú – São Sebastião – São Pedro	BARCO DE CONVÉS RECREIO	E MARTINS LIMA - ME	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
3	MESES	12	Urucuri I e II – Vale da Benção – Sucuriju I e II – Sacambuzinho – Sacambu Grande- Buiuçu – Profeta Moisés	BARCO DE CONVÉS RECREIO	E MARTINS LIMA - ME	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
4	MESES	12	Marituba – São Francisco da Vila Nova – Vila Nova do Murituba	BARCO DE CONVÉS RECREIO	E MARTINS LIMA - ME	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
5	MESES	12	Lago do Miuá (zona rural) – São Francisco do Copo – São Geraldo – Monte Sinai – Massaranduba – Boa União – Taracoá – Laranjal – Monte Sião – São Francisco	BARCO DE CONVÉS RECREIO	E MARTINS LIMA - ME	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
6	MESES	12	Zona rural do Rio Badajós – Lago Miuá	BARCO DE CONVÉS RECREIO	E MARTINS LIMA - ME	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

			- Solimões				
7	MESES	12	Zona rural do Município (em geral)	BARCO DE CONVÉS RECREIO	E MARTINS LIMA - ME	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
8	MESES	12	Paraná e Lago do Badajós	BARCO DE CONVÉS RECREIO	E MARTINS LIMA - ME	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
TOTAL							R$ 228.000,00

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de **Codajás** desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

Codajás, 03 de outubro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:E6543859

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 048/2018, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 058/2018-CPL, realizado em 28/09/2018; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades de complemento da Merenda Escolar do Município de Ipixuna; **VALOR:** R$ 496.450,80 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: MARIA ANTONIA FERNANDES DE LIMA – ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
02	10.988	Kg.	BATATA INGLESA LAVADA LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA..	Sekito	R$ 6,80
04	3.787	Kg.	CARNE BOVINA MOÍDA IN-NATURA, DIANTEIRA SEM OSSO TIPO ALCATRA, CHÃ DE DENTRO, PALETA OU ACÉM.	Casa da Carne Rio Negro	R$ 19,00
05	3.787	Kg.	CARNE BOVINA, TIPO: PÁ, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, CONGELADA.	Casa da Carne Rio Negro	R$ 14,90
06	92	Saco	CEBOLA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME, CADA SACO COM 20 KG.	Argentina	R$ 89,00
10	444	Cx.	FRANGO SEMI-PROCESSADO - CONGELADO, INTEIRO, PESO EM MEDIA 2KG. CADA CX. COM 20 KG.	Seara	R$ 174,00
14	204	Cx.	OVOS VERMELHOS IN-NATURA. TIPO: EXTRA, CLASSE A, CX. COM 12 CARTELAS E CADA CARTELA CONTENDO 30 OVOS.	Carijó	R$ 188,00
15	201	Cx.	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 10 KG.	Camilo	R$ 83,00

EMPRESA: J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA – ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	51	Cx.	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS PESANDO 1 KG. CADA CAIXA PESANDO 10KG.	Chonan	R$ 188,00
03	204	Fardo	CAFÉ TORRADO MOÍDO, C/ PCTS DE 250 G. A VACUO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CADA FARDO COM 20 PACOTES.	Vovó Pureza	R$ 138,00
07	7.663	Kg.	CENOURA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. DEVENDO SER GRAÚDA.	Sekita	R$ 7,70
08	601	Fardo	COLORAU COLORÍFICO EM PÓ FINO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 100 G. CADA FARDO COM 10 UNIDADES.	Marata	R$ 29,00
09	145	Cx.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, LATAS DE 190 G. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CADA CX. COM 24 UNIDADES.	Olé	R$ 69,00
11	36	Cx.	MARGARINA DE GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL., EM POTES DE PESO LÍQUIDO 250 G. CADA CAIXA COM 24 POTES.	Sadia	R$ 70,00
12	131	Fardo	MILHARINA. INGREDIENTES: MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE 500G, FARDO COM 20 PACOTES.	Sinha	R$ 66,00
13	131	Cx	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALADO EM PET, CONTENDO 900 ML. CADA CAIXA COM 20 PET.	Liza	R$ 115,00
16	56	Cx.	VINAGRE DE ÁLCOOL, CLARO, CONTENDO 750ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Virrosas	R$ 44,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 03 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:24F4F1D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 039-2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/04580-00-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de água mineral para consumo no âmbito da Administração Municipal de Manacapuru, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o Termo de Referência**, oriundo do Processo Administrativo nº 2018/04580-00-PMM**;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora: **DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 09.537.890/0001-40 nos itens "01,02,03 e 04"** conforme discriminados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO	EMPRESA VENCEDORA
01	17.000	Garrafão de 20 litros	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	ÁguaCrim.	R$ 8,10	R$ 137.700,00	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
02	7.000	Copo de 200 ml.	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: copo de 200 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	ÁguaCrim.	R$ 1,20	R$ 8.400,00	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
03	7.000	Garrafa pet de 350 ml.	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 350 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	ÁguaCrim.	R$ 2,02	R$ 14.140,00	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
04	5.000	Garrafa pet de 2000 ml.	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 2000 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	ÁguaCrim.	R$ 3,82	R$ 19.100,00	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
SOMA						R$ 179.340,00	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 03 de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:CD2ACE83

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ – AM.
ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO
ÓRGÃO PARTICIPANTE:TODAS AS SECRETARIAS

EMPRESA DETENTORA DA ATA: SIMONE DE CASTRO COELHO DUARTE – ME
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.058.484,35 (CINCO MILHÕES, CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

Item	Descrição Produtos	UND	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
04	FOLDERS EM PAPEL COUCHE 150GR IMPRESSÃO 4/4 CORE CONTENDO 3 DOBRAS	UND	R$ 0,820	5.000	R$ 4.100,00
05	INFORMATIVO FORMATO 22X30 FECHADO PAPEL COUCHE 150GR NA CAPA E CONTRA CAPA IMPRESSÃO 4/4 CORES, MIOLO PAPEL COUCHE 115GR, IMPRESSÃO 4/4 CORES CONTENDO DE 20 A 28 PAGINAS.	UND	R$ 2,400	80.000	R$ 192.000,00
06	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE FAIXA E BANNER, (TAMANHOS DIVERSOS), COLORIDO 4X0, LONA BRILHANTE 340G, ACABAMENTO COM CORTE, BAGUETES E CORDÃO, COM MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATADA.	M2	R$ 83,000	700	R$ 58.100,00
11	PASTA CANGURU PAPEL TRIPLEX 300 GR COM FECHAMENTO AUTOMATICO LAMINAÇÃO BRILHO OU FOSCO FORMATO ABERTO 46X 65CM, IMPRESSÃO 4/0 CORES.	UND	R$ 5,500	5000	R$ 27.500,00
12	CAPA DE CARNÊ IPTU, EM PAPEL COUCHE 150GR IMPRESSÃO 4/4 CORES FORMATO ABERTO 42X 10CM ACABAMENTO COM JANELA FACA ESPECIAL.	UND	R$ 0,800	8000	R$ 6.400,00
13	CAPA DE CARNÊ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, EM PAPEL COUCHE 150GR IMPRESSÃO 4/4 CORES FORMATO ABERTO 42X 10CM ACABAMENTO COM JANELA FACA ESPECIAL.	UND	R$ 1,100	4000	R$ 4.400,00
15	CAMISETAS: COM A IMPRESSÃO DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA. TAMANHO: GG	UND	R$ 39,000	10000	R$ 390.000,00
16	CAMISETAS: COM A IMPRESSÃO DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA. TAMANHO: G	UND	R$ 39,000	10000	R$ 390.000,00
17	CAMISETAS: COM A IMPRESSÃO DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA. TAMANHO: M	UND	R$ 39,000	10000	R$ 390.000,00
21	ATENDIMENTO BÁSICO DIÁRIO /75g/ 100x1/ Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
22	ATESTADO MÉDICO /75g/ 100x1/ Frente	BL	R$ 10,000	1000	R$ 10.000,00
26	BOLETIM DIÁRIO DOSES APLIC IMUNOBIOLOGICOS ESP (VAC MENINGOCÓCICA CONJ C)75g/100x1/F	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
28	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO /75g/100x1/Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
29	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO/75g/100x1/Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
30	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE A.C.S /75g/ 100x1/ Frente e Verso	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
31	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS (BCG) /75g/ 100x1/ Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
32	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS (CONTRA HEPATITE B) /75g/100x1/ Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
33	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS (CONTRA POLIOMIELITE ORAL) /75/100x1/ Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
34	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS (ROTA VÍRUS) /75g/ 100x1/Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
35	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS (TRÍPLICE - DTP) / 75g/ 100x1/Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
36	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS (VACINA MENINGOCÓCICA CONJUGADA C)/75g/ 100x1/Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
37	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS TRÍPLICE VIRAL PARA HOMENS (CONTRA SARAMPO, CAXUMBA E RUBÉOLA)/75g/100X1 Frente	BL	R$ 17,000	5000	R$ 85.000,00
38	BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS /75g/100x1/Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
40	CADASTRO DO HIPERTENSO E/DIABÉTICO (FRENTE E VERSO) /75g/ 100x1	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
42	CARTÃO DA GESTANTE	UND	R$ 1,300	10000	R$ 13.000,00
43	CARTÃO DA MULHER (Planejamento Familiar) 180g/21x26cm/Frente e Verso	UND	R$ 1,300	10000	R$ 13.000,00
44	SOLICITAÇÃO DE EXAMES E ENCAMINHAMENTO SISREG	BL	R$ 17,000	1.000	R$ 17.000,00
45	CARTÃO DE VACINAÇÃO - SEC. MUN. SAÚDE SALA DE VACINA (CONTROLE)	UND	R$ 1,300	10000	R$ 13.000,00
46	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO/ 180g/ 10x19cm/ Frente e Verso	UND	R$ 1,300	10000	R$ 13.000,00
48	CONTRA RAIVA EM CULTURA DE CÉLULAS VERO /75g/ 100x1/Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
49	ESTATÍSTICA DE ATIVIDADES DO PROGRAMA DA RAIVA/ 75g/ 100x1/ Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
50	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E /OU DIABÉTICO /75g/100x1/ Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
52	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE - MINISTÉRIO DA SAÚDE /75g/100x1/Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
53	FICHA DE INF. DE ÓBITOS (NASCIDOS MORTOS OU - DE 01 ANO)/75g/ 100x1/ Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
54	FICHA DE INFORMAÇÃO DE ÓBITO /75g/ 100x1/ Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
55	FICHA DE NASCIDO VIVO /75g/ 100x1/ Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
62	HEMOGRAMA COMPLETO /URINA EAS/ PARASITOLOGIA EPF	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
63	TIPAGEM SANGUINEA /VDRL	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
64	FICHA DE CADASTRO E ACOMPANHEMENTO NUTRICIONAL DO SISVAN FRENTE	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
65	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
66	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
67	FICHA DE CONTROLE DE CONTATO	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
68	FORMULARIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGIA SIMPLIFICADA FRENTE/VERSO	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
69	RELATORIO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA DO CONTROLE DE HANSENIASE	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
70	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PARA SOROTERAPIA	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
71	FICHA DE ATENDIMENTO ANTIRÁBICO HUMANO	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
72	TIPAGEM SANGUINEA /VDRL	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
73	VDRL	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
74	BHCG	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
75	FICHA DE CADASTRO E ACOMPANHEMENTO NUTRICIONAL DO SISVAN FRENTE	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
76	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
77	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
78	FICHA DE CONTROLE DE CONTATO	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
79	FORMULARIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGIA SIMPLIFICADA FRENTE/VERSO	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
80	RELATORIO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA DO CONTROLE DE HANSENIASE	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
81	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PARA SOROTERAPIA	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
82	FICHA DE ATENDIMENTO ANTIRÁBICO HUMANO	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
83	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO RG 01	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
84	RESUMO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE E VERSO	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
85	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE E VERSO	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
86	REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTEVETORIAL ACE FRENTE VERSO	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
87	REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTEVETORIAL ACS FRENTE VERSO	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
90	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO FRENTE VERSO	UND	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
91	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO FRENTE VERSO	UND	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
93	ERITOGRAMA	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
94	FICHA DE ADMISSÃO DA GESTANTE	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00

95	FICHA DE ADMISSÃO DO RECÉM NASCIDO	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
97	LABORATÓRIO RESULTADOS DE EXAMES	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
98	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
99	RECETUARIO MEDICO	BL	R$ 17,000	3000	R$ 51.000,00
100	SOLICITAÇÃO DE EXAMES	BL	R$ 17,000	3000	R$ 51.000,00
101	FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA	BL	R$ 17,000	3000	R$ 51.000,00
102	TESTE FONODIÓLOGO	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
103	AIH- AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
106	DENGUE - BOLETIM-DIARIO VISITA CASA A CASA	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
107	Eritrograma	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
109	FICHA DE ADMISSÃO DA GESTANTE	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
110	FICHA DE ADMISSÃO DO RECEM NASCIDO, POS PARTO E PARTO IMEDIATO	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
111	Ficha de ATENDIMENTO DE Emergencia	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
113	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PARA SOROTERAPIA (5)	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
115	ficha_cadastro_sisvan	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
116	ficha_mapa_de_acompanhamento_diario	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
120	Laborratório Resultado de Exames	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
121	Registro Diário ACE	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
122	Registro Diário ACS	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
123	RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENÍASE	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
127	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC /75g/ 100x1/ Frente	BL	R$ 17,000	2000	R$ 34.000,00
128	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC-TCD4/CD8 /75g/ 100x1/Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
129	MAPA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PROFIS. NÍVEL SUPERIOR /75g/ 100x1/Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
130	MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA /75g/100x1/Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
132	MOVIMENTO MENSAL DE INSUMOS - SERINGAS E AGULHAS /75g /100x1/ Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
133	NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE MALÁRIA /75g/ 100x1/ Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
134	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA /75g/100X1 Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
135	PNEUMOCÓCICA CONJUGADA 7V/ 75g/ 100x1/Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
136	PROG. DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE-PCFAD (FRENTE E VERSO)75g/ 100x1	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
137	PROGRAMA DE A.C DE SAÚDE-PACS "FICHA D" (FRENTE E VERSO)/75g/ 100x1	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
139	PROGRAMA DE ASSIST. A MULHER /75g/ 100x1/Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
140	PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO E FERRO/75g/ 100x1/ Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
141	PRONTUÁRIO - SUS (FRENTE E VERSO) 75g/100x1	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
142	RECIBO DE MEDICAMENTO ANTIRETROVIRAL	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
143	RESULTADOS DE EXAMES HIV/SÍFILIS /75g/100x1/ f/ 2 NA FOLHA	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
146	RESUMO MENSAL DE REVISÃO DE LAMINAS /75g/ 100x1/ Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
147	SEMANA EPIDEMIOLÓGICA DE REGISTRO DE ÓBITOS /75g/100x1 Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
149	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CONTROLE DE VETOR /75g/ 100x1/ Frente	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
150	SISTEMA DE V. ALIMENTAR E NUTRICIONAL - 5 ANOS OU MAIS (FRENTE E VERSO)/75g/ 100x1	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
151	SISTEMA DE V. ALIMENTAR E NUTRICIONAL-MENOS DE 5 ANOS (FRENTE E VERSO)/75g/100x1	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
152	TERMO DE REFERÊNCIA/CONTRA REFERÊNCIA /75g/100x1	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
153	Aviso de operação	BL	R$ 9,800	1.000	R$ 9.800,00
154	Laudo p/ solicitação de internação / autorização hospitalar 100x1	BL	R$ 9,800	1.000	R$ 9.800,00
155	Prescrição e avaliação medica 100x1	BL	R$ 17,000	1.000	R$ 17.000,00
156	Prescrição medica e relatório de enfermagem alcon 100x1	BL	R$ 17,000	1.000	R$ 17.000,00
157	Receita para medicamento controlado	BL	R$ 13,000	1.000	R$ 13.000,00
158	Solicitação de componentes sanguíneos 100x1	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
159	Solicitação de parecer do especialista, 100 fls	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
160	Etiqueta de material esterilizado	BL	R$ 17,000	1000	R$ 17.000,00
161	Ata de resultado finais - 1º seguimento eja .	BL	R$ 19,000	500	R$ 9.500,00
162	Ata de resultado finais - 2º seguimento eja.	BL	R$ 19,000	500	R$ 9.500,00
163	Ata de resultados finais de 1º ao 5º ano do ensino fundamental	BL	R$ 19,000	500	R$ 9.500,00
164	Certificado do ensino fundamental	BL	R$ 19,000	500	R$ 9.500,00
165	Comprovante de matrícula.	BL	R$ 19,000	500	R$ 9.500,00
166	Declaração da educação infantil	BL	R$ 17,000	500	R$ 8.500,00
167	Declaração de notas parciais e frequência	BL	R$ 17,000	500	R$ 8.500,00
168	Declaração fundamental.	BL	R$ 19,000	500	R$ 9.500,00
169	Ficha de matrícula	BL	R$ 19,000	500	R$ 9.500,00
170	Ficha individual do aluno da educação infantil	BL	R$ 19,000	500	R$ 9.500,00
171	Ficha individual do aluno do 1º ao 5º do ensino fundamental	BL	R$ 19,000	500	R$ 9.500,00
172	Ficha individual do aluno do 6º ao 9º do ensino fundamental.	BL	R$ 19,000	500	R$ 9.500,00
173	Ficha individual do aluno ensino fundamental /eja - -2º seg.	BL	R$ 19,000	500	R$ 9.500,00
174	Ficha individual do aluno ensino fundamental /eja – 1º seg	BL	R$ 19,000	500	R$ 9.500,00
175	. Guia de transferência.	BL	R$ 17,000	200	R$ 3.400,00
176	Rendimento bimestral, da educação infantil	BL	R$ 19,000	500	R$ 9.500,00
177	CERTIFICADO, EM POLICROMIA, PAPEL CARTÃO SUPREMO A4	UND	R$ 4,000	3000	R$ 12.000,00
178	DIÁRIO DE CLASSE, EJA 1º SEGMENTO (1º AO 5º ANO)	UND	R$ 52,000	3000	R$ 156.000,00
179	DIÁRIO DE CLASSE, EJA 1º SEGMENTO (6º AO 9º ANO)	UND	R$ 52,000	3000	R$ 156.000,00
180	DIÁRIO DE CLASSE ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO) ENSINO FUNDAMENTAL	UND	R$ 52,000	3000	R$ 156.000,00
181	DIÁRIO DE CLASSE (6º ao 9º ANO) ENSINO FUNDAMENTAL	UND	R$ 52,000	3000	R$ 156.000,00
182	DIÁRIO DE CLASSE ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO) EDUCAÇÃO INDIGENA	UND	R$ 52,000	1000	R$ 52.000,00
183	DIÁRIO DE CLASSE ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO) EDUCAÇÃO NO CAMPO	UND	R$ 52,000	1500	R$ 78.000,00
184	DIARIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	R$ 52,000	1500	R$ 78.000,00
185	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO FÍSICA (1º ao 9º ANO) EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	UND	R$ 52,000	1000	R$ 52.000,00
186	Serviços de reproduções xerográficas comuns	UND	R$ 0,260	200000	R$ 52.000,00
195	Serviços de reproduções xerográficas color em papel A4	UND	R$ 1,450	6.000	R$ 8.700,00
196	Serviços de reproduções xerográficas color em papel A3	UND	R$ 2,400	2000	R$ 4.800,00
TOTAL					**R$ 5.058.484,35**

OSMAR LASMAR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:B9ABABEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ – AM.
ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO
ÓRGÃO PARTICIPANTE:TODAS AS SECRETARIAS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: LÓRIS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.208.245,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Item	Descrição Produtos	UND	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
01	PANFLETOS/75g/Poligromia/30x21cm/ Frente e Verso	UND	R$ 0,640	30000	19.200,00
02	FOLDERS FORMATO A4 IMPRESSÃO 4/4 CORES PAPEL COUCHE 115GR	UND	R$ 0,510	30.000	15.300,00
03	FOLDERS FORMATO 15X21CM IMPRESSÃO 4/4 CORES PAPEL COUCHE 115GR	UND	R$ 0,460	30.000	13.800,00
07	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVO, (TAMANHOS DIVERSOS), COLORIDO 4X0, VINIL BRILHO OU FOSCO., COM MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATADA.	M2	R$ 95,000	400	38.000,00
08	FICHA FINANCEIRA, F&V, PAPEL 180g, TAMANHO: 32,7CMX21,8CM	UND	R$ 2,700	1000	2.700,00
09	FICHA FUNCIONAL F&V, PAPEL 180g, TAMANHO: 32,7CMX46,5CM, DOBRADA EM FORMA DE PASTA	UND	R$ 4,500	5000	22.500,00
10	PASTA CAPA DE PROCESSO, F,PAPEL 180G, TAMANHO: 32,7CMX46,5CM, DOBRADO EM FORMA DE PASTA	UND	R$ 2,600	20000	52.000,00
14	CERTIFICADO, EM POLICROMIA, PAPEL CARTÃO SUPREMO A4	UND	R$ 3,400	5100	17.340,00
18	CAMISETAS: COM A IMPRESSÃO DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA. TAMANHO: P	UND	R$ 37,000	10000	370.000,00
19	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA 1/75g/ 100x1/Frente	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
20	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA 2/75g/100x1/Frente	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
23	AVALIAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS SOB SUSPEITA - "5"/ 75g/100x1/Frente	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
24	AVALIAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS SOB SUSPEITA - "8"/75g/100x1/Frente	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
25	BOLETIM DE CAMPO E LAB. DO LEVANT RÁPIDO DE ÍNDICES-LIRA a/75g/100x1/Frente	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
27	BOLETIM DE CONTROLE DE LAMINAS DE CURA /75g/ 100x1/Frente	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
39	BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS ESPECIAL /75g/ 100x1/Frente	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
41	CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS E DOMICÍLIOS /75g/100x1/Frente e Verso)	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
47	CONTRA MENINGITE AC / 75g/ 100x1/ Frente	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
51	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL /75g/ 100x1/ Frente	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
56	FICHA DE NÍVEL SUPERIOR / 75g/100X1 Frente e Verso	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
57	FICHA DE NÍVEL SUPERIOR COMPLEMENTAR/ 75g/100X1 Frente e Verso	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
58	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITOS E NASCIDOS - FVS /75g/100X14 Frente	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
59	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA PARA SARAMPO/75g/100X14 Frente	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
60	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO AIDS (FRENTE E VERSO) /75g/ 100x1	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
61	FICHA DE REGISTRO DIÁRIA NO SISPRENATAL	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
88	RESUMO DE TRABALHO DE CAMPO	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
89	SEMANA EPIDEMIOLÓGICA DE INSTALAÇÃO / CONTROLE VETORIAL DA DENGUE E FEBRE AMARELA	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
96	FICHA DE EMERGÊNCIA	BL	R$ 17,500	1000	17.500,00
104	Boletim_RG_1_Novo	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
105	Boletin Resumo Semanal de Serviço Antivetorial	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
108	FICHA ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
112	Ficha de controle de contatos	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
114	Ficha de Prevenção Incapacidade_oficial_2016	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
117	Ficha Marcadores Alimentar	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
118	Folha disseminadoras	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
119	LABORATÓRIO	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
124	REQUISIÇÃO T.SANG - VDRL	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
125	REQUISIÇÃO - VDRL	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
126	LAUDO MÉDICO PARA DE-CARGA VIRAL DO HIV/75g/ 100x1/ Frente	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
131	MAPA DE PESAGEM MENSAL DE CRIANÇA DE 0 A 05 ANOS (FRENTE E VERSO)/75g/ 100x1	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
138	PROGRAMA DE ASSIST. A MULHER -/75g/ 100x2/Frente	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
144	RESUMO DE BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO-LIRAa/75g/100x1/Frente	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
145	RESUMO MENSAL DE LABORATÓRIO 75g/ 100x1/ Frente	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
148	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA "FICHA A" (FRENTE E VERSO)/75G/100X1	BL	R$ 17,000	1000	17.000,00
187	Serviços de encadernação, Tamanho A4 de 100 páginas	UND	R$ 7,500	1000	7.500,00
188	Serviços de encadernação, Tamanho A4 de 101 a 300 paginas	UND	R$ 8,000	1000	8.000,00
189	Serviços de encadernação, Tamanho A4 de 301 a 500 pagina	UND	R$ 9,000	1000	9.000,00
190	Envelope saco, branco, com impressão em policromia, medindo 22 x 32 cm	UND	R$ 2,400	2000	4.800,00

	(personalizado)				
191	Envelope saco, branco, com impressão em policromia, medindo 24 x 34 cm (personalizado)	UND	R$ 2,800	2000	5.600,00
192	Envelope saco, grafti, com impressão em policromia, medindo 26 x 36 cm (personalizado)	UND	R$ 3,800	2000	7.600,00
193	PLACA DE PATRIMONIO (TOMBO), MATERIAL ALUMINIO 4/0 CORES	UND	R$ 3,850	5000	19.250,00
194	QUADRO OFICIAL EM MOLDURA DE METAL COM VIDRO TRANSPARENTE	UND	R$ 1,550	100	155,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 1.208.245,00**

OSMAR LASMAR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:A1DA692B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 – PMT

PREGÃO Nº 025/2018 – CML/PM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 – PMT
Ao dia 01 de outubro de 2018, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Registro de Preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET(ALMOÇO, COFFEE BREAK E COQUETEL), PARA ATENDER AS DEMANDAS EM PALESTRAS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS, SOLENIDADES DIVERSAS E DEMANDAS EVENTUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, resultante(s) do Pregão Presencial nº 025/2018 –PMT para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 1636/2018 – PMT, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

C. DA S. CAMPOS ALIMENTOS – ME CNPJ nº 28.618.862/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNT.	MARCA
01	SERVIÇOS DE **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES:** SERVIDO NO **SISTEMA SELF-SERVICE.** Deverá acompanhar de 01 (um) refrigerante em lata. Deverá ser oferecido Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante de lata 350 ml (normal ou diet), deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado; As refeições deverão ser servidas a partir das 11:30 horas, em local coberto e com acomodações de mesas, cadeiras e talheres, em ambiente amplo e fechado, obedecendo as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária. O local deverá comportar até 20 pessoas sentadas e com mesas.	**Unidade**	**2.000**	**R$ 15,00**	Fabricação Própria
02	**SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: SERVIDO NO SISTEMA MARMITEX** para almoço ou jantar. Armazenado em embalagem individual de isopor, no sistema "prato feito" com bebida inclusa, podendo ser um refrigerante em lata de 350 ml (normal ou diet) ou um suco natural ou em lata, no mínimo. Deverá ser oferecido Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). A marmitex deverá pesar no mínimo 700g, ser apresentada devidamente fechada sem amassos ou fissuras, com temperatura na hora de entrega de no mínimo 60ºC. As refeições deverão ser acondicionadas com antecedência de no máximo 30 minutos antes do horário estabelecido para sua retirada do estabelecimento comercial.	**Unidade**	**3.000**	**R$ 13,00**	Fabricação Própria
03	**SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: COFFEE BREAK.** Deverá ser composto por: 02 tipos Refrigerantes gelados normais e diets; Café com leite; Água mineral gelada com e sem gás; 02 (dois) sabores diferentes de suco de fruta natural gelado; 02 (dois) tipos de sanduíches, ex.: baguetes ou outros tipos de pães com recheios (salame ou presunto ou peito de peru com queijo, com alface, tomate, requeijão ou patê); Salgados de festa variados (crocrete de carne; coxinha de frango; risole de frango; risole de camarão; pastel folheado de cupuaçú; pastel folheado de queijo e presunto; canudinho de creme de frango ou vatapá; quibí assado; empadinha de frango; empadinha de palmito; esfirra aberta; coxa de frango com requeijão; bolinho de pirarucú; canudinho de frango com requeijão; canudinho de creme de camarão; panquecas de carne ou frango); Salada de frutas; Patês com torradas e 02 (dois) tipos de bolo caseiro (fubá e chocolate)	**SERVIÇOS**	**200**	**R$ 16,00**	Fabricação Própria
04	**SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: COQUETEL**. Deverá ser composto por: 02 tipos de Refrigerantes gelados normais e diets; Café com leite; Água mineral gelada com e sem gás; 02 (dois) sabores diferentes de suco de fruta natural gelado ; 02 (dois) tipos de sanduíches, ex.: baguetes ou outros tipos de pães com recheios (salame ou presunto ou peito de peru com queijo, com alface, tomate, requeijão ou patê); 02 (dois) tipos de torta salgada;); Salgados de festa variados (crocrete de carne; coxinha de frango; risole de frango; risole de camarão; pastel folheado de cupuaçu; pastel folheado de queijo e presunto; canudinho de creme de frango ou vatapá; quibí assado; empadinha de frango; empadinha de palmito; esfirra aberta; coxa de frango com requeijão; bolinho de pirarucu; canudinho de frango com requeijão; canudinho de creme de camarão; panquecas de carne ou frango); 02 (dois) tipos de mini torta doce;	**SERVIÇOS**	**200**	**R$ 16,00**	Fabricação Própria

Tapauá, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

C. DA S. CAMPOS ALIMENTOS – ME
CNPJ nº 28.618.862/0001-00

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:5A4519F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 – PMT

PREGÃO Nº 027/2018 – CML/PM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 – PMT
Ao dia 02 de outubro de 2018, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Registro de Preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE BARCOS, LANCHAS E BALSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, resultante(s) do Pregão Presencial nº

027/2018 –PMT para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 1637/2018 – PMT, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

NATALI ZANIS DE LIMA – ME CNPJ nº 22.105.127/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VENCEDORA	VALOR UNIT	QT
1	Lancha Tipo: **Canoa/fundação em alumínio, Motor de Popa, 40 HP**, partida elétrica (12 volts), Comprimento: 7 metros, Largura: 1 m e 70 cm, Cobertura Parcial: Lona/Alumínio, Comando de Direção Hidráulico na frente, Porta Objetos. Poltrona: Cinco (05) acolchoadas, Tanque acoplado com capacidade 50 litros e Luz com sistema de navegação.	Diária	Natali Zanis de Lima	R$ 250,00	100
2	Lancha Tipo **Canoa/Fundação Alumínio, Motor de Popa, 40 HP,** partida elétrica (12 volts), Comprimento: 6 M, Largura: 1 M e 30 cm, Cobertura Parcial em lona e alumínio, Comando de Direção Hidráulico, Compartimento: um (1), para mantimentos. Poltrona: Duas (2)	Diária	Natali Zanis de Lima	R$ 245,00	100
3	Lancha Tipo **Canoa/Fundação Alumínio, Motor de Popa, 40 HP**, partida elétrica (12 volts), Comprimento: 6 m, Largura: 1 m e 30 cm, Cobertura Parcial em lona e alumínio, Comando de Direção Hidráulico. Poltrona: Duas (2)	Diária	Natali Zanis de Lima	R$ 245,00	100
5	Barco Tipo **Passeio (Passageiros),** Fundação: **Madeira**, Comprimento: 16 M e 50cm, Largura: 4 M e 20 cm, Andar: 01 andar, Área de Lazer: Camarotes: 1(um), Cozinha: 1 (uma), Banheiros: dois (2), Motor: um (1)-Mercedes Bemz-125HP, Grupo Gerador: um (1), Motor Bomba: um (1)	Diária	Natali Zanis de Lima	R$ 500,00	100
6	Barco Tipo **Recreio (Passageiros),** Fundação: **Madeira**, Comprimento: 25 M e 20cm, Largura: 5 M e 20cm, Andar: 2 andares, Área de Lazer: 1 (uma), Camarotes: 3, sendo 1 de casal com Ar Cond. Cozinha: 1 (uma), Banheiros: cinco (5) 3 em baixo e 2 em cima, Motor: um (1) 315, Grupo Gerador: um (1) e Motor Bomba: um (1)	Diária	Natali Zanis de Lima	R$ 800,00	100
7	Barco Tipo **Recreio (Passageiros),** Fundação: **Madeira**, Comprimento: 34 M, Largura: 7 M e 80cm, Andar: 3 andares, Área de Lazer: 1 (uma), Camarotes: 14/, 7 na parte superior/07 no segundo andar, Cozinha: 2 (duas), Banheiros: quatro (4) 2 no primeiro andar e 1 no segundo andar, Motor: 520 HP, Grupo Gerador: um (1), Motor Bomba: seis (6)	Diária	Natali Zanis de Lima	R$ 800,00	100
8	Barco Tipo **Recreio (Passageiros),** Fundação: **Madeira**, Comprimento: 24 M e 50cm, Largura: 6 M, Andar: um (1), Área de Lazer: 1 (uma), Camarotes: 8, e 2 com suítes, Cozinha: 1 (uma), Banheiros: quatro (4), Motor: um (1) 200 HP, Grupo Gerador: dois (2) e Motor Bomba: dois (2)	Diária	Natali Zanis de Lima	R$ 800,00	100
9	**Balsa**: Fundação **ferro**: Comprimento: 30 (trinta) metros, Largura 10(dez) metros, com capacidade de até 300(trezentas) Toneladas.	Meses	Natali Zanis de Lima	R$ 8.000,00	6
10	**Balsa**: Fundação **ferro**: Comprimento: 40 (Quarenta) metros, Largura 15(quinze), com capacidade de até 600 (seiscentas) Toneladas.	Meses	Natali Zanis de Lima	R$ 12.000,00	6
TOTAL					

.

Tapauá, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

NATALI ZANIS DE LIMA – ME
CNPJ nº 22.105.127/0001-08

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:6832376D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2018 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 – CPL/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2018 – PMT

No dia vinte e sete de setembro ano de dois mil e dezoito (2018), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada para eventual Registro de Preços para Eventual Aquisição de Insumos Laboratoriais, Reagentes Químicos Laboratoriais e Materiais Permanentes para realização de exames de bioquímica, hemostasia e hemoterapia, através de regime de comodato dos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 68/2018, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

Lotes Adjudicados para: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.427.443/0001-80;
Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	Ácido úrico, conjunto de reagentes liquidos com 250 ml, para determinação de ácido úrico no soro ou urina método enzimático colorimétrico, com fator clareante de lipídeos (clf), para uso em automação nas especificações do equipamento cedido em comodado, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 1 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. com 250 testes.	KT	80	IN VITRO/NAC	152,88
2	Albumina, conjunto de reagentes líquidos com 500ml, líquidos para determinação de albumina em soro, para uso em automação, método verde bromocresol utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento cedida em comodato, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 1 ano, reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso. com 500 testes.	KT	20	IN VITRO/NAC	54,88
3	Ureia, conjunto de reagentes líquidos com 150ml cinético uv, para determinação de ureia sérica no soro e urinária, utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato, bula em português, com número de lote, data de fabricação e procedência, validade mínima 1 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso. kit com 150 testes.	KT	70	IN VITRO/NAC	111,72
4	ALT/TGP, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgp, método cinético modelo utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodado, rotulagem em português, com número de lote, validade mínima de 1 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso. com 100 testes.	KT	80	IN VITRO/NAC	119,56
5	AST/TGO, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgo, método cinético modelo utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 1 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso. com 100 testes.	KT	80	IN VITRO/NAC	274,40

6	Soro calibrador, liofilizado com matriz humana, com valores determinados para calibração da bioquímica, frasco 4x5,0ml, utilizado nas especificações de equipamento cedido em comodato, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 1 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. com 50 testes	KT	10	IN VITRO/NAC	440,02
7	Soro controle, liofilizado com matriz de soro humana, valores determinados para controle da bioquímica frasco 4x5,0ml, utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 1 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. kit com 50 testes.	KT	15	IN VITRO/NAC	557,62
8	Soro controle ck-mb, liofilizado com matriz de soro humano, valores determinados para controle de ck-mb, com 2ml, utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 1 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. com 20 testes.	KT	5	IN VITRO/NAC	548,80
9	Colesterol hdl, conjunto de reagentes líquidos com 80ml para determinação de hdl, sem padrão, utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 1 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. com 200 testes.	KT	50	IN VITRO/NAC	578,20
10	Colesterol total, conjunto de reagentes com 500ml, método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídeos (clf) líquidos para determinação de colesterol total, utilizado nas especificações do equipamento cedido em rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 1 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso. com 500 testes.	KT	80	IN VITRO/NAC	191,10
11	Bilirrubina total, conjunto de reagentes liquidos com 100ml, método dpd, para determinação de bilirrubinas total em soro, utilizado nas especificações do equipamento cedido em rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 1 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso. com 100 testes.	KT	50	IN VITRO/NAC	102,90
12	Bilirrubina direta, conjunto de reagentes líquidos com 100ml, metodo dpd, líquidos para determinação de bilirrubinas direta em soro, utilizado nas especificações do equipamento cedido em rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 1 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso. com 100 testes.	KT	50	IN VITRO/NAC	102,90
13	a-amilase comjunto de reagentes liquidos com 120ML para determinação de a,ilase em soro plasma urina e liquido, método gal-g2-a-cnp, utilizado nas especificações do equipamento cedido em rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procêdencia, validade minima de 1 ano. reagentes prrontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso. com 100 testes.	KT	30	IN VITRO/NAC	493,92
14	Ck-nac, conjunto de reagentes líquidos 100ml, reagentes para determinação quantitativa da atividade enzimática da creatina quinase total (ck) em amostras biológicas (soro, plasma), utilizado nas especificações do equipamento cedido em rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 1 ano, certificado pela anvisa. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Com 100 testes.	KT	25	IN VITRO/NAC	332,22
15	Ck-mb, conjunto de regentes líquidos com 100ml para a determinação quantitativa da atividade enzimática da creatinoquinase sub-unidade b, por método de imunoinibição em amostras biológicas (soro,plasma), utilizado nas especificações do equipamento cedido em rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 1 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Com 100 testes.	KT	25	IN VITRO/NAC	727,16
16	Alkaline phosphastase, conjunto de reagentes líquidos 100ml com método uv, para determinação fosfatase alcalina para realização na urina e no sangue, utilizado nas especificações do equipamento cedido em rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 1 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Com 100 testes.	KT	60	IN VITRO/NAC	178,36
17	Gama gt, conjunto de reagentes 100ml líquidos para determinação de quantitativa de gama gt em soro, método cinético uv, utilizado nas especificações do equipamento cedido em rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 1 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Com 100 testes,	KT	40	IN VITRO/NAC	197,96
18	Glicose, conjunto de reagentes líquidos com 500ml, para determinação de glicose em soro e urina, método enzimático colorimétrico sem desprotenização com fator clareante de lipideos (clf), utilizado nas especificações do equipamento cedido em rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 1 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso com 500 testes,	KT	100	IN VITRO/NAC	112,70
19	proteínas totais, conjunto de reagentes 500ml líquidos para determinação de proteínas total colorimétrica, utilizado nas especificações do equipamento cedido em rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 1 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso. , com 500 testes	KT	20	IN VITRO/NAC	68,11
20	triglicerídeos, conjunto de reagentes com 200ml, método emzimático colorimétrico com fator clareante de lipídeos (lcf) líquidos para determinação de triglicerídeos em soro de plasma, utilizado nas especificações do equipamento cedido em rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 1 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso. com 200 testes.	KT	80	IN VITRO/NAC	184,24
21	creatinina, conjunto de reagentes com 250ml, líquidos para determinação de creatinina sérico e urinário, método cinético colorimétrico, utilizado nas especificações do equipamento cedido em rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 1 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso.com 250 testes.	KT	80	IN VITRO/NAC	75,46
22	Lipase, conjunto de reagentes, 150ml, método enzimático colorimétrico para determinação de lipase pancreática em soro e plasma, utilizado nas especificações do equipamento cedido em rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 1 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso. com 150 testes	KT	20	IN VITRO/NAC	754,60
23	Solução especial para lavagem de analisador automático de bioquímica, 100ml, para lavagem de agulha e curveta de reação, com rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 1 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso. com 100 lavagens	KT	20	IN VITRO/NAC	173,46
24	Potássio, conjunto de reagentes líquidos,100ml, para determinação de potássio no soro, método imunoturbidimétrico, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 1 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso.com 100 testes.	KT	20	IN VITRO/NAC	343,98
25	Sódio, conjunto de reagentes líquidos 60ml, para determinação de sódio em soro, método enzimático colrimétrico, para determinação em soro, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 1 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso. com 60 testes.	kt	20	IN VITRO/NAC	194,04

Lote 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
26	PT, 60ML para determinação do tempo de protombina (pt) segundo quick com os correspondentes plasmas deficitários para determinação de atividades dos fatores de coagulação tromboplastina de placenta humana ii, v, vii ex não recombinantes, .reagente d mesma marca do fabricante do equipamento. com 60 testes.	KT	30	IN VITRO/NAC	175,00
27	TTPA, 80 ML para determinação de tempo de tromboplastina ativada (ttpa) e testes de coagulação que nele se baseiam, reagente com ativador de plasma de fosfolipídeos, utilizado principalmente para detectar deficências dos fatores fatores de coagulação xii,xi, x, ix, viii, v, ii, i e precalicreína. reagente da mesma marca do equipamento. com 80 testes.	KT	30	IN VITRO/NAC	129,00

Lote 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
28	Reagente para diluição frasco 20 litros utilizado na calibração e manuseio de equipamentos é uma solução salina e isotônica usada para diluir as amostras de sangue totais e enxaguar o sistema fluído entre os procedimentos de medição.	FRAS	200	IN VITRO/NAC	260,00

29	Reagente para lisa células hematológicas utilizado na calibração e manuseio de equipamentos requerido para estromatólise dos eritrócitos (rbc) para determinação quantitativa de leucócitos (wbc), com instabilidade estável por 90 dias entre 15...35ºC. com 1 L.	FRAS	100	IN VITRO/NAC	280,00
30	Reagente para limpeza utilizado para realizar o processo de limpeza do sistema fluídico. com 1 litro.	FRAS	180	IN VITRO/NAC	129,00

Lote 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
31	Tiras reagentes para análise de urina caixas c/ 150 unidades	CX	500	URICLIN/NAC	47,80

Lote 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
32	Hepatite ant hav, com 96 testes método elisa.	KT	10	VYTTRA/NAC	1.919,458
33	Hepatite ant hbsag, com 96 testes método de elisa.	KT	10	VYTTRA/NAC	1.135,8102
34	Hepatite ant hcv, com 96 testes método elisa.	KT	10	VYTTRA/NAC	1.336,23
35	Hepatite anti hbe, com 96 testes método elisa.	KT	10	VYTTRA/NAC	1.553,986
36	Hepatite ant hdv igm, com 96 testes método elisa.	KT	10	VYTTRA/NAC	1.152,1272
37	Hepatite ant hbc igm, com 96 testes, é um teste eliza.	KT	10	VYTTRA/NAC	1.435,21
38	Hepatite ant hbs, com 96t método de elisa	KT	10	VYTTRA/NAC	634,6382
39	Teste rápido cmv igg/igm imunocromatográfico de fluxo lateral. com 30 testes.	CX	50	ONSITE/NAC	431,20
40	Teste rápido rubéola igg/igm imunoensaio cromatográfico de fluxo lateral. com 30 testes.	CX	50	ONSITE/NAC	685,02
41	Teste rápido toxo igg/igm de ensaio imunocromatográfico de fluxo lateral. com 30 testes.	CX	50	ONSITE/NAC	431,20
42	PSA teste semiquantitativo e por meio de membrana para detecção de antígeno prostático no sangue total, soro ou plasma. com 25 testes.	CX	200	ECO/NAC	177,233
43	Dengue IGM IGG teste rápido imunocromatográco para a detecção e diferenciação simultânea dos anticorpos igg e igm anti-dengue (den 1,2,3 e 4), em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total. com 25 testes.	CX	200	MEDLEVENSOHN/NAC	254,80
44	Sangue oculto teste é um ensaio imunocromatográfico. com 20 testes.	CX	10	ECO/NAC	129,36
45	Kit coloração hematologica conjunto para coloração rápida em hematologia. com 03 fracos de 500ml cada	KT	12	LABORCLIN/NAC	68,2962
46	Conjunto para coloração de gram para diversos matérias. com 4 frascos de 500ml cada	KT	8	LABORCLIN/NAC	75,2248
47	Conjunto para coloração ziehl nellsen formado por três componentes. com 3 frascos de 500ml cada	KT	15	LABORCLIN/NAC	82,8002
48	Lugol forte 3% parasito solução aquosa contendo 1% de iodo metalóide e 2% de iodeto de potássio. frasco de 500ml	FRAS	10	LABORCLIN/NAC	48,02
49	Liquido turk para contagem global de leucocitos, apresentação em com 500ml	FRAS	10	NEWPROV/NAC	23,52
50	EDTA - anticoagulante 5%, com 500ml	FRAS	10	NEWPROV/NAC	67,62
51	ROTAVÍRUS ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos de rotavírus em amostra fecal. com 20 testes.	CX	20	ECO/NAC	245,00
52	Reação de widal teste para detecção de anticorpos anti-salmonella. com 30 unidade.	KT	20	LABORCLIN/NAC	425,32
53	HBA1C, conjunto de reagentes liquidos 40ml, método imunoturbidimétrico para determinação de hemoglobina glicada em soro ou plasma, utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 1 ano. certificação d anvisa para comercialização e uso. com 40 testes.	KT	30	IN VITRO/NAC	1.534,68
54	Soro calibrador hsba1c% cal-1, cal-2, cal-3, cal-4, extrato de sangue humano liofilizado, com valores determinados para calibrar hba1c, utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 1 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. com 50 testes.	KT	5	IN VITRO/NAC	601,72
55	Soro anti a, com 10ml	FRAS	40	PROTHEMO/NAC	29,40
56	Soro anti b, com 10ml	FRAS	40	PROTHEMO/NAC	29,40
57	Soro anti d, com 10ml	FRAS	40	PROTHEMO/NAC	59,78
58	Teste de beta hcg 25ui, com 50 testes.	CX	40	ECO/NAC	51,0972

Lote 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
59	Tubo tampa cinza para coleta vácuo em plástico p.e.t., transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4ml, com fluoreto de sódio. com 100 unidades	PCT	50	BD/NAC	69,2856
60	Para coleta vácuo, com a tecnologia da dupla camada, transparente 5ml. com 100 unidades.	PCT	100	BD/NAC	109,8678
61	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x0,8mm (21g1), canhão de cor verde com rosca para conexão em adaptador. com 100 unidades.	CX	100	BD/NAC	51,499
62	Adaptador holder plástico para coleta vácuo, reutilizável, não estéril, em quatro cores diferentes (rosa, verde, azul e amarelo), para agulha de coleta de sangue a vácuo e tubos 13 mm e 16 mm.	UN	30	BD/NAC	13,5632
63	Tubo capilar para microhematócrito sem heparina. com 500 unidades	FRAS	30	PRECISION/NAC	25,7348
64	Tubo capilar para microhematócrito com heparina apresentação em vidro. com 500 unidades	FRAS	50	GLASSCYTO/NAC	107,80
65	Óleo imersão frasco plástico branco, conta gota, contendo 100 ml.	UN	10	LABORCLIN/NAC	25,48
66	Curativo pós punção com 500 unidades	CX	100	CREMER/NAC	17,3264
67	Pipeta takives de plástico graduada com aspiração para vhs. com 25 unidades.	PCT	80	CRALPLAST/NAC	42,5614
68	Lanceta em aço inoxidável de formato retangular e ponta afilada, esterizado por raios gama. apresentação com 200 unidades	CX	10	UNIQLAB/NAC	29,694
69	Mini parasitofiltro, filtro descartável, para exames parasitológicos com encaixe perfeito em qualquer tubo. com 500 unidades	PCT	50	DESKARPLAS/NAC	485,10
70	Swab, para coleta de amostras estéril haste de plástico com 100 und.	CX	10	ABSO OLEN/NAC RVE/NAC	25,48
71	Massa selante para vedar tubo capilar. com 01 unidade	CX	40	INLAB/NAC	32,6634
72	Ponteira fabricada em polipropileno cor amarelo volume: 5- 200 µl. com 100 unidades.	PCT	30	OLEN/NAC	20,58
73	Ponteira sem filtro serve para uso em micropipetas e manipulação de líquidos com precisão. fabricada em polipropileno volume 100 - 1000 µl. com 100 unidades	PCT	30	OLEN/NAC	20,58
74	Tira, para glicose para g-tech free, com 50 tiras	FRAS	100	G-TECH/NAC	95,0208
75	Meio de cultura destinado à detecção qualitativa ou quantitativa de 366 nm, com capacidade para 100 ml. com 200 unidades	CX	50	LABORCLIN/NAC	1.940,3999
76	Lamínula 24x24 fabricada em vidro translúcido de alta qualidade, garantindo superfície sem bolhas ou imperfeições. com 100 unidades	CX	50	PRECISION/NAC	4,4492
77	Escovas cilíndricas, possuem cepilhos torcidos em arame galvanizado ou inox, e cerdas orgânicas ou plásticas (atóxicas)	UN	30	WEINBERGER/NAC	5,88
78	Mascara barreira recomendada como barreira de nível médio,pff-2 /n 95. com 120 unidades.	CX	5	KSN/NAC	411,60
79	scalp n° 25. com 100 unidades	CX	30	LAMEDID/NAC	38,1122
80	scalp nº 27. com 100 unidades	CX	30	LAMEDID/NAC	38,1122
81	Bobina térmica para pdv,nas cores azul ou amarela referências 57mm x22cm	UN	3.000	CIELO/NAC	14,602
82	Lâmina de bisturi nº 15 em aço inox. com 100 unidades.	CX	20	LAMEDID/NAC	60,3778
83	ependorf capacidade 2ml plástico com tampa. com 100 tubos.	PCT	50	OLEN/NAC	25,7348
84	Fusível para microscópio : 2a	UN	20	OSRAM/NAC	11,8776

85	Lâmpada para microscópio	UN	20	OSRAM/NAC	31,36

Lote 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
86	Despertador 60 minutos um equipamento analógico, fabricado em plástico resistente. ideal para marcar o tempo de protocolos laboratoriais. marca de 0 a 60 minutos	UN	8	CRAL/NAC	31,00
87	Pipetador volume fixo modelo 2.000 microlitros elevada exatidão e precisão nas mais diversas aplicações	UN	6	KACIL/NAC	136,35
88	Pipetador volume fixo modelo 1.000 microlitros elevada exatidão e precisão nas mais diversas aplicações.	UN	5	KACIL/NAC	136,35
89	Pipetador volume fixo modelo 20 microlitros elevada exatidão e precisão nas mais diversas aplicações.	UN	6	KACIL/NAC	136,35
90	Pipetador, volume fixo modelo 10 microlitros elevada exatidão e precisão nas mais diversas aplicações	UN	5	KACIL/NAC	136,35
91	Pipetador, volume fixo modelo 100 microlitros elevada exatidão e precisão nas mais diversas aplicações	UN	5	KACIL/NAC	136,35
92	Pipetador, volume fixo modelo 50 microlitros elevada exatidão e precisão nas mais diversas aplicações	UN	5	KACIL/NAC	136,35
93	Pera. pipetador de borracha 3 vias com esfera em aço inox	UN	3	UNIPLAS/NAC	22,00
94	Cronômetro - funções: despertador, com cronometro, hora, alarme resistencia a agua, tipo de relógio: digital, composição: caixa de plástico abs, dimensões aproximadas: 7,5x6,5x2,5 (lxaxp) cm	UN	8	INCONTERM/NAC	53,33
95	Lâmina k- cell para contagem de sedimentos urinários com 18 câmaras para leituras, dentro de cada câmara há duas séries de nove círculos cada, totalizando 18 círculos. com 1 unidade	CX	20	CRALPLAST/NAC	333,30
96	Câmara de newbauer espelhada, contém um retículo com 9 quadrados de 1mm2 de area.	UN	6	INLAB/NAC	560,00
97	Tubo cônico fabricados em polipropileno transparente, possuem volume de 10 ml. com 100 unidades	PCT	5	CRAL/NAC	48,00
98	Pipeta sorológica graduada 10ml produzida a partir de vidro de borocilicato	UN	10	LABORGLAS/NAC	14,90
99	Pipeta sorológica graduada 5ml produzida a partir de vidro de borocilicato.	UN	5	LABORGLAS/NAC	13,00
100	Adaptador plástico para coleta vácuo reutilizável, não estéril, em quatro cores diferentes (rosa, verde, azul e amarelo), para agulha de coleta de sangue a vácuo e tubos 13 mm e 16 mm.	UN	10	BD/NAC	0,67
101	Placa kline medidas: 60 x 80 com 12 escavações.	UN	10	PERFECTA/NAC	84,84
102	Termômetro digital máximo/mínimo para caixa térmica cabo ext	UN	10	INCONTERM/NAC	63,63
103	Cálice taça de sedimentação ps cristal com base ,com capacidade para 200 ml.	UN	200	DESKARPLAS/NAC	3,84
104	Lâmina, lisa medindo 26x76 com 50 unidades, embalada a váuco.	CX	30	OLEN/NAC	5,55
105	Lâmina, com extremidade fosca, medindo 26x76 mm c/50 unidades emlalada a vácuo.	CX	100	OLEN/NAC	6,00
106	Lamínula para câmara newbauer. com 10 unidades.	CX	40	PRECISION/NAC	19,70
107	Cabo de bisturi nº 3 - fabricado em aço inox cirúrgico	UN	3	ABC/NAC	10,68
108	Cabo para fixar alça de platina.	UN	2	KOLE/NAC	28,28
109	Localizador de veias para uso adulto, utilizando leds rgb (red, green e blue).	UN	3	DUAN/NAC	3.200,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 27 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:973A3EB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 032.2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 032.2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 032/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 032/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 032/2018 – CPL/PMT** – Processo nº. 075 /2018, **Registro de Preços para Eventual Aquisição dos Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos Escolares para Educação Infantil**, empresas vencedoras abaixo relacionadas com os respectivos itens e valores:

Itens Adjudicados para a Empresa: **Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS - ME, inscrita no CNPJ: 02.425.219/0001-68 valor total: $ 61.425,00 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte cinco reais)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	Banco retang. em mdf para 4 crianças de 3 a 5 anos - b1 (modelo proinfância), medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2, tampo confeccionado em mdf de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura na cor ibiza (referencia l 156), conforme item 1.2.	UN	12	R$ 421,00
4	Mesa de reunião - 8 lugares (200x80cm) - m5 (modelo proinfância) serão fornecidas mesas de reunião oval, medindo 2000X1000X750MM, com tampo em melamina na cor platina, com 25MM DE espessura, bordas arredondadas em perfil de pvc preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras, conforme item 5.6 do anexo B.	UN	1	R$ 609,00
5	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (modelo proinfância) todos os produtos devem ser fabricados em aço eletrogalvanizado; material diferenciado do aço comum, devido um processo de galvanização que permite uma durabilidade e qualidade apuradas na fabricação dos produtos. a pintura final deverá ser a pó eletrostática que garante uma proteção contra ferrugem e corrosão, conforme item 3.1 do ANEXO A.	UN	2	R$ 397,00
7	Cadeira de refeição para adultos - C8 (modelo pro infância) cadeira fixa empilhável, injetada em poliuretano para uso adulto, estrutura fixa, quatro pés em tubo de aço oval 16x30, com sapatas deslizantes em nylon. acabamento da estrutura com tratamento de fosfatização e pintura eletrostática empilhamento máximo recomendado: seis unidades. revestimento: polipropileno, conforme item	UN	4	R$ 310,00

	6.7 do anexo A.			
8	MESA REDONDA ADULTO - 100 CM - M7 (modelo proinfância) mesa circular em revestimento melaminico texturizado, tampo em 28MM com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, e acabamento em fita de pvc. estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e pintura epóxi. O tampo possui diâmetro de 1m e altura de 71cm, conforme item 5.6 DO ANEXO A.	UN	1	R$ 625,00
10	Mesa coletiva quadrada - 4 crianças de 2 e 4 anos - m2 (modelo proinfância) mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4", com soldagem eletrônica mig, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, tampo em mdf revestido em laminado melamínico verde citrino (referencia l111), encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo " hot melting" medidas: altura da mesa: 60 cm tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80cm x 80 cm, conforme item 4.3 do Anexo b.	UN	10	R$ 700,00
12	Cadeira estofada com braço - c7 poltronas fixas com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. braços fixos e apoia braços em poliuretano, conforme item 6.4 do ANEXO A.	UN	1	R$ 643,00
14	Armário suspenso de aço - primeiros socorros - AM3 com duas portas para guarda de medicamentos com armação em cantoneira 3/4 X 1/8, pintura epóxi na cor branca. 4mm,transparente. as portas devem possuir pitão para cadeado; medidas: altura:1,50M LARGURA:0,80M PROFUNDIDADE: 0,35M, CONFORME O ITEM 7.3 DO ANEXO A.	UN	1	R$ 889,00
17	Roupeiro de aço - 04 corpos e 16 portas - am1 (modelo proinfância) roupeiros em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75MM). os roupeiros em aço serão constituídos por 16 portas; . Dimensões: altura: 1945 MM largura: 1230 MM profundidade: 420 MM, conforme o item 4.8 DO ANEXO A.	UN	4	R$ 1.880,00
18	Conjunto lixeira coleta seletiva cap. 50 l - lx1 (modelo proinfância) em aço eletrogalvanizado; material diferenciado do aço comum, devido um processo de galvanização que permite uma durabilidade e qualidade apuradas na fabricação dos produtos. a pintura final deverá ser a pó eletrostática que garante uma proteção contra ferrugem e corrosão, conforme o item 3.2 do ANEXO B.	UN	2	R$ 780,00
19	Sofá 02 lugares - SF1 revestimento superior: - laminado de pvc com reforço em manta (korino) CV 20 acabamento inferior: - tela de ráfia - pés em alumínio revestido. estrutura: - madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microrganismos. - sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. - travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. espuma: - espuma de poliuretano, conforme o item 5.9 do anexo B.	UN	1	R$ 1.340,00
22	Poltronas em corino branco com estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microrganismos. a sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. o travamento de estrutura com grampos fixados com grampeadores neumáticos, conforme o item 3.3 do ANEXO B.	UN	2	R$ 945,00
25	Cadeira - crianças 5 e 6 anos - c5 (modelo proinfância) poltronas giratórias sem braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, conforme o item 4.5 DO ANEXO B.	UN	48	R$ 350,00
26	Mesa de trabalho - m6 mesa de trabalho com o tampo reto medindo 1,20x0,60mt e 15mm de espessura confeccionado em madeira, revestido com laminado melamínico, com as bordas revestidas em pvc de encaixe, com um gaveteiro fixo de 2 gavetas com puxadores e chaves com tranca simultânea, confeccionado no mesmo material do tampo, com os pés confeccionados em aço, conforme o item 5.4 do ANEXO A.	UN	4	R$ 395,00
27	Armário alto em aço, 2 portas e 4 prateleiras c/ chave - aq1 armários altos em aço, dim 198x090x040cm, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó, conforme o item 5.3 do ANEXO B	UN	3	R$ 865,00
29	Cadeiras para crianças de 4 e 6 anos (espaço multiuso) o assento e encosto das cadeiras serão revestidos de laminado melamínico verde citrino (referencia l111) e fixados através de rebites pop. a estrutura será em tubo de ¾ com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca, medidas: altura do assento da cadeira ao chão: 37,5CM, conforme o item 4.4 DO ANEXO B	UN	12	R$ 85,00
31	Mesa retang. em MDF para 4 crianças de 03 a 05 anos - m1 (modelo proinfância) mesas retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. o tampo será confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor salmon (referencia l148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em pvc branco, conforme o item 5.1 do ANEXO A.	UN	6	R$ 490,00
32	Arquivo de aço - 4 gavetas pastas suspensas - aq2 arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400mm.o sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm, conforme o item 5.4 do ANEXO B	UN	1	R$ 620,00
34	Bebedouro elétrico individual pot.125 - bb2 (modelo proinfância) gabinete em aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó; duas torneiras em latão cromado, uma de jato para boca e a outra para copo todas com regulagem; pia em aço inoxidável polido;filtro de água com carvão ativado e vela sinterizada; reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa; termostato para ajuste da temperatura de 4° a 15°c; dimensões: altura:960mm largura: 660mm profundidade:290mm, conforme o item 3.4 do ANEXO B	UN	2	R$ 984,00
36	Fogão industrial - 06 bocas - fg1 (modelo proinfância) fogão industrial 06 bocas queimadores duplos com forno de câmara e banho maria acoplados o tamanho das bocas será de 30x30cm, 6 bocas e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ 2 fornos, medida total 52X090X080, CONFORME O ITEM 1.4 DO ANEXO A	UN	1	R$ 2.900,00
37	Centrifuga de frutas - 800w - ct (modelo proinfância) especificações técnicas/ potência : 800 w especificações técnicas/ coletor de polpa : 2 l especificações técnicas/ frequência : 50/60 hz especificações técnicas/ comprimento do cabo : 1,2 m/ 1,2 m especificações do design/ suporte e grampos : alumínio escovado especificações do design/ tubo para polpa : aço inoxidável _ __ especificações do design/ cores disponíveis : alumínio escovado/ alumínio escovado acessórios/ jarra de suco : 1.500 ml potência do juicer: 800w volume: 0.0380 m³ cor: alumínio tensão: 110v, conforme o item 1.17 do anexo a	UN	1	R$ 840,00
39	DVD player - dvd (modelo proinfância) dvd compatível com os seguintes formatos: mp3; wma; divx ; cd de vídeo; jpeg; cd, cd-r, cd rw; svcd; dvd+r/+rw - dvd-r/-rw sistemas de cor: ntsc e, progressive scan funções zoom, book marker seach, desligamento automático, trava para crianças, leitura rápida, jpeg slideshow, close caption conexões: 1 saída de vídeo composto, 1 saída de áudio, 1 entrada de microfone frontal: saída vídeo componente; saída s-vídeo; saída de áudio digital coaxial função karaokê: com pontuação cor: preto voltagem: bivolt automático dimensões (l x a x p) : 36 x 35 x 20 cm peso: 1,4 kg, conforme o item 3.13 do anexo b	UN	2	R$ 330,00
40	Ferro elétrico a seco - fr (modelo proinfância) potência: 1000 w consumo: 1,0 kwh cor: branco voltagem: 110v ou 220v (não é bivolt) dimensões e peso dimensões aproximadas: 25x10,5x12cm (axlxp) peso aproximado: 750g, conforme o item 2.2 do anexo b	UN	2	R$ 170,00

Itens Adjudicados para a Empresa: **C N DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ: 22.850.607/0001-01 valor total: $ 61.425,00 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte cinco reais)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
2	Gira - gira - carrossel - cr (modelo proinfância) carrossel em ferro com tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético . as soldas e arestas devem ser trabalhadas de modo a garantir a segurança dos usuários medidas: diâmetro de 1.70m capacidade de 10 a 12 crianças, conforme item 7.5 do ANEXO A.	UN	1	R$1.865,00
3	Cadeira p/ crianças de 2 a 4 anos - C2 (modelo proinfância) assento e encosto revestidos de laminado melamínico amarelo gema (referencia l 189) e fixados através de rebites pop, estrutura em tubo de ¾" com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca, com sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe, conforme item 4.2 do ANEXO B.	UN	40	R$ 123,00
6	Mesa coletiva quadrada - crianças de 4 e 6 anos - m3 (modelo proinfância) com soldagem eletrônica mig, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, tampo em mdf revestido em laminado melamínico verde citrino (referencia l111), encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo " hot melting" medidas: altura da mesa: 60 cm tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80cm x 80 cm, conforme item 4.3 do anexo b.	UN	3	R$ 660,00
9	Cadeira com braço, rodinhas e altura regulável - c6 (modelo proinfância) com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, conforme item 5.5 do anexo a.	UN	4	R$ 650,00
11	Kit colchonetes (100x60 cm) - espessura 03cm - co2 (modelo proinfância) colchonete para trocador, nas medidas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura e 3 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro eva na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. a camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster. obs: os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácaro e antialérgica embalagem: o colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto, conforme item 1.5 do anexo a.	UN	6	R$ 330,00
13	Gangorra de polietileno 3 lugares gangorra em forma de dinossauro. indicado para 1,2 até 3 anos brincarem juntas. material:	UN	1	R$1.415,00

	polietileno rotomoldado faixa etária: a partir de 4 anos medidas: altura.0,59m, largura.0,41m ecomprimento.:1,54m, conforme o item 7.6 do anexo b.			
15	Quadro branco 0,90 x1,20m - qb (modelo proinfância)quadros brancos tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno, conforme o item 9.5 do anexo a.	UN	9	R$ 250,00
16	Quadro mural de feltro 0,90 x 1,20m - qm (modelo proinfância) moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade, conforme o item 9.4 do anexo a.	UN	9	R$ 385,00
20	Cadeira sem braço, com rodinhas e altura regulável - c4 (modelo proinfância) , cadeiras giratórias, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. solidez à luz , classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, conforme o item 4.5 do anexo a.	UN	12	R$ 395,00
21	Quadro de avisos cortiça 100 x 150 cm - qc (modelo proinfância) serão fornecidos quadros com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. dimensões: altura 100 cm largura 150 cm, conforme o item 9.6 do anexo a.	UN	2	R$ 330,00
23	Banheira para bebê de plástico pvc ou fibra de vidro - bn1 (modelo proinfância) conjuntos para banho de bebê em plástico tipo pvc, resistente, na cor gelo, de fácil limpeza, sem reentrâncias que possam acumular sujeira, banheira o saboneteira a capacidade máxima para o suporte deve ser de 30 kg, considerando-se a criança com 10 kg e o restante de água. comprimento: 80 cm largura: 56 cm, conforme o item 3.1 do anexo b.	UN	4	R$ 730,00
24	Placas em tatame de eva de encaixe (100x100x20 mm) - ta1 (modelo proinfância) placas de tatame em eva (etil vinil acetato) de encaixe nas medidas de 100cm x100cm x 20mm, multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento, conforme o item 2.5 do anexo b	UN	28	R$ 155,00
28	Lixeira de 50 litros com pedal, com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em uv. pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada, conforme o item 3.3 do anexo b.	UN	5	R$ 350,00
30	Berço de madeira (com colchão 10cm de espessura) - 130x60cm - sem gavetas - bc1 (modelo proinfancia) berços com grades em mdf na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável, sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm. obs: mdf é um painel de fibras de madeira. a - 120 cm p - 60 cm l/c - 130 cm , conforme o item 2.1 do ANEXO B.	UN	16	R$ 1.100,00
33	Aparelho de som microsystem - ms (modelo proinfância) entrada usb 1.0/2.0(full speed) -entrada para cartão de memória: mmc, sd, ms -rádio am e fm estéreo com sintonia digital -compatível com vcd, cd, cd-r, cd-rw -reproduz vídeo no formato mpeg4 e cds musicais em arquivos mp3 e wma -saída s-vídeo, vídeo componente, vídeo composto -saída de áudio digital coaxial -dolby digital(ac3) e dts -função program, repeat, zoom, play, go to, pause e protetor de tela -saída para fones de ouvido -potência: 50w, conforme o item 3.15 do ANEXO B.	UN	8	R$ 1.109,00
35	Máquina secadora - 10 kg - sc (modelo proinfância) duto de exaustão sistema anti-rugas secagem por tombamento auto-reversível seletor de temperatura de secagem seca 10kg de roupas centrifugadas consumo de energia: 0,2 kwh voltagem: 110v ou 220v (não é bivolt), conforme o item 8.10 do ANEXO A	UN	1	R$ 3.800,00
38	Espremedor de frutas semi-industrial - ep (modelo proinfância) características: -bica e tampa em alumínio. -design industrial. -potência: 1/3 hp. -velocidade: 1.750 rpm. voltagem: bivolt dimensões aproximadas: 7,5x34,8x7,5cm (axlxp) peso aproximado: 4,4kg, conforme o item 1.10 do ANEXO B	UN	1	R$ 1.190,00
41	Maquina de lavar capacidade de roupa seca: 8kg · consumo de energia: 0.24 kwh (110v) / 0.25 kwh (220v) · consumo de energia mensal: 8.16 kwh/mês (110v) / 7.83 kwh/mês (220v) · cor: branca· potência: 550.0 w (110/220v) · rotação do motor - c peso aproximado: 40,5kg, · consumo de energia: 0.24 kwh (110v) / 0.25 kwh (220v) · consumo de energia mensal: 8.16 kwh/mês (110v) / 7.83 kwh/mês (220v) · cor: branca · potência: 550.0 w (110/220v) · rotação do motor - centrifugação: 750 rpm · dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (axlxp) · peso aproximado: 40,5kg, conforme o item 2.1 do ANEXO B.	UN	1	R$ 1.395,00
42	Fogão 04 bocas de uso doméstico - FG2 (modelo proinfância) volume do forno: 62,3 litros classificação energética mesa/forno: a/b mesa - queimador normal (1,7 KW): 3 - queimador família (2 kw): 1 forno - queimador do forno 2,4 dimensões aproximadas: 87x51x63cm (AXLXP) peso aproximado: 28,4kg, conforme o item 1.5 do ANEXO B.	UN	1	R$ 900,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 02 de Outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:34989E00



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	31.175.520,00	31.175.520,00	7.366.384,72	23,63	26.587.891,87	85,28	4.587.628,13
RECEITAS CORRENTES	31.175.520,00	31.175.520,00	6.730.025,80	21,59	25.149.112,95	80,67	6.026.407,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	923.500,00	923.500,00	320.757,04	34,73	1.076.315,53	116,55	-152.815,53
Impostos	847.000,00	847.000,00	306.661,76	36,21	936.972,05	110,62	-89.972,05
Taxas	76.500,00	76.500,00	14.095,28	18,43	139.343,48	182,15	-62.843,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	475.000,00	475.000,00	121.814,64	25,65	597.755,34	125,84	-122.755,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	475.000,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	121.814,64	0,00	597.755,34	0,00	-597.755,34
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	40.000,00	48.747,90	121,87	168.785,85	421,96	-128.785,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	6.109,68	20,37	24.455,07	81,52	5.544,93
Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	42.638,22	426,38	144.330,78	1.443,31	-134.330,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.737.020,00	29.737.020,00	6.225.476,53	20,94	23.284.044,35	78,30	6.452.975,65
Transferências da União e suas Entidades	15.804.960,00	15.804.960,00	3.046.260,59	19,27	11.608.786,22	73,45	4.196.173,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	7.216.860,00	7.216.860,00	2.089.970,54	28,96	6.726.161,79	93,20	490.698,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.715.200,00	6.715.200,00	1.089.245,40	16,22	4.949.096,34	73,70	1.766.103,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	13.229,69	0,00	22.211,88	0,00	-22.211,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	13.229,69	0,00	22.211,88	0,00	-22.211,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	636.358,92	0,00	1.438.778,92	0,00	-1.438.778,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	636.358,92	0,00	1.438.778,92	0,00	-1.438.778,92
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.386.778,92	0,00	1.386.778,92	0,00	-1.386.778,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	-750.420,00	0,00	52.000,00	0,00	-52.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.175.520,00	31.175.520,00	7.366.384,72	23,63	26.587.891,87	85,28	4.587.628,13

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	31.175.520,00	31.175.520,00	7.366.384,72	23,63	26.587.891,87	85,28	4.587.628,13
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	31.175.520,00	31.175.520,00	7.366.384,72	23,63	26.587.891,87	85,28	4.587.628,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			3.026.467,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			3.026.467,27		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	31.175.520,00	38.484.430,79	5.666.420,14	32.382.301,42	6.102.129,37	7.927.116,64	21.979.306,16	16.505.124,63	21.831.263,91	0,00

DESPESAS CORRENTES	27.335.740,00	34.278.806,87	5.345.772,87	29.215.317,14	5.063.489,73	7.559.549,67	20.959.383,56	13.319.423,31	20.811.341,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.374.880,00	17.381.570,00	490.067,74	16.067.621,09	1.313.948,91	3.345.475,71	11.361.106,90	6.020.463,10	11.359.244,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	50.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.910.860,00	16.890.236,87	4.855.705,13	13.147.696,05	3.742.540,82	4.214.073,96	9.598.276,66	7.291.960,21	9.452.097,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.769.780,00	4.198.123,92	320.647,27	3.166.984,28	1.031.139,64	367.566,97	1.019.922,60	3.178.201,32	1.019.922,60	0,00
INVESTIMENTOS	2.169.780,00	3.406.023,92	320.647,27	2.374.885,35	1.031.138,57	250.704,00	575.048,00	2.830.975,92	575.048,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	792.100,00	0,00	792.098,93	1,07	116.862,97	444.874,60	347.225,40	444.874,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	31.175.520,00	38.484.430,79	5.666.420,14	32.382.301,42	6.102.129,37	7.927.116,64	21.979.306,16	16.505.124,63	21.831.263,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	31.175.520,00	38.484.430,79	5.666.420,14	32.382.301,42	6.102.129,37	7.927.116,64	21.979.306,16	16.505.124,63	21.831.263,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.608.585,71		4.756.627,96	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	31.175.520,00	38.484.430,79	5.666.420,14	32.382.301,42		7.927.116,64	26.587.891,87		26.587.891,87	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.175.520,00	38.484.430,79	5.666.420,14	32.382.301,42	100,00	6.102.129,37	7.927.116,64	21.979.306,16	100,00	16.505.124,63	0,00
LEGISLATIVA	1.678.000,00	1.678.000,00	0,00	0,00	0,00	1.678.000,00	0,00	0,00	0,00	1.678.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.678.000,00	1.678.000,00	0,00	0,00	0,00	1.678.000,00	0,00	0,00	0,00	1.678.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.682.987,00	6.689.943,95	1.752.864,25	6.414.992,39	19,81	274.951,56	2.404.530,63	4.980.063,29	22,66	1.709.880,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.896.000,00	4.405.000,00	227.584,69	4.192.381,08	12,95	212.618,92	805.844,81	2.998.123,19	13,64	1.406.876,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	674.987,00	2.159.343,95	1.518.439,86	2.110.493,10	6,52	48.850,85	1.575.589,85	1.907.682,28	8,68	251.661,67	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	112.000,00	125.600,00	6.839,70	112.118,21	0,35	13.481,79	23.095,97	74.257,82	0,34	51.342,18	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	37.000,00	8.500,00	0,00	629,27	0,00	7.870,73	0,00	629,27	0,00	7.870,73	0,00
DEFESA CIVIL	37.000,00	8.500,00	0,00	629,27	0,00	7.870,73	0,00	629,27	0,00	7.870,73	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.084.760,00	1.070.403,00	86.073,42	635.302,53	1,96	435.100,47	111.479,63	443.237,31	2,02	627.165,69	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.084.760,00	1.070.403,00	86.073,42	635.302,53	1,96	435.100,47	111.479,63	443.237,31	2,02	627.165,69	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SAÚDE	7.070.724,00	10.316.961,83	1.013.337,84	8.765.266,32	27,07	1.551.695,51	1.999.638,17	6.241.026,58	28,40	4.075.935,25	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.119.489,00	8.008.984,00	687.267,65	7.342.310,56	22,67	666.673,44	1.617.041,60	5.464.858,43	24,86	2.544.125,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	170.000,00	1.541.092,83	241.977,94	741.140,26	2,29	799.952,57	246.153,16	309.165,04	1,41	1.231.927,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	761.235,00	753.185,00	84.092,25	681.815,50	2,11	71.369,50	136.443,41	467.003,11	2,12	286.181,89	0,00
EDUCAÇÃO	9.832.632,00	9.676.061,09	1.098.254,66	9.037.933,60	27,91	638.127,49	2.137.191,73	6.464.744,58	29,41	3.211.316,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	824.000,00	902.100,00	44.024,18	853.775,49	2,64	48.324,51	179.006,99	631.449,36	2,87	270.650,64	0,00

ENSINO FUNDAMENTAL	6.786.552,00	6.509.131,09	922.568,51	6.100.254,26	18,84	408.876,83	1.491.941,83	4.314.573,65	19,63	2.194.557,44	0,00
ENSINO MÉDIO	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.201.816,00	2.247.566,00	129.858,73	2.079.953,01	6,42	167.612,99	464.406,42	1.516.885,08	6,90	730.680,92	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.264,00	15.264,00	1.803,24	3.950,84	0,01	11.313,16	1.836,49	1.836,49	0,01	13.427,51	0,00
CULTURA	175.000,00	105.000,00	1.340,00	42.258,00	0,13	62.742,00	1.786,00	42.258,00	0,19	62.742,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	175.000,00	105.000,00	1.340,00	42.258,00	0,13	62.742,00	1.786,00	42.258,00	0,19	62.742,00	0,00
URBANISMO	2.192.000,00	3.190.600,00	199.018,21	2.463.992,03	7,61	726.607,97	395.437,65	1.602.944,16	7,29	1.587.655,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.405.000,00	2.137.500,00	117.213,51	2.095.655,85	6,47	41.844,15	312.235,95	1.278.260,98	5,82	859.239,02	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	555.000,00	1.012.000,00	77.469,00	351.576,30	1,09	660.423,70	78.185,00	309.966,30	1,41	702.033,70	0,00
SERVIÇOS URBANOS	232.000,00	41.100,00	4.335,70	16.759,88	0,05	24.340,12	5.016,70	14.716,88	0,07	26.383,12	0,00
HABITAÇÃO	90.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	35.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	55.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
SANEAMENTO	225.000,00	449.000,00	3.774,00	366.835,58	1,13	82.164,42	4.218,00	35.255,55	0,16	413.744,45	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	205.000,00	439.000,00	3.774,00	366.835,58	1,13	72.164,42	4.218,00	35.255,55	0,16	403.744,45	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	48.000,00	48.000,00	1.430,00	2.537,00	0,01	45.463,00	1.430,00	2.537,00	0,01	45.463,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	48.000,00	48.000,00	1.430,00	2.537,00	0,01	45.463,00	1.430,00	2.537,00	0,01	45.463,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	801.704,00	439.364,00	4.880,91	193.203,61	0,60	246.160,39	41.791,00	120.316,70	0,55	319.047,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	294.704,00	155.904,00	4.346,04	104.701,24	0,32	51.202,76	20.536,89	70.417,00	0,32	85.487,00	0,00
ABASTECIMENTO	268.000,00	150.460,00	319,87	88.072,37	0,27	62.387,63	21.039,11	49.469,70	0,23	100.990,30	0,00
EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	124.000,00	83.000,00	215,00	430,00	0,00	82.570,00	215,00	430,00	0,00	82.570,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	100.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	494.000,00	1.157.800,00	975.235,00	983.215,00	3,04	174.585,00	75.400,00	83.380,00	0,38	1.074.420,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	494.000,00	1.157.800,00	975.235,00	983.215,00	3,04	174.585,00	75.400,00	83.380,00	0,38	1.074.420,00	0,00
ENERGIA	165.000,00	351.500,00	98.287,50	326.166,53	1,01	25.333,47	97.189,50	302.200,53	1,37	49.299,47	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	165.000,00	351.500,00	98.287,50	326.166,53	1,01	25.333,47	97.189,50	302.200,53	1,37	49.299,47	0,00
TRANSPORTE	816.713,00	2.441.696,92	431.924,35	2.357.870,63	7,28	83.826,29	540.161,36	1.215.838,59	5,53	1.225.858,33	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	796.713,00	2.431.696,92	431.924,35	2.357.870,63	7,28	73.826,29	540.161,36	1.215.838,59	5,53	1.215.858,33	0,00
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTOS	60.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	650.000,00	799.100,00	0,00	792.098,93	2,45	7.001,07	116.862,97	444.874,60	2,02	354.225,40	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	650.000,00	799.100,00	0,00	792.098,93	2,45	7.001,07	116.862,97	444.874,60	2,02	354.225,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	31.175.520,00	38.484.430,79	5.666.420,14	32.382.301,42	100,00	6.102.129,37	7.927.116,64	21.979.306,16	100,00	16.505.124,63	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.057.969,51	3.237.118,28	2.868.482,73	4.909.740,79	2.896.821,38	4.326.455,26	2.990.016,35	2.972.393,82	3.956.581,79	3.709.567,19	4.193.382,28	3.240.028,91	42.358.558,29	35.542.606,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.697,09	113.320,74	197.099,00	128.229,69	129.608,36	176.796,36	122.977,94	106.343,83	102.518,72	117.313,28	147.886,56	172.870,48	1.577.662,05	923.500,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	644,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	944,58	45.000,00
ISS	27.860,71	37.368,32	142.688,00	48.025,87	58.181,97	79.497,69	31.401,07	23.598,10	29.427,75	28.370,50	80.555,00	108.908,98	695.883,96	0,00
ITBI	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	1.754,67	0,00	0,00	8.754,67	12.000,00
IRRF	32.128,38	66.238,01	52.757,23	71.815,19	56.903,02	56.154,37	58.422,31	61.377,40	64.469,41	76.452,03	58.634,47	58.563,31	713.915,13	470.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.708,00	6.714,41	1.653,77	7.744,05	14.523,37	41.144,30	33.154,56	21.368,33	4.621,56	10.436,08	8.697,09	5.398,19	158.163,71	396.500,00
Contribuições	91.961,39	70.747,42	59.766,02	0,00	115.431,35	59.203,32	0,00	143.034,04	36.433,41	121.838,58	46.417,95	75.396,69	820.230,17	475.000,00
Receita Patrimonial	32.917,89	31.195,12	25.740,01	33.399,48	22.732,09	18.477,68	20.563,53	18.911,63	18.652,84	20.700,18	23.977,21	24.770,69	292.038,35	40.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.846,70	28.123,93	22.668,82	30.328,29	19.660,90	15.422,84	17.508,69	15.856,79	15.598,00	17.645,34	20.922,37	21.715,85	255.298,52	10.000,00
Outras Rceitas Patrimoniais	3.071,19	3.071,19	3.071,19	3.071,19	3.071,19	3.054,84	3.054,84	3.054,84	3.054,84	3.054,84	3.054,84	3.054,84	36.739,83	30.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.870.393,14	3.011.211,76	2.563.794,20	4.770.195,12	2.629.049,58	4.071.977,90	2.837.492,69	2.704.104,32	3.798.976,82	3.449.715,15	3.965.295,90	2.963.566,02	39.635.772,60	34.104.106,00
Cota-Parte do FPM	819.791,86	927.854,87	954.363,70	1.836.249,43	1.148.753,92	1.502.694,28	1.013.517,90	1.062.640,51	1.304.118,09	1.221.244,55	1.406.821,28	1.046.385,17	14.244.435,56	14.664.360,00
Cota-Parte do ICMS	807.654,79	807.955,19	789.847,54	756.945,46	766.671,65	842.125,89	746.123,38	821.014,12	832.713,22	705.357,71	756.840,46	799.949,04	9.433.198,45	7.985.000,00
Cota-Parte do IPVA	29.949,51	29.223,21	20.336,08	19.371,83	34.137,44	28.898,69	25.208,49	32.490,33	27.762,19	22.336,53	37.099,01	31.503,22	338.316,53	289.500,00
Cota-Parte do ITR	558,03	10.514,64	348,48	3.117,91	136,37	187,89	56,66	280,45	464,82	539,22	7.763,71	253,31	24.221,49	9.400,00
Transferências da LC 87/1996	1.710,76	1.710,76	1.710,76	1.710,76	1.675,67	1.675,67	1.675,67	1.675,67	1.675,67	1.675,67	1.675,67	1.675,67	20.248,40	20.530,00
Transferências da LC 61/1989	2.633,85	3.281,45	3.622,09	3.578,85	2.782,90	2.470,42	1.986,49	2.137,57	2.304,03	2.267,39	2.053,65	2.290,92	31.409,61	31.000,00
Transferências do FUNDEB	707.136,08	564.462,22	421.256,85	866.492,39	413.145,82	1.237.961,59	539.387,43	361.908,31	748.882,07	558.565,72	525.574,08	563.671,32	7.508.443,88	6.715.200,00
Outras Transferências Correntes	500.958,26	666.209,42	372.308,70	1.282.728,49	261.745,81	455.963,47	509.536,67	421.957,36	881.056,73	937.728,36	1.227.468,04	517.837,37	8.035.498,68	4.389.116,00
Outras Receitas Correntes	0,00	10.643,24	22.083,50	-22.083,50	0,00	0,00	8.982,19	0,00	0,00	0,00	9.804,66	3.425,03	32.855,12	0,00
DEDUÇÕES (II)	332.459,62	356.107,88	354.045,62	412.180,64	390.885,38	475.610,45	357.713,63	384.047,61	433.807,48	390.684,09	326.974,04	376.411,35	4.590.927,79	4.367.086,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	332.459,62	356.107,88	354.045,62	412.180,64	390.885,38	475.610,45	357.713,63	384.047,61	433.807,48	390.684,09	326.974,04	376.411,35	4.590.927,79	4.367.086,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.725.509,89	2.881.010,40	2.514.437,11	4.497.560,15	2.505.936,00	3.850.844,81	2.632.302,72	2.588.346,21	3.522.774,31	3.318.883,10	3.866.408,24	2.863.617,56	37.767.630,50	31.175.520,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	31.175.520,00	25.149.112,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	923.500,00	1.076.315,53
IPTU	45.000,00	300,00
ISS	0,00	439.941,06
ITBI	12.000,00	5.754,67
IRRF	470.000,00	490.976,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	396.500,00	139.343,48
Contribuições	475.000,00	597.755,34
Receita Patrimonial	40.000,00	168.785,85
Aplicações Financeiras (II)	10.000,00	144.330,78
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	24.455,07
Transferências Correntes	29.737.020,00	23.284.044,35
Cota-Parte do FPM	11.964.360,00	7.880.417,37
Cota-Parte do ICMS	6.388.000,00	5.016.636,38
Cota-Parte do IPVA	231.600,00	191.495,41
Cota-Parte do ITR	7.520,00	7.746,03
Transferências da LC 87/1996	16.424,00	10.724,32
Transferências da LC 61/1989	24.800,00	14.634,69
Transferências do FUNDEB	6.715.200,00	4.949.096,34
Outras Transferências Correntes	4.389.116,00	5.213.293,81
Demais Receitas Correntes	0,00	22.211,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	22.211,88
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	31.165.520,00	25.004.782,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	1.438.778,92
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.438.778,92
Convênios	0,00	611.358,92
Outras Transferências de Capital	0,00	827.420,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	1.438.778,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	31.165.520,00	26.443.561,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.278.806,87	29.215.317,14	20.959.383,56	20.811.341,31	309.353,26	514.829,32	427.028,32
Pessoal e Encargos Sociais	17.381.570,00	16.067.621,09	11.361.106,90	11.359.244,22	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.890.236,87	13.147.696,05	9.598.276,66	9.452.097,09	309.353,26	514.829,32	427.028,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.890.236,87	13.147.696,05	9.598.276,66	9.452.097,09	309.353,26	514.829,32	427.028,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	34.271.806,87	29.215.317,14	20.959.383,56	20.811.341,31	309.353,26	514.829,32	427.028,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.198.123,92	3.166.984,28	1.019.922,60	1.019.922,60	0,00	2.545.969,32	2.542.969,32
Investimentos	3.406.023,92	2.374.885,35	575.048,00	575.048,00	0,00	2.545.969,32	2.542.969,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	792.100,00	792.098,93	444.874,60	444.874,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.406.023,92	2.374.885,35	575.048,00	575.048,00	0,00	2.545.969,32	2.542.969,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	7.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	37.685.330,79	31.590.202,49	21.534.431,56	21.386.389,31	309.353,26	3.060.798,64	2.969.997,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.777.820,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	493.753,14

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.777.820,88

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	113.621,42

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Ago 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	26.299.426,04	28.215.526,00
DEDUÇÕES (XXIX)	8.327.292,51	9.103.989,66
Disponibilidade de Caixa	8.327.292,51	9.103.989,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.786.691,32	9.344.836,21
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	459.398,81	240.846,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	17.972.133,53	19.111.536,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-1.139.402,81

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	218.552,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-1.357.955,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-1.357.955,07

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.026.467,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.026.467,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo TotalL (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a+b) - (c+d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	149.982,67	309.416,14	309.353,26	0,00	150.045,55	76.492,89	3.634.597,67	3.060.798,64	2.969.997,64	236.438,29	504.654,63	654.700,18
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	93.464,57	89.370,04	89.370,04	0,00	93.464,57	76.492,89	3.216.477,13	2.817.917,21	2.775.218,21	236.438,29	281.313,52	374.778,09
0201	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	7.443,36	0,00	0,00	0,00	7.443,36	0,00	29.062,60	2.976,60	380,60	0,00	28.682,00	36.125,36
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	5.073,86	0,00	0,00	0,00	5.073,86	0,00	72.522,13	42.506,54	36.016,54	0,00	36.505,59	41.579,45
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6.126,58	90,00	90,00	0,00	6.126,58	0,00	30.772,34	19.714,47	15.211,47	0,00	15.560,87	21.687,45
0204	SEC.MUN.DE EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E LAZER	65.790,08	88.740,04	88.740,04	0,00	65.790,08	0,00	2.110.442,17	1.838.796,11	1.825.249,11	234.028,79	51.164,27	116.954,35
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.885,00	0,00	0,00	0,00	2.885,00	76.492,89	30.959,00	3.477,00	0,00	0,00	107.451,89	110.336,89
0206	SEC.MUN.DE TRANSPORTE,OBRAS E URBANISMO	4.660,69	90,00	90,00	0,00	4.660,69	0,00	531.143,26	508.011,36	500.223,36	1.057,00	29.862,90	34.523,59
0207	SEC.MUN.DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	1.485,00	450,00	450,00	0,00	1.485,00	0,00	404.927,33	399.680,83	396.680,83	1.352,50	6.894,00	8.379,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,00	297,00	297,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.351,30	2.457,30	1.159,30	0,00	5.192,00	5.192,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	56.518,10	210.708,01	210.645,13	0,00	56.580,98	0,00	389.544,77	222.330,50	184.278,50	0,00	205.266,27	261.847,25
0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	56.518,10	210.708,01	210.645,13	0,00	56.580,98	0,00	389.544,77	222.330,50	184.278,50	0,00	205.266,27	261.847,25
05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	9.338,09	9.338,09	0,00	0,00	0,00	28.575,77	20.550,93	10.500,93	0,00	18.074,84	18.074,84
0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.338,09	9.338,09	0,00	0,00	0,00	28.575,77	20.550,93	10.500,93	0,00	18.074,84	18.074,84
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		149.982,67	309.416,14	309.353,26	0,00	150.045,55	76.492,89	3.634.597,67	3.060.798,64	2.969.997,64	236.438,29	504.654,63	654.700,18

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	527.000,00	527.000,00	936.972,05	177,79
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	45.000,00	45.000,00	300,00	0,67
1.1.1 - IPTU	45.000,00	45.000,00	300,00	0,67
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	5.754,67	47,96
1.2.1 - ITBI	12.000,00	12.000,00	5.754,67	47,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	439.941,06	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	439.941,06	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	470.000,00	470.000,00	490.976,32	104,46

1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.999.790,00	22.999.790,00	16.257.788,23	70,69
2.1 - Cota-Parte FPM	14.664.360,00	14.664.360,00	9.706.175,70	66,19
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	9.128.792,64	67,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	585.500,00	585.500,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	578.860,00	578.860,00	577.383,06	99,74
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.985.000,00	7.985.000,00	6.270.795,47	78,53
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.530,00	20.530,00	13.405,36	65,30
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	31.000,00	31.000,00	18.293,37	59,01
2.5 - Cota-Parte ITR	9.400,00	9.400,00	9.682,43	103,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	289.500,00	289.500,00	239.435,90	82,71
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	23.526.790,00	23.526.790,00	17.194.760,28	73,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	514.432,00	514.432,00	417.466,79	81,15
5.1 - Transferências do Salário-Educação	230.700,00	230.700,00	166.726,04	72,27
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	4.260,00	4.260,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	194.612,00	194.612,00	119.965,20	61,64
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	84.860,00	84.860,00	15.786,22	18,60
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	105.754,14	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	9.235,19	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	514.432,00	514.432,00	417.466,79	81,15

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.367.086,00	4.367.086,00	3.136.134,03	71,81
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.825.758,33	67,62
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.597.000,00	1.597.000,00	1.254.159,09	78,53
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.106,00	4.106,00	2.681,04	65,30
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.200,00	6.200,00	3.658,68	59,01
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.880,00	1.880,00	1.936,40	103,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	57.900,00	57.900,00	47.940,49	82,80
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.725.200,00	6.725.200,00	4.964.098,54	73,81
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.810.850,00	4.810.850,00	3.300.455,97	68,60
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.904.350,00	1.904.350,00	1.648.640,37	86,57
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	15.002,20	150,02
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	443.764,00	443.764,00	164.321,94	37,03

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.035.120,00	4.549.320,00	4.549.141,55	100,00	3.345.654,92	73,54	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.350.500,00	1.444.000,00	1.443.984,98	100,00	1.064.654,51	73,73	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.684.620,00	3.105.320,00	3.105.156,57	99,99	2.281.000,41	73,45	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.690.080,00	2.175.880,00	1.867.758,34	85,84	1.179.654,12	54,22	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	532.000,00	429.700,00	349.542,86	81,35	253.489,94	58,99	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.158.080,00	1.746.180,00	1.518.215,48	86,94	926.164,18	53,04	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.725.200,00	6.725.200,00	6.416.899,89	95,42	4.525.309,04	67,29	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00

16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	4.525.309,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	67,40
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	23,76
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	8,84
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.037.500,00	2.001.500,00	1.875.095,42	93,68	1.365.285,73	68,21	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	2.037.500,00	2.001.500,00	1.875.095,42	93,68	1.365.285,73	68,21	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.882.500,00	1.873.700,00	1.793.527,84	95,72	1.318.144,45	70,35	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	155.000,00	127.800,00	81.567,58	63,82	47.141,28	36,89	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	6.329.700,00	5.719.900,00	5.430.620,48	94,94	3.823.381,17	66,84	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.842.700,00	4.851.500,00	4.623.372,05	95,30	3.207.164,59	66,11	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.487.000,00	868.400,00	807.248,43	92,96	616.216,58	70,96	0,00
24. ENSINO MÉDIO	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	8.374.200,00	7.723.400,00	7.305.715,90	94,59	5.188.666,90	67,18	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	164.321,94
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.648.640,37
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	1.812.962,31
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	3.375.704,59
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	230.700,00	264.700,00	244.001,41	92,18	148.083,31	55,94	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	283.732,00	338.342,74	215.179,89	63,60	142.011,78	41,97	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	514.432,00	603.042,74	459.181,30	76,14	290.095,09	48,11	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.888.632,00	8.326.442,74	7.764.897,20	93,26	5.478.761,99	65,80	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.744,35	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	11.744,35	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	824.892,59	34.174,94

47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.949.096,34	166.726,04
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.350.744,98	162.240,06
48.1 - Orçamento do Exercício	4.525.401,06	145.829,31
48.2 - Restos a Pagar	825.343,92	16.410,75
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.002,20	898,03
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	438.246,15	39.558,95
51. (+) Ajustes	100.539,40	-553,37
51.1 Retenções	100.539,40	-553,37
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	538.785,55	39.005,58

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00			0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.198.123,92	3.166.984,28	1.019.922,60	0,00	1.031.139,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.198.123,92	3.166.984,28	1.019.922,60	0,00	1.031.139,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.198.123,92	-3.166.984,28	-		-1.031.139,64
	<(a-d)>	<(b-e)>		-	<(c-f)>

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	527.000,00	527.000,00	936.972,05	177,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.000,00	45.000,00	300,00	0,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	5.754,67	47,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	439.941,06	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	470.000,00	470.000,00	490.976,32	104,46
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.835.430,00	21.835.430,00	15.680.405,17	71,81
Cota-Parte do FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	9.128.792,64	67,62
Cota Parte do ITR	9.400,00	9.400,00	9.682,43	103,00
Cota-Parte do IPVA	289.500,00	289.500,00	239.435,90	82,71
Cota-Parte do ICMS	7.985.000,00	7.985.000,00	6.270.795,47	78,53
Cota-Parte IPI-Exportação	31.000,00	31.000,00	18.293,37	59,01
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	20.530,00	20.530,00	13.405,36	65,30
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.530,00	20.530,00	13.405,36	65,30
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	22.362.430,00	22.362.430,00	16.617.377,22	74,31
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Ago 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.219.724,00	3.219.724,00	4.042.403,90	125,55
Provenientes da União	2.790.064,00	2.790.064,00	3.354.538,98	120,23
Provenientes dos Estados	429.660,00	429.660,00	633.915,28	147,54
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	53.949,64	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	553.920,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.219.724,00	3.219.724,00	4.596.323,90	142,76

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	6.777.724,00	10.057.661,83	8.550.433,02	85,01	6.119.077,58	60,84	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.856.760,00	3.751.430,00	3.750.913,21	99,99	2.642.543,78	70,44	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.920.964,00	6.306.231,83	4.799.519,81	76,11	3.476.533,80	55,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	293.000,00	259.300,00	214.833,30	82,85	121.949,00	47,03	0,00
Investimentos	293.000,00	259.300,00	214.833,30	82,85	121.949,00	47,03	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.070.724,00	10.316.961,83	8.765.266,32	84,96	6.241.026,58	60,49	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (h/IVf) x (h)	% 100	Jan a Ago 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.219.724,00	5.468.406,83	4.125.801,12	47,07	2.753.421,67	44,12	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.219.724,00	5.468.406,83	4.125.801,12	47,07	2.753.421,67	44,12	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.219.724,00	5.468.406,83	4.125.801,12	47,07	2.753.421,67	44,12	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.851.000,00	4.848.555,00	4.639.465,20	52,93	3.487.604,91	55,88	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E							20,99
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15% VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							994.998,33

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	76.492,89	0,00	0,00	76.492,89	0,00
Inscritos em 2017	420.503,77	0,00	184.278,50	236.225,27	0,00
Total	496.996,66	0,00	184.278,50	312.718,16	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2018 (m)	% (m/total) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA	6.119.489,00	8.008.984,00	7.342.310,56	83,77	5.464.858,43	87,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	170.000,00	1.541.092,83	741.140,26	8,46	309.165,04	4,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	761.235,00	753.185,00	681.815,50	7,78	467.003,11	7,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.070.724,00	10.316.961,83	8.765.266,32	100,00	6.241.026,58	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	31.175.520,00
Previsão Atualizada	31.175.520,00
Receitas Realizadas	26.587.891,87
Deficit Orçamentário	0,-00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.026.467,27
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	31.175.520,00
Créditos Adicionais	7.308.910,-79
Dotação Atualizada	38.484.430,79
Despesas Empenhadas	32.382.301,42
Despesas Líquidadas	21.979.306,16
Despesas Pagas	21.831.263,91
Superavit Orçamentário	4.608.585,71
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.382.301,42

Despesas Líquidadas	21.979.306,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	37.766.049,68
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	113.621,42	1.777.820,88	1.564,69
Resultado Primário	493.753,14	1.777.820,88	360,06

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	459.398,81	0,00	309.353,26	150.045,55
Poder Executivo	459.398,81	0,00	309.353,26	150.045,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.711.090,56	236.438,29	2.969.997,64	504.654,63
Poder Executivo	3.711.090,56	236.438,29	2.969.997,64	504.654,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.170.489,37	236.438,29	3.279.350,90	654.700,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.375.704,59	25,00	19,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	3.345.654,92	60,00	67,40
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.019.922,60	1.031.139,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.487.604,91	15,00	20,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:80450919

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTE

Poder Legislativo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 AAGOSTO/2018

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL RESTOSAPAGAR (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS(b)
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Janei/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018		
DESPESABRUTACOM PESSOAL(I)	157.373,59	159.383,16	163.300,06	176.215,92	171.200,33	153.326,31	165.790,70	178.485,90	160.651,50	162.861,50	163.281,50	162.281,50	1.974.151,97	0,00
Pessoal Ativo	157.373,59	159.383,16	163.300,06	176.215,92	171.200,33	153.326,31	165.790,70	178.485,90	160.651,50	162.861,50	163.281,50	162.281,50	1.974.151,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	134.965,69	136.870,06	140.630,08	147.198,23	145.771,42	148.678,44	142.977,83	154.413,03	136.578,63	138.578,63	138.578,63	137.578,63	1.702.819,30	0,00
Obrigações Patronais	22.407,90	22.513,10	22.669,98	29.017,69	25.428,91	4.647,87	22.812,87	24.072,87	24.072,87	24.282,87	24.702,87	24.702,87	271.332,67	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.824,08	6.228,45	6.513,90	4.606,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.172,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	2.824,08	6.228,45	6.513,90	4.606,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.172,56	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	154.549,51	153.154,71	156.786,16	171.609,79	171.200,33	153.326,31	165.790,70	178.485,90	160.651,50	162.861,50	163.281,50	162.281,50	1.953.979,41	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													2.253.193,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)													- 0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA (VI)													2.253.193,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													1.953.979,41	86,72
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													135.191,61	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													128.432,03	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													121.672,45	5,40
FONTE:														

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CF16F4FF

